

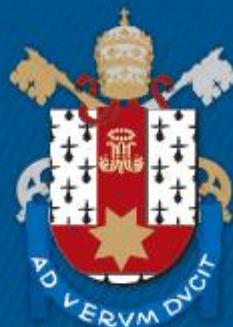
ESCOLA DE HUMANIDADES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TEOLOGIA  
MESTRADO EM TEOLOGIA

JONAS EMERIM VELHO

**AS EXORTAÇÕES PÓS-SINODAIS *FAMILIARIS CONSORTIO* E *AMORIS LAETITIA*:  
CONTINUIDADE E DESCONTINUIDADE NO CUIDADO PASTORAL ÀS FAMÍLIAS EM  
SITUAÇÃO IRREGULAR**

Porto Alegre  
2021

PÓS-GRADUAÇÃO - *STRICTO SENSU*



Pontifícia Universidade Católica  
do Rio Grande do Sul

JONAS EMERIM VELHO

AS EXORTAÇÕES PÓS-SINODAIS *FAMILIARIS CONSORTIO*  
E *AMORIS LAETITIA*: CONTINUIDADE E  
DESCONTINUIDADE NO CUIDADO PASTORAL ÀS  
FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO IRREGULAR

Dissertação apresentada à Faculdade de Teologia, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Teologia, Área de Concentração em Teologia Sistemática.

Orientador: Prof. Dr. Leomar Antônio Brustolin

Porto Alegre  
2021

JONAS EMERIM VELHO

AS EXORTAÇÕES PÓS-SINODAIS *FAMILIARIS CONSORTIO*  
E *AMORIS LAETITIA*: CONTINUIDADE E  
DESCONTINUIDADE NO CUIDADO PASTORAL ÀS  
FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO IRREGULAR

Dissertação apresentada à Faculdade de Teologia, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Teologia, Área de Concentração em Teologia Sistemática.

Orientador: Prof. Dr. Leomar Antônio Brustolin

Aprovada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, pela Comissão Examinadora.

COMISSÃO EXAMINADORA

---

Prof. Dr. Leomar Antônio Brustolin – PUCRS

---

Prof. Dr. Tiago de Fraga Gomes – PUCRS

---

Prof. Dr. Antonio Luiz Catelan Ferreira – PUC-Rio

## **AGRADECIMENTOS**

Gratidão a Deus, Pai, Filho e Espírito Santo, que me chamou à vida, e em Jesus Cristo, concedeu-me gratuitamente a salvação, a filiação divina, o sacerdócio ministerial, o conhecimento das verdades eternas.

Gratidão à Igreja, à Diocese de Criciúma, especialmente ao Bispo diocesano Dom Jacinto Inácio Flach, que me concedeu a oportunidade de aprimorar minha formação teológica, para melhor comunicar a Boa-Nova de Cristo e assim contribuir com a ação evangelizadora.

Gratidão aos meus pais, Cilon Pereira Velho e Avelina Emerim Velho, pelas orações e sabedoria transmitidas.

Gratidão ao orientador dessa pesquisa, Dom Leomar Antônio Brustolin, Bispo auxiliar de Porto Alegre, por todo empenho no acompanhamento do trabalho.

Gratidão à Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul e à CAPES, por me possibilitarem este tempo de aprendizado.

Gratidão a todos que de uma forma ou de outra contribuíram para o bom andamento dessa pesquisa.

Bendito seja Deus para sempre!

## RESUMO

O presente trabalho se propõe a traçar um paralelo entre a Exortação *Familiaris Consortio* e a Exortação *Amoris Laetitia*, para perceber a continuidade e descontinuidade entre elas no que tange o cuidado pastoral às famílias em situação chamada irregular. A pesquisa apresentará primeiramente a teologia do matrimônio de ambas as Exortações. Em seguida destacará as orientações dos dois documentos para a pastoral familiar e especialmente para os casos difíceis. Por fim, analisará a continuidade e a novidade entre elas a partir, principalmente, da gradualidade pastoral e do discernimento da consciência. Espera-se que essa pesquisa ajude a Igreja a ser misericordiosa e a cumprir com fidelidade sua missão salvífica.

Palavras-chave: *Familiaris Consortio. Amoris Laetitia.* Família. Misericórdia.

## ABSTRACT

The present work proposes to draw a parallel between the Exhortation *Familiaris Consortio* and the Exhortation *Amoris Laetitia*, to perceive the continuity and discontinuity between them with regard to pastoral care for families in a situation called irregular. The research will first present the theology of marriage of both Exhortations, then it will highlight the guidelines of the two documents for family pastoral care and especially for difficult cases, and finally, the continuity and novelty between them will be analyzed starting from, mainly, pastoral graduality and discernment of conscience. It is hoped that this research will help the Church to be merciful and to faithfully fulfill its saving mission.

Keywords: *Familiaris Consortio. Amoris Laetitia. Family. Compassion.*

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AL – *Amoris Laetitia*

CC – *Casti Connubi*

CIC – *Catecismo da Igreja Católica*

FC – *Familiaris Consortio*

GS – *Gaudium et Spes*

GSa – *Gratissimam Sane*

HV – *Humanae Vitae*

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>10</b>
<b>1 A TEOLOGIA DO MATRIMÔNIO NO MAGISTÉRIO PÓS-CONCILIAR</b> .....	<b>13</b>
<b>1.1 O MATRIMÔNIO NA CONSTITUIÇÃO PASTORAL <i>GAUDIUM ET SPES</i></b> .....	<b>13</b>
<b>1.2 TEOLOGIA DO MATRIMÔNIO DE <i>FAMILIARIS CONSORTIO</i></b> .....	<b>18</b>
<b>1.2.1 Formar Comunidade de Pessoas</b> .....	<b>23</b>
<b>1.2.2 Serviço à Vida</b> .....	<b>24</b>
<b>1.2.3 Participação no Desenvolvimento da Sociedade</b> .....	<b>26</b>
<b>1.2.4 Participação na Vida e na Missão da Igreja</b> .....	<b>27</b>
<b>1.3 TEOLOGIA DO MATRIMÔNIO DE <i>AMORIS LAETITIA</i></b> .....	<b>31</b>
<b>1.3.1 Fundamentos Bíblicos de <i>Amoris Laetitia</i></b> .....	<b>34</b>
<b>1.3.2 O Matrimônio como Vocação e a Beleza do Amor</b> .....	<b>37</b>
<b>1.3.3 O Evangelho da Família: Abordagem Querigmática do Matrimônio</b> .....	<b>40</b>
<b>1.4 BREVE CONCLUSÃO</b> .....	<b>43</b>
<b>2 RESPOSTAS PASTORAIS AOS CASAIS EM SITUAÇÃO IRREGULAR EM <i>FAMILIARIS CONSORTIO</i> E <i>AMORIS LAETITIA</i></b> .....	<b>44</b>
<b>2.1 ORIENTAÇÕES PASTORAIS DE <i>FAMILIARIS CONSORTIO</i></b> .....	<b>45</b>
<b>2.2 RESPOSTAS DE <i>FAMILIARIS CONSORTIO</i> AOS CASAIS EM CHAMADA SITUAÇÃO IRREGULAR</b> .....	<b>53</b>
<b>2.3 ORIENTAÇÕES PASTORAIS DE <i>AMORIS LAETITIA</i></b> .....	<b>60</b>
<b>2.4 RESPOSTAS DE <i>AMORIS LAETITIA</i> AOS CASAIS EM CHAMADA SITUAÇÃO IRREGULAR: ACOMPANHAR, DISCERNIR E INTEGRAR</b> .....	<b>66</b>
<b>2.4.1 Acompanhar</b> .....	<b>67</b>
<b>2.4.2 Discernir</b> .....	<b>70</b>
<b>2.4.3 Integrar</b> .....	<b>73</b>
<b>2.5 BREVE CONCLUSÃO</b> .....	<b>75</b>
<b>3 ANÁLISE COMPARADA ENTRE AS EXORTAÇÕES APOSTÓLICAS <i>FAMILIARIS CONSORTIO</i> E <i>AMORIS LAETITIA</i></b> .....	<b>76</b>

<b>3.1 DA PERSPECTIVA CANÔNICO-MORAL PARA A HISTÓRICO-SALVÍFICA DO MATRIMÔNIO.....</b>	<b>76</b>
<b>3.2 DESENVOLVIMENTO DA GRADUALIDADE PASTORAL DE <i>FAMILIARIS CONSORTIO</i> EM <i>AMORIS LAETITIA</i>.....</b>	<b>86</b>
<b>3.3 O DISCERNIMENTO DA CONSCIÊNCIA DE <i>FAMILIARIS CONSORTIO</i> EM <i>AMORIS LAETITIA</i>.....</b>	<b>92</b>
<b>3.4 A HERMENÊUTICA DA PESSOA E A LÓGICA DA MISERICÓRDIA PASTORAL.....</b>	<b>101</b>
<b>3.5 BREVE CONCLUSÃO .....</b>	<b>107</b>
<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>109</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>112</b>

## INTRODUÇÃO

A família e o matrimônio são realidades que sempre preocuparam a Igreja, tanto em sua doutrina quanto em sua pastoral. Ao longo da história do Cristianismo, foi se desenvolvendo a teologia do matrimônio, fundamentada na antropologia agostiniana, e ao mesmo tempo justificando a sacramentalidade do matrimônio, mais compreendido a partir de suas características jurídicas. No entanto, com a emergência da modernidade, a antropologia enfatizou a centralidade do sujeito, sua liberdade e subjetividade.

O Magistério eclesial, preocupado com a família, tem afirmado continuamente a unidade e indissolubilidade do matrimônio; porém, a experiência de muitas famílias afasta-se desse ideal. Elas são influenciadas por uma vivência provisória dos relacionamentos, uma concepção redutiva sobre o amor e uma perspectiva hedonista e individualista da sexualidade, o que se manifesta em separações, no divórcio e nas novas uniões. Diante do surgimento de situações familiares difíceis e complexas, e cada vez mais distantes do ensinamento da Igreja, esta procurou trazer respostas pastorais mais eficazes, especialmente a partir do Concílio Ecumênico Vaticano II.

Nesta pesquisa objetiva-se estudar e comparar a teologia do matrimônio e as respostas aos casais em situação irregular, das duas últimas Exortações papais sobre a família, *Familiaris Consortio* e *Amoris Laetitia*, identificando a continuidade e a descontinuidade entre ambas. A relevância do estudo se justifica por se saber que a família é a comunidade humana fundamental, tendo em vista a importância da família para a fé cristã e a sociedade. Constata-se a situação de casais que não vivem de acordo com o ideal cristão do matrimônio e da família, situações chamadas pela *Familiaris Consortio* de irregulares. Sabe-se que por vezes esses casais sentem-se rejeitados pela comunidade eclesial. Mas eles também necessitam de que o Evangelho de Jesus Cristo seja Boa-Nova de salvação.

A Exortação Apostólica *Familiaris Consortio* de São João Paulo II, resultado do Sínodo de 1980, tornou-se a carta magna da pastoral familiar, trazendo novo horizonte para ela. A Exortação Apostólica *Amoris Laetitia* do Papa Francisco, resulta de um Sínodo em duas etapas, 2014 e 2015, e é a Exortação papal mais longa da história da Igreja, com 325 números divididos em 9 capítulos. O texto provocou grande curiosidade daqueles que buscavam no texto somente uma liberação dos

sacramentos aos casais em situação irregular. O documento foi recebido com críticas por parte de alguns, afirmando que *Amoris Laetitia* é pouco tradicional e muda a doutrina da Igreja. Contudo, reduzir a discussão sobre a Exortação ao capítulo VIII, que trata da atitude da Igreja diante da fragilidade dos casais, é fazer perder a perspectiva teológica e existencial do texto. “[...] o cardeal Walter Kasper, grande conhecedor do texto e contexto da Exortação, bem como da doutrina católica do sacramento do matrimônio, responde com uma afirmação que dá o que pensar: ‘[...] *Amoris Laetitia* não muda sequer um i na doutrina da Igreja e, ao mesmo assim, muda tudo”’.

Assim, essa pesquisa norteia-se por algumas perguntas: qual a teologia do matrimônio presente na Exortação *Familiaris Consortio* e qual sua resposta às famílias irregulares? Com qual enfoque *Amoris Laetitia* aborda a teologia do matrimônio, e responde aos casais irregulares? Qual a continuidade de *Familiaris Consortio* para a *Amoris Laetitia*? Qual a nova perspectiva de *Amoris Laetitia* para o cuidado pastoral de famílias fragilizadas?

Da revisão bibliográfica de publicações recentes, emerge a hipótese dessa pesquisa de que há continuidade e mudança entre *Familiaris Consortio* e *Amoris Laetitia*. Continuidade na centralidade do amor no matrimônio, e na abordagem da lei da gradualidade. *Familiaris Consortio* traz presente nos números 9 e 34 a questão da lei da gradualidade, mas sem aprofundamento, e *Amoris Laetitia* a aprofunda no capítulo VIII. *Familiaris Consortio* traz no número 84 a necessidade de discernimento diante das situações difíceis, que *Amoris Laetitia* retoma e aprofunda também no capítulo VIII. E descontinuidade, pois *Amoris Laetitia* trouxe um novo paradigma para a teologia do matrimônio, numa perspectiva mais bíblica, histórica e salvífica, despindo de “doutrina” o Evangelho da família. Por consequência desse novo enfoque há mudança no cuidado pastoral de famílias fragilizadas ou irregulares. Assim, propõe-se um paralelo entre a teologia do matrimônio dos dois documentos e as respostas pastorais de ambos, percebendo sua continuidade e descontinuidade. Para alcançar tal objetivo, o trabalho se divide em três capítulos.

No primeiro capítulo analisa-se a teologia do matrimônio pós-conciliar, iniciando pela Constituição Pastoral *Gaudium et Spes*, que apresenta uma visão matrimonial baseada na antropologia personalista, que influenciará o pensamento de João Paulo II. Depois, estuda-se a teologia do matrimônio presente nas Exortações

*Familiaris Consortio* e *Amoris Laetitia*, seus fundamentos bíblicos e a linguagem com que se compreende o mistério do matrimônio cristão.

No segundo capítulo, abordam-se as respostas pastorais de *Familiaris Consortio*, suas diretrizes para a pastoral familiar, e sobretudo, suas palavras dirigidas à realidade dos casais em situação chamada irregular, e o cuidado pastoral que a Igreja deve ter nessas situações. Depois, apresentam-se as respostas pastorais de *Amoris Laetitia*, sua preocupação com a preparação pré-matrimonial, o acompanhamento dos recém-casados, e as orientações para a pastoral familiar sobre as famílias fragilizadas no capítulo oitavo do documento: acompanhar, discernir e integrar.

No terceiro capítulo, realiza-se um paralelo entre as duas Exortações Apostólicas, destacando semelhanças e diferenças entre ambas. Primeiramente se compara a linguagem com que ambas abordam o matrimônio. Em seguida se estuda dois pontos específicos trazidos pela *Familiaris Consortio* e posteriormente desenvolvidos pela *Amoris Laetitia*: a gradualidade na pastoral e o discernimento da consciência. Para então, se chegar à lógica da misericórdia que deve perpassar a postura da Igreja diante das famílias fragilizadas.

Para realizar o paralelo entre as duas Exortações será realizada uma análise entre os dois documentos pontifícios, bem como de outros textos do Magistério da Igreja sobre a família e o matrimônio, como Encíclica *Casti Connubi* de Pio XI, a Constituição Pastoral *Gaudium et Spes*, e a Encíclica *Humane Vitae* de São Paulo VI. Além disso, recorre-se a comentários teológicos recentes sobre a teologia do matrimônio e a pastoral familiar no que tange à acolhida aos casais em situação irregular, isso em livros, dissertações e artigos científicos. Comentadores como Walter Kasper, Juliano Almeida e Lluís Martínez Sistach, possibilitaram um alargamento na abordagem do objeto da pesquisa, além de outros autores.

## 1 A TEOLOGIA DO MATRIMÔNIO NO MAGISTÉRIO PÓS-CONCILIAR

No intuito de se compreender e comparar a resposta pastoral à realidade dos casais em chamada situação irregular nas Exortações Apostólicas pós-sinodais *Familiaris Consortio* e *Amoris Laetitia*, faz-se necessário primeiramente entender a teologia do matrimônio presente nesses dois documentos, pois é a sua reflexão teológica acerca da família que irá fundamentar suas orientações pastorais àqueles casais que não viveram o ideal cristão do matrimônio.

Assim, será abordada, agora, a teologia matrimonial presente na Constituição Pastoral *Gaudium et Spes*, do Concílio Vaticano II, cuja antropologia irá influenciar as duas Exortações Apostólicas sobre a família; primeiramente a *Familiaris Consortio*, de São João Paulo II, e posteriormente a *Amoris Laetitia*, do Papa Francisco, que desenvolvem novas compreensões da teologia do matrimônio.

### 1.1 O MATRIMÔNIO NA CONSTITUIÇÃO PASTORAL *GAUDIUM ET SPES*

O Concílio Vaticano II (1962-1965) em seu intuito de realizar um aggiornamento na Igreja, teve como um dos frutos de suas reflexões a Constituição Pastoral *Gaudium et Spes*. Esta foi promulgada pelo Papa Paulo VI em 7 de dezembro de 1965, quase que encerrando os trabalhos do Concílio. Tal Constituição mostra o empenho dos padres conciliares em colocar a Igreja em diálogo com o mundo moderno. Sem querer definir novos dogmas, mas trazer uma sabedoria pastoral, o Concílio pensa a inserção da Igreja no mundo atual, não para dominá-lo ou dificultar seu desenvolvimento, mas para iluminá-lo e sustentá-lo. É a opção por ter um olhar mais positivo em relação à sociedade contemporânea. “As alegrias e as esperanças, as tristezas e as angústias dos homens de hoje, sobretudo dos pobres e de todos que sofrem, são as alegrias e as esperanças, as tristezas e as angústias dos discípulos de Cristo” (GS 1).

A teologia da *Gaudium et Spes* expressa que tudo o que é humano deve encontrar espaço no coração da Igreja, no coração dos discípulos de Jesus.

Duas primeiras constatações a serem feitas. A primeira é que a Igreja reencontra seu caminho de ação, ao reencontrar-se com a humanidade atual. Afinal a comunidade eclesial é constituída por seres humanos, e suas preocupações são também as preocupações da Igreja. A segunda é que a

Igreja se vê como discípula de Cristo e, tal como ele, enviada em primeiro lugar aos últimos do mundo.<sup>1</sup>

Dentre os problemas urgentes apontados pela Constituição Pastoral *Gaudium et Spes*, como realidades com as quais a Igreja precisa enfrentar e dialogar, o primeiro deles é a promoção do matrimônio e da família no mundo de hoje. Eles aparecem nos números 47 a 52, “recordando a profunda integração existente entre o bem-estar da família e o da sociedade”.<sup>2</sup> Trata-se de um capítulo de seis artigos sobre “a dignidade do matrimônio e da família”.

No primeiro artigo, número 47, o matrimônio e a família são contextualizados dentro da realidade da época, em uma visão geral sem se perder em detalhes. O documento demonstra que a família e o amor conjugal são vividos dentro de uma realidade social e histórica concreta, que de certa forma, os condiciona. “Aponta, numa perspectiva equilibrada, perigos existentes que dificultam a convivência na nova sociedade, e mostra, por outro lado, possibilidades salvíficas e influências promissoras positivas que surgiram”.<sup>3</sup> Nesse artigo, a *Gaudium et Spes* valoriza grandemente o matrimônio e a família, afirmando: “A salvação da pessoa e da sociedade humana está estreitamente ligada ao bem-estar da comunidade conjugal e familiar” (GS 47).

O número 48 da Constituição aborda a santidade do matrimônio e da família, chamando-o de “íntima comunidade de vida e de amor conjugal” (GS 48), visão que irá influenciar documentos magisteriais posteriores sobre a família. Também afirma ser o próprio Deus o autor do matrimônio, e coloca os bens e fins do matrimônio em pé de igualdade. “Todos eles da máxima importância, quer para a propagação do gênero humano, quer para o proveito pessoal e sorte eterna de cada membro da família” (GS 48). O documento vê que a família cristã, “nascida de matrimônio que é imagem e participação da aliança de amor entre Cristo e a Igreja, manifestará a todos a presença viva do Salvador no mundo e a autêntica natureza da Igreja” (GS 48). A família irá manifestar a natureza da Igreja por meio do amor entre os esposos, por generosa fecundidade, pela unidade e fidelidade. Assim, “esse artigo, mais

---

<sup>1</sup> MANZATTO, Antônio. *Fundamentos teológicos da Gaudium et Spes*, p. 78.

<sup>2</sup> COSTA, Ricardo M. *O sacramento do matrimônio: manifestação da união esponsal Cristo-Igreja*, p. 51.

<sup>3</sup> BLANK, Cristiane E. *Construir o matrimônio na pós-modernidade: novas estratégias construtivas e interativas para a convivência matrimonial*, p. 59.

abrangente, mostra de forma resumida toda a concepção do matrimônio cristão. O item fala da dimensão religiosa do matrimônio e da família com base no enfoque da teologia da criação e da teologia da salvação”.<sup>4</sup>

O artigo 49 trata do amor conjugal. Ele é visto como um dos dois fins principais do matrimônio, e é mais valorizado a partir do Concílio Vaticano II, entendido como um amor que envolve toda a pessoa. “envolve o bem de toda a pessoa; portanto, é capaz de enobrecer as expressões do corpo e da alma como elementos e sinais específicos da amizade conjugal” (GS 49). Há aqui uma antropologia que supera o dualismo e valoriza a corporeidade, como participante do ser do homem. “São, portanto, honestos e dignos os atos pelos quais os esposos se unem em intimidade e pureza; realizados de modo autenticamente humano, exprimem e alimentam a mútua entrega” (GS 49). Além disso, há uma visão mais igualitária do homem e da mulher, “a unidade do matrimônio, confirmada pelo Senhor, manifesta-se também claramente na igual dignidade da mulher e do homem que se deve reconhecer pelo mútuo e pleno amor” (GS 49).

Diferente da concepção tradicional, a Constituição não definiu a fecundidade como único fim do matrimônio, mas trouxe uma nova compreensão da importância da fecundidade no matrimônio. É o que aparece no artigo 50. “Contra tal posição, excludente e prioritária, o Concílio redigiu um texto final que junta a fecundidade a outros valores importantes para a vida conjugal”.<sup>5</sup> Sem rejeitar os outros fins do matrimônio, o documento dá ênfase à procriação e educação dos filhos como finalidades importantes da união conjugal.

O matrimônio e o amor conjugal por sua própria índole ordenam-se à procriação e educação dos filhos. [...] O cultivo do verdadeiro amor conjugal e toda a estrutura da vida familiar que daí promana, sem desprezar os outros fins do matrimônio, tendem a dispor os cônjuges a cooperar corajosamente com o amor do Criador e do Salvador que por intermédio dos esposos aumenta e enriquece (GS 50).

---

<sup>4</sup> BLANK, Cristiane E. *Construir o matrimônio na pós-modernidade: novas estratégias construtivas e interativas para a convivência matrimonial*, p. 61.

<sup>5</sup> BLANK, Cristiane E. *Construir o matrimônio na pós-modernidade: novas estratégias construtivas e interativas para a convivência matrimonial*, p. 62.

Nessa perspectiva, os esposos são entendidos como cooperadores do Criador. “Significa que os dois deixam de ser simples instrumentos da vontade divina, assim como os documentos anteriores ao Concílio o tinham formulado”.<sup>6</sup>

No número 51 o documento aborda o amor conjugal e o respeito à vida humana. Nesse item, o Concílio reconhece que os esposos “encontram frequentes dificuldades em certas circunstâncias da vida atual; que se podem encontrar em situações em que, pelo menos temporariamente, não podem aumentar o número de filhos” (GS 51). Também reconhece que a castidade não é solução fácil, pois “não raramente a fidelidade pode entrar em crise e o bem da prole pode ser comprometido” (GS 51). O mesmo número defende a vida humana desde a sua concepção, condenando com veemência o aborto. “A vida deve ser protegida com o máximo cuidado desde a concepção. O aborto como o infanticídio são crimes nefandos” (GS 51).

Por fim, o número 52 da Constituição convida a todos na promoção do matrimônio e da família. Ele destaca que a família é essencial para o bem-estar pessoal e social.

O artigo 52 da *Gaudium et Spes* mostra, de forma explícita, que matrimônio e família não são estáticos. Eles se desenvolvem num processo interativo constante com a sociedade que os envolve. Essa interação está sendo vista pelo Concílio de maneira positiva. *Gaudium et Spes* fala das imperfeições, conflitos e tentações que existem. Mas em vez de se fechar ‘na sacristia’, a Igreja se abriu para este mundo. Essa abertura faz surgir novos parâmetros para uma ação na sociedade; no caso específico da questão do matrimônio, criou os pré-requisitos para uma pastoral matrimonial renovada.<sup>7</sup>

O Concílio chama os membros da família, especialmente os esposos e pais, ao poder civil, aos fiéis, aos homens de boa vontade, aos cientistas e aos sacerdotes a promoverem ativamente os valores da família e do matrimônio, seja pelo próprio exemplo, seja por sua pesquisa e conhecimento científico.

Sobre o matrimônio na Constituição *Gaudium et Spes* ainda é necessário enfatizar sua compreensão personalista do matrimônio. O paradigma teológico-moral que surgiu da renovação conciliar é denominado personalista. Com os termos

---

<sup>6</sup> BLANK, Cristiane E. *Construir o matrimônio na pós-modernidade: novas estratégias construtivas e interativas para a convivência matrimonial*, p. 63.

<sup>7</sup> BLANK, Cristiane E. *Construir o matrimônio na pós-modernidade: novas estratégias construtivas e interativas para a convivência matrimonial*, p. 64.

“comunidade de vida e de amor”, ou “comunhão de toda a vida”, o Concílio diz que o matrimônio é uma comunhão de vida, que envolve os esposos como pessoas. “O amor conjugal é um amor de pessoa a pessoa, por isso, eminentemente humano, e visa o bem da pessoa no dom de si mesma”.<sup>8</sup> Outro termo que expressa a nova compreensão personalista, é “aliança”, superando uma visão acentuadamente jurídica que via o matrimônio como “contrato”.

Em contraste com antiga visão muito jurídica, que viu o matrimônio como um contrato com direitos e deveres mútuos, o matrimônio, aqui, é apresentado como uma aliança entre duas pessoas. Pelo consentimento pessoal do homem e da mulher, como o texto diz, nasce uma íntima comunhão de duas pessoas que se doam mutuamente, uma comunhão pessoal, cujo fruto natural, como no sentido de uma coroação, são os filhos.<sup>9</sup>

Em analogia com a aliança de Deus com o ser humano, revelada no Antigo Testamento, a aliança conjugal também significa uma relação dialógica. Uma relação que se baseia na decisão livre e pessoal de ambas as partes. O matrimônio é entendido como uma aliança que vai além da dimensão horizontal, tendo também seu caráter transcendental: “Pois, como outrora Deus tomou a iniciativa do pacto de amor e fidelidade com seu povo, assim agora o Salvador e o Esposo da Igreja vêm ao encontro dos cônjuges cristãos pelo sacramento do matrimônio” (GS 48). O bispo de Ratisbona, Gerhard Ludwig Müller, também entende a teologia da aliança como princípio sistemático para uma nova compreensão do matrimônio:

O Concílio Vaticano II, reportando-se à nova antropologia, estimulou uma compreensão mais pessoal do matrimônio. Por conseguinte, suprimiu-se também a doutrina da “hierarquia dos fins do matrimônio” na fórmula atual, e buscou-se um relacionamento integral de amor pessoal, disponibilidade para a procriação e responsabilidade pelo filho. [...] Para uma compreensão teológico-dogmática é importante o ponto de partida sistemático: o Concílio insere o sacramento do matrimônio em um contexto teológico de aliança. [...] O matrimônio é de máxima importância para a continuidade da humanidade, para o progresso pessoal de cada membro da família e para a salvação eterna destes. Matrimônio e família servem à humanização do ser humano e a toda a sociedade humana. O amor conjugal está ordenado à procriação e à educação dos filhos. O matrimônio é descrito ao mesmo tempo, como

---

<sup>8</sup> MELO, José Setembrino. *Leitura cristológica da Familiaris Consortio*, p. 92.

<sup>9</sup> BLANK, Cristiane E. *Construir o matrimônio na pós-modernidade: novas estratégias construtivas e interativas para a convivência matrimonial*, p. 65.

aliança entre homem e mulher, da qual fazem parte a comunhão de vida e a indispensável fidelidade.<sup>10</sup>

O matrimônio visto da perspectiva da antropologia personalista trouxe um novo paradigma. A partir dele se compreende que se deve vivenciar o matrimônio não só pelo cumprimento de direitos e de deveres de um contrato, mas construir uma comunidade de vida e amor fundada em uma aliança de amor pessoal. É uma visão otimista do matrimônio. “Em vez de o ver de maneira estático-jurídica, como contrato, o Concílio acentua a dimensão histórica de vida, isso quer dizer, a dinâmica biográfica da união”.<sup>11</sup> A partir de um enfoque pessoal e processual-biográfico, o Concílio Vaticano II trouxe nova perspectiva para a teologia do matrimônio, que irá influenciar e ao mesmo tempo se desenvolver em documentos posteriores, sobretudo nas Exortações pós-sinodais *Familiaris Consortio* e *Amoris Laetitia*.

## 1.2 TEOLOGIA DO MATRIMÔNIO DE *FAMILIARIS CONSORTIO*

O Sínodo dos Bispos de 1980 foi celebrado em Roma de 25 de setembro a 26 de outubro, e teve como tema “As funções da família cristã no mundo de hoje”. O evento sinodal foi presidido pelo pontífice de então, Papa São João Paulo II, e a justificativa e motivações para o Sínodo encontram-se no seu Discurso ao Conselho da Secretaria Geral do Sínodo dos Bispos, em 23 de fevereiro de 1980. “A nossa época, requer na verdade, que se apresente em plena luz, de maneira compreensível e adaptada, a significação permanente desta instituição, defendida desde há muito como ‘Igreja doméstica’”.<sup>12</sup>

O Sínodo foi considerado por João Paulo II uma demonstração da solicitude pastoral da Igreja pela família e pelo matrimônio. “O Sínodo aprovou 43 proposições em Assembleia que foram entregues ao Papa a fim de que fosse elaborada a Exortação Apostólica pós-sinodal”.<sup>13</sup> As proposições feitas refletem os deveres cristãos da família na contemporaneidade, a partir dos ensinamentos do Concílio Vaticano II. Então, em 22 de novembro de 1981 foi publicada a Exortação *Familiaris*

<sup>10</sup> MÜLLER, Gehrard Ludwig. *Dogmática católica: teoria e prática da teologia*, p. 539.

<sup>11</sup> BLANK, Cristiane E. *Construir o matrimônio na pós-modernidade: novas estratégias construtivas e interativas para a convivência matrimonial*, p. 71.

<sup>12</sup> JOÃO PAULO II. *Discurso ao Conselho da Secretaria Geral do Sínodo dos Bispos*. 23 de fevereiro de 1980. n. 1. Disponível em: <Ao Conselho da Secretaria Geral do Sínodo dos Bispos (23 de fevereiro de 1980) | João Paulo II (vatican.va)>. Acesso em 30 dez. 2020.

<sup>13</sup> MELO, José Setembrino. *Leitura cristológica da Familiaris Consortio*, p. 96.

*Consortio*, dirigida a toda a Igreja Católica, tratando sobre a função da família cristã no mundo atual.

Os Padres Sinodais, [...], pediram-me com voto unânime que me tornasse intérprete diante da humanidade da viva solicitude da Igreja pela família e oferecesse orientações para um renovado empenho pastoral nesse setor tão fundamental da vida humana e eclesial (FC 2).

A reflexão emergente do Sínodo de 1980, presente em *Familiaris Consortio* busca unir clareza doutrina e zelo pastoral. A Exortação traz novos enfoques sobre o papel da família cristã dentro do mundo e diretrizes para uma renovada pastoral familiar, “num momento histórico em que a família é alvo de numerosas forças que a procuram destruir ou de qualquer modo deformar” (FC 3). Assim, a ação da Igreja no campo da família “deve ser desenvolvida a partir da fidelidade ao desígnio de Deus Criador e Redentor, de forma a contemplar todas situações existenciais concretas em que vivem as famílias e a missão destas no mundo e na Igreja”.<sup>14</sup>

A Exortação seguiu o esquema geral do Sínodo, o método de ver, julgar e agir. Primeiramente vê a situação das famílias cristãs na atualidade, em suas luzes e sombras, alegrias e sofrimentos.

O documento papal chama atenção para a importância das muitas influências exteriores que agem sobre a família hoje que não podem ser subestimadas. Tais influências e as subsequentes mudanças da estrutura familiar, em relação a que o documento adverte, estão sendo confirmadas também por muitos estudos.<sup>15</sup>

São João Paulo II ressalta aspectos positivos da realidade, sinais da salvação de Cristo operando no mundo. Valoriza as famílias que vivem no testemunho de fidelidade conjugal, resistentes mesmo diante dos desafios hodiernos do matrimônio e da família. Valoriza também as diferentes culturas onde as famílias vivem. A Exortação reconhece que há atualmente uma maior consciência da liberdade pessoal e uma preocupação maior com a qualidade das relações interpessoais. Também

<sup>14</sup> MELO, José Setembrino. *Leitura cristológica da Familiaris Consortio*, p. 97.

<sup>15</sup> BLANK, Cristiane E. *Construir o matrimônio na pós-modernidade: novas estratégias construtivas e interativas para a convivência matrimonial*, p. 87.

reconhece positiva a promoção da dignidade da mulher e a redescoberta da missão da família em uma sociedade mais justa.

Ao mesmo tempo, percebe aspectos negativos, a partir da degradação de valores fundamentais, como uma errada concepção da independência dos cônjuges, aumento do número de divórcios, a chaga do aborto e a mentalidade contraceptiva. O Papa alerta para uma raiz destes aspectos negativos, que demonstram uma recusa do homem ao amor de Deus: a compreensão de liberdade.

Na raiz destes fenômenos negativos está muitas vezes uma corrupção da ideia e da experiência de liberdade concebida não como capacidade de realizar a verdade do projeto de Deus sobre o matrimônio e família, mas como força autônoma de afirmação, não raramente contra os outros, para o próprio bem-estar egoístico (FC 6).

A segunda parte da Exortação trata do desígnio de Deus sobre o matrimônio e a família. É a fundamentação bíblica e teológica do documento. Baseia-se na antropologia bíblica cristã. “Inicia-se pela antropologia cristã. O ser humano é entendido a partir da Revelação: o homem é criatura de Deus, ‘imagem e semelhança’, livremente chamado à existência no amor e para o amor”.<sup>16</sup> O fundamento bíblico com que se inicia e que perpassa toda essa parte do documento é a criação do homem à imagem e semelhança de Deus (Gn 1, 26-27), e que Cristo retoma ao ser questionado sobre o matrimônio. São João Paulo II retoma esse tema em suas catequeses sobre a teologia do corpo, ou sobre o amor humano.

Iniciamos o ciclo de reflexões sobre a resposta dada por Cristo Senhor aos seus interlocutores acerca da pergunta sobre a unidade e indissolubilidade do matrimônio. Os interlocutores fariseus, como recordamos, apelaram para a lei de Moisés; Cristo, pelo contrário, referiu-se ao ‘princípio’, citando as palavras do Gênesis.<sup>17</sup>

Assim, *Familiaris Consortio* baseia-se no matrimônio como parte da ordem criacional divina, que Cristo restaura a ordem do princípio da criação perdida pelo

<sup>16</sup> MELO, José Setembrino. *Leitura cristológica da Familiaris Consortio*, p. 108.

<sup>17</sup> JOÃO PAULO II. *Homem e mulher o criou: catequeses sobre o amor humano*, p. 57.

pecado. É o ser humano criado por amor e para o amor. A partir do Deus Amor, a grande vocação do ser humano é o amor.

Deus é amor, vive em si mesmo um mistério de comunhão pessoal de amor. Criando-a à sua imagem e semelhança, e conservando-a continuamente no ser, Deus inscreve na humanidade do homem e da mulher a vocação, e, assim, a capacidade e a reponsabilidade do amor e da comunhão. O amor, é, portanto, a fundamental e originária vocação do ser humano (FC 11).

Em Cristo se dá a Revelação do matrimônio como sacramento. Ele revela a verdade “do princípio”, libertando o ser humano da dureza do coração e tornando-o capaz de a realizar. Pelo sacramento do matrimônio os esposos são vinculados um ao outro, de maneira indissolúvel, como a aliança de Cristo e sua Igreja. “A sua pertença recíproca é a representação real, através do sinal sacramental, da mesma relação de Cristo com a Igreja” (FC 13). O matrimônio insere os esposos na dinâmica de amor e doação do próprio Cristo, no Espírito.

Os esposos são, portanto, para a Igreja o chamamento permanente daquilo que aconteceu sobre a cruz; são um para o outro, e para os filhos, testemunhas da salvação da qual o sacramento os faz participar. Deste acontecimento de salvação, o matrimônio, como cada sacramento, é memorial, atualização e profecia (FC 13).

Os filhos, como dom do matrimônio, são como a sua coroação. O amor conjugal não se esgota no interior do próprio casal, mas faz dos esposos cooperadores com Deus no dom da vida, e dele recebem a nova responsabilidade do testemunho, “tornar-se para os filhos o sinal visível do próprio amor de Deus” (FC 14).

No ensinamento de São João Paulo II a indissolubilidade permanece entendida como propriedade do matrimônio, mas precisa ser apresentada como um dado baseado não só na revelação bíblica, mas que deriva da lei natural. Além disso, a boa-nova de que a graça de Cristo possibilita aos cônjuges irem além da dureza do coração, para compreenderem e viverem essa realidade.

O Papa pede que seja superada a visão da indissolubilidade como um limite à liberdade, um peso insuportável para os casais, ou mesmo uma imposição

imposta pela Igreja Católica, mas um simples e misterioso ideal que os une para sempre e que vai exigir um amor sempre renovado, generoso e pronto para o sacrifício.<sup>18</sup>

Da segunda parte da Exortação pode-se dizer que sua fundamentação teológico-moral não é nova. Ela apresenta a concepção teológica de que o matrimônio está numa ordem criacional. “Esse plano pode ser conhecido pelos homens, e a partir de tal conhecimento eles podem desenvolver certas atitudes como resposta ao projeto de Deus”.<sup>19</sup> Nesse processo de tomar conhecimento desse plano divino, a Igreja age como pedagoga, Mãe e Mestre, ajudando os cônjuges a realizar a Igreja doméstica (*Ecclesia domestica*). Pode-se afirmar que a concepção da teologia matrimonial do documento, é de que existiriam normas imutáveis de comportamento ético, e pela razão o ser humano seria capaz de compreender essas normas, chegando à essência da natureza humana. Contudo, “o pano de fundo de toda essa argumentação é um pressuposto muito presente nas argumentações neoescolásticas”.<sup>20</sup> Assim, *Familiaris Consortio* ainda segue uma visão tradicional, no que tange a lei natural, o matrimônio está sendo compreendido como instituição de ordem natural.

No entanto, é necessário acentuar que na Exortação de São João Paulo II essa teologia matrimonial tradicional encontra-se com uma antropologia personalista. “As afirmações da exortação papal têm como mérito ter conseguido uma feliz síntese da posição tradicional sobre o direito natural, com uma concepção personalista que leva a sério a dignidade da pessoa”.<sup>21</sup> Na concepção personalista do documento a pessoa humana é única e insubstituível, ser histórico que se constrói dia a dia com decisões livres; mas ao mesmo tempo permanece manifestação de uma natureza humana universal que ela deve realizar. Assim, é vocação do ser humano realizar o plano de Deus, mas consciente e desafiado a fazer com que essa realização, ou o ideal do matrimônio, se encaixe na concretude de sua vida.

Na perspectiva antropológica, a corporeidade também é compreendida como um valor, tendo em vista uma concepção integral do ser humano.

---

<sup>18</sup> PORRECA, Wladimir. *Famílias em segunda união: questões pastorais*, p. 103.

<sup>19</sup> BLANK, Cristiane E. *Construir o matrimônio na pós-modernidade: novas estratégias construtivas e interativas para a convivência matrimonial*, p. 88.

<sup>20</sup> BLANK, Cristiane E. *Construir o matrimônio na pós-modernidade: novas estratégias construtivas e interativas para a convivência matrimonial*, p. 89.

<sup>21</sup> BLANK, Cristiane E. *Construir o matrimônio na pós-modernidade: novas estratégias construtivas e interativas para a convivência matrimonial*, p. 89.

João Paulo II trouxe para o campo da antropologia teológica e da ética filosófica reflexões sobre o ser humano que despertam cada vez mais o interesse de pesquisadores no resgate da corporeidade, da relação homem e mulher, assim como a comum dignidade de ambos em suas diferenças.<sup>22</sup>

A terceira parte da Exortação procura a missão da família cristã no mundo que nasce de sua identidade e da realização de sua vocação. Segundo o Concílio Vaticano II na Constituição *Gaudium et Spes*, a família é compreendida como comunidade. “A família tem a missão de se tornar cada vez mais aquilo que é, ou seja, comunidade de vida e amor” (FC 17). Daí deriva sua tarefa de formar comunidade de pessoas, servir a vida, participar do desenvolvimento da sociedade, e participar da vida e da missão da Igreja.

A quarta e última parte da *Familiaris Consortio* traz orientações concretas para a pastoral familiar em toda a Igreja. O Papa João Paulo II se mostra consciente das dificuldades vividas pelas famílias na realização do ideal matrimonial apresentado. “Na sua última parte, a Exortação posiciona-se ante os chamados casos difíceis com os quais a Pastoral Matrimonial se vê confrontada”.<sup>23</sup> O documento fala em uma ação pastoral que seja “progressiva, no sentido que deve seguir a família, acompanhando-a passo a passo nas diversas etapas de sua formação e desenvolvimento” (FC 65). Assim, “o Papa desenvolve um amplo programa de ação que vai preparando paulatinamente, o ser humano para o matrimônio e a vida familiar”.<sup>24</sup>

Agora, abordar-se-á os deveres da família cristã conforme apresentados na terceira parte da Exortação, sempre compreendendo-os como consequência da identidade da família como comunidade de vida e amor, e do matrimônio como vocação ao amor.

### 1.2.1 Formar Comunidade de Pessoas

Seguindo a influência de uma antropologia personalista, a primeira missão da família cristã apresentada na Exortação, é ser comunidade. A família está vocacionada para o amor e a comunhão.

<sup>22</sup> MENEGATTI, Larissa F. *A dignidade da mulher e o planejamento da parentalidade*, p. 106.

<sup>23</sup> BLANK, Cristiane E. *Construir o matrimônio na pós-modernidade: novas estratégias construtivas e interativas para a convivência matrimonial*, p. 93.

<sup>24</sup> MELO, José Setembrino. *Leitura cristológica da Familiaris Consortio*, p. 111.

A família, fundada e vivificada pelo amor, é uma comunidade de pessoas: dos esposos, homem e mulher, dos pais e dos filhos, dos parentes. A sua primeira tarefa é a de viver fielmente a realidade da comunhão num constante empenho em fazer crescer uma autêntica comunidade de pessoas (FC 18).

É o amor o fundamento da comunidade familiar. Sem ele não há como a família ser comunidade de pessoas. É no amor que a pessoa se compreende e vive como realmente pessoa, capaz do dom de si. O amor é a alma da comunidade conjugal e familiar. A comunhão da família inicia no matrimônio, quando homem e mulher se tornam uma só carne, e são chamados a viver no cotidiano a fidelidade e a crescerem no dom recíproco. Nesse sentido, São João Paulo II rejeita a poligamia e afirma a igual dignidade do homem e da mulher, endossando o que disse a *Gaudium et Spes*.

A comunhão conjugal é caracterizada não só pela unidade dos esposos, mas também pela indissolubilidade do matrimônio. “É dever fundamental da Igreja reafirmar vigorosamente – como fizeram os Padres do Sínodo – a doutrina da indissolubilidade do matrimônio” (FC 20). Assim, a comunhão conjugal é uma comunhão indissolúvel. Nela, se fundamenta a comunhão mais ampla da família, dos pais e dos filhos, e dos irmãos entre si.

Tal comunhão familiar, no entanto, vai além dos laços de sangue, com laços mais profundos, “o amor que anima as relações interpessoais dos diversos membros da família, constitui a força interior que plasma e vivifica a comunhão e a comunidade familiar” (FC 18). Cada membro da família é chamado a construir comunidade de pessoas, fazendo dela uma escola de humanismo, onde haja perdão e reconciliação, e onde o amor não é somente um sentimento, mas vivido com empenho, e por vezes, com sacrifício. “A comunhão familiar só pode ser conservada e aperfeiçoada com grande espírito de sacrifício” (FC 21). A família, como comunidade de pessoas, deve promover a dignidade de cada membro como pessoa. Sejam as mulheres, as crianças ou os anciãos, todos são chamados a sua plenitude no dom sincero de si mesmas. “Nessa relação de pessoas, cada um tem que ser visto como pessoa redimida por Cristo e sua imagem, reconhecendo direitos e deveres de si e dos outros”.<sup>25</sup>

### 1.2.2 Serviço à Vida

---

<sup>25</sup> MELO, José Setembrino. *Leitura cristológica da Familiaris Consortio*, p. 110.

O primeiro serviço à vida que a família deve prestar é a transmissão a vida, quando homem e mulher cooperam com Deus na criação. “Ele chama-os a uma participação especial do seu amor e do seu poder de Criador e de Pai, mediante uma cooperação livre e responsável deles na transmissão do dom da vida humana” (FC 28). São João Paulo II reafirma o ensinamento do Concílio Vaticano II e sobretudo da Encíclica *Humanae Vitae*, de Paulo VI, sobre a proteção da dignidade do matrimônio e da responsabilidade de transmissão da vida humana. Reafirma também que o amor conjugal deve ser humano, exclusivo e aberto a nova vida. Diante de uma cultura que desvaloriza o significado da sexualidade humana, “a Igreja sente como mais urgente e insubstituível a sua missão de apresentar a sexualidade como valor e tarefa de toda pessoa criada, homem e mulher, à imagem de Deus” (FC 32). A Exortação vê a sexualidade humana com uma visão antropológica, da integralidade do homem, que não é só terreno e natural, mas também sobrenatural. O amor conjugal é chamado a doar-se na totalidade pessoal, e a comunhão sexual é entendida como expressão dessa totalidade de vida doada.

O documento traz uma linguagem clássica ao falar da norma moral cristã que deve guiar a transmissão da vida. “Em obediência à verdade que é Cristo, cuja imagem se reflete na natureza e na dignidade da pessoa humana, a Igreja interpreta a norma moral e propõe-na a todos os homens de boa vontade” (FC 33). Ao mesmo tempo reconhece que muitos casais têm dificuldades de viver a norma moral e de compreender os valores implícitos na norma moral, a quem a Igreja como Mãe deve acompanhar e ensinar.

E o segundo dever da família é no serviço à vida e à educação. Ao gerar uma vida os pais assumem a responsabilidade de ajudá-la a ter uma vida plenamente humana. “Educar para os valores essenciais da vida humana (socialização, sexualidade, cidadania, castidade, para as múltiplas relações interpessoais e grupais – escolas, Igreja – relações de trabalho, etc.), pois educar é uma missão”.<sup>26</sup> A Exortação afirma que os filhos devem ser educados nos valores essenciais da vida humana, tendo para isso, um estilo de vida sóbrio, certos de que homem não vale somente pelo que possui. “A família é a primeira e fundamental escola de sociabilidade: enquanto comunidade de amor, ela encontra no dom de si a lei que a guia e faz crescer” (FC 37). Os pais são chamados a oferecerem aos filhos uma clara

---

<sup>26</sup> MELO, José Setembrino. *Leitura cristológica da Familiaris Consortio*, p. 111.

educação sexual, entendendo-a como uma riqueza de toda a pessoa, educando-os para o amor como dom de si, pois “o serviço educativo dos pais deve dirigir-se com firmeza para uma cultura sexual que seja verdadeira e plenamente pessoal” (FC 37).

Na família os filhos fazem a primeira experiência eclesial. Nela devem ser educados na fé cristã, recebendo de seus pais autêntico testemunho. A certeza de que o Deus lhes confia o crescimento não só de um filho, mas de um membro da Igreja, “ajudará os pais cristãos no seu dever de reforçar na alma dos filhos o dom da graça divina” (FC 39). Os pais são como arautos do Evangelho junto aos filhos, na família todos evangelizam e são evangelizados.

A Exortação também chama a família cristã a defender a vida em sentido amplo, de todas as ameaças, chamando a atenção para uma cultura de morte que vai se proliferando. “Serviço à vida em sentido amplo: transmitir a vida e defendê-la de toda a ameaça, especialmente da mentalidade de morte vigente”.<sup>27</sup>

### **1.2.3 Participação no Desenvolvimento da Sociedade**

Por seu serviço à vida a família cristã participa da vida da sociedade e seu desenvolvimento. A família possui tarefa social, abrindo-se às outras famílias e à toda a sociedade.

A família possui vínculos vitais e orgânicos com a sociedade, porque possui o seu fundamento e alimento contínuo mediante o dever de serviço à vida: saem, de fato, da família os cidadãos e na família encontram a primeira escola daquelas virtudes sociais, que são a alma da vida e do desenvolvimento da mesma sociedade (FC 42).

A comunhão de pessoas na família torna-se exemplo e estímulo para relações comunitárias centradas no amor, no diálogo e no respeito. A família constitui “o lugar nativo e o instrumento mais eficaz de humanização e de personalização da sociedade” (FC 43). A convivência familiar é capaz de tirar o ser humano do anonimato, de lhe dar consciência de sua dignidade de pessoa irrepetível, e assim, inseri-lo no tecido social. Além da procriação e da educação, a família deve contribuir com a sociedade auxiliando os mais pobres e tendo por eles opção preferencial, e sendo protagonista

---

<sup>27</sup> MELO, José Setembrino. *Leitura cristológica da Familiaris Consortio*, p. 110.

da política familiar, isto é, empenhando-se para que as instituições do Estado promovam e defendam os direitos e deveres da família.

Mas a sociedade, mais especificamente o Estado, devem reconhecer que a família é uma sociedade que goza de direito próprio e primordial, e, portanto, nas suas relações com a família são gravemente obrigados ao respeito do princípio de subsidiariedade (FC 45).

#### **1.2.4 Participação na Vida e na Missão da Igreja**

A família tem como dever fundamental auxiliar a testemunhar o Reino de Deus, participando da vida e da missão da Igreja. A família reflete em si mesma a comunidade eclesial, sendo “uma ‘Igreja em miniatura’ (*Ecclesia domestica*), fazendo com que esta, a seu modo, seja imagem viva e representação histórica do próprio mistério da Igreja” (FC 49). A Exortação recorda que primeiramente, é a Igreja que gera e alimenta a família, revelando-lhe sua identidade com o anúncio da Palavra de Deus, santifica-a com a celebração dos sacramentos, e proclamando-lhe o mandamento do amor, anima e guia a família cristã ao serviço do amor e da doação. E a família, inserida pelo batismo no mistério da Igreja, participa da sua missão de salvação. Pelo matrimônio os esposos cristãos são salvos e chamados a comunicar aos outros o amor de Cristo que receberam, sendo comunidade salvadora.

É no próprio amor conjugal e familiar que se realiza a participação da família na missão de Jesus Cristo, profeta, sacerdote e rei. “Ela deve refletir em si a comunidade eclesial e deve, ao participar da vida eclesial, refletir nela a íntima comunhão de vida e de amor vividos na comunidade do lar. A Igreja deve ser o que a família deve ser”.<sup>28</sup>

Em virtude de seu batismo, os membros da família participam do múnus profético de Cristo. “A família cristã vive a sua tarefa profética acolhendo e anunciando a Palavra de Deus: torna-se assim, cada vez mais comunidade crente e evangelizadora” (FC 51). São João Paulo II reconhece que a futura evangelização dependerá muito de a família ser Igreja doméstica. Tal missão se aprofunda na graça recebida pelos esposos no sacramento do matrimônio. A catequese familiar é uma necessidade para se receber dos pais formação cristã, sobretudo em países onde há

---

<sup>28</sup> MELO, José Setembrino. *Leitura cristológica da Familiaris Consortio*, p. 111.

uma legislação antirreligiosa, ou um forte secularismo que pretende impedir a educação na fé. Depois, na comunidade cristã a família partilha com outras famílias a sua fé.

Do encantamento à adesão, a família e seus membros carecem de convicção e respaldo comunitário, onde o querigma tem um rosto e um *modus vivendi*, a saber: a adesão à mensagem, que desperta o desejo de dar as razões da fé (cf. 1Pd 3, 15), bem como, dá sentido à participação comunitária em suas celebrações. A comunidade, família das famílias, orante e celebrativa, torna a fé visível e tem a missão de transmitir este dom para as demais famílias ainda não integradas.<sup>29</sup>

A Exortação afirma que o papel dos pais como evangelizadores dos filhos é insubstituível, e “assume conotações típicas da vida familiar, entrelaçada como deveria ser com o amor, com a simplicidade, com o sentido do concreto e com o testemunho do cotidiano” (FC 53). Os pais que encontrarem dificuldades na evangelização dos filhos, se esses na adolescência ou juventude rejeitarem a fé recebida, o Papa os exorta a se manterem firmes, como apóstolos que sofrem pelo Evangelho. Deve ainda a família cristã abrir-se à missão sem fronteiras, seja pela oração, seja incentivando seus filhos a conhecerem o amor de Deus por todos os seres humanos, seja partindo para evangelizar em outras regiões.

Com raiz na graça batismal e aprofundada no sacramento do matrimônio está o *múnus* sacerdotal, pois a Igreja é povo sacerdotal. Serviço que a família cristã pode e deve exercitar em comunhão íntima com toda a Igreja, “através das realidades cotidianas da vida conjugal e familiar: em tal sentido a família cristã é chamada a santificar-se e a santificar a comunidade cristã e o mundo” (FC 55). Dentro deste serviço, encontra-se em destaque o sacramento do matrimônio, fonte e meio de santificação dos cônjuges. Dele decorre o chamado à santidade, que é universal, que devem viver na existência conjugal e familiar. “Nasce daqui a graça e a exigência de uma profunda e autêntica espiritualidade conjugal e familiar” (FC 56).

Como todos os sacramentos, o matrimônio está ordenado para a santificação dos fiéis, “assim do mesmo sacramento dimanam a graça e o empenho moral de transformar toda sua vida num contínuo sacrifício espiritual” (FC 56). A Igreja ensina

---

<sup>29</sup> MACHADO, Ariél Philippi; BERTOLDI, Marlene. *A família: lugar prioritário da transmissão da fé*, p. 110.

ainda a família a prestar culto a Deus pela oração familiar. O conteúdo de sua oração é a própria vida da família, “a dignidade e a responsabilidade da família cristã como Igreja doméstica, só podem ser vividas com a ajuda incessante de Deus, que não faltará, se implorada com humildade e confiança na oração” (FC 59). A partir disso, os pais têm o dever de educar os filhos na oração, introduzindo-os na descoberta do mistério de Deus.

A fé acolhida na Palavra de Deus e celebrada nos sacramentos, manifesta-se na vida concreta por meio do novo mandamento do amor. É a lei que guia o cristão, encontrada não só escrita, mas na ação e dom do Espírito Santo.

Isso vale também para o casal e a família cristã: seu guia e norma é o Espírito de Jesus, difundido nos corações com a celebração do sacramento do matrimônio. Em continuidade com o batismo na água e no Espírito, o matrimônio propõe outra vez a lei evangélica do amor, e, com o dom do Espírito, grava-a mais profundamente no coração dos cônjuges cristãos (FC 63).

O mandamento do amor anima e guia os cristãos a viverem o amor a Deus e aos irmãos em atitude de serviço. Aqui manifesta-se o *múnus* real dos batizados. Como Cristo exerce sua realeza servindo os homens, “assim o cristão encontra o sentido autêntico de sua participação na realeza do seu Senhor ao codividir com Ele o espírito e a atitude de serviço, no que diz respeito ao homem” (FC 63). A família é chamada, por sua identidade, a servir sobretudo os mais pobres e frágeis. “A pastoral chama às famílias a servirem juntas em obras práticas em favor dos pobres (FC 44), como um modo de abrir a família e descobrir sua dimensão de fecundidade pessoal, familiar e social. Na família tudo deve ser dom (FC 14)”.<sup>30</sup>

Por meio do serviço dos leigos e das famílias cristãs, o Senhor quer dilatar o seu Reino. Primeiramente na vida conjugal e familiar, quando os membros da família se esforçam por promover uma comunidade de pessoas, numa comunhão de amor. Segundo, no âmbito da comunidade eclesial dentro da qual a família está inserida. Também no serviço aos outros irmãos para além da comunidade cristã, reconhecendo em todos alguém a amar e a servir: “A caridade ultrapassa os próprios irmãos na fé,

---

<sup>30</sup> “La pastoral llama a las familias a servir juntos en obras prácticas em favor de los pobres (FC 44), como un modo de abrir a la familia y descubrirle su dimensión de fecundidad personal, familiar y social. En la familia todo debe ser don (FC 14)”. FERNÁNDEZ, Fernando V. *La cultura del corazón de la familia*. La familia a la luz de la misericordia, p. 33.

porque todo homem é meu irmão; em cada um, sobretudo se pobre, fraco, sofredor e injustamente tratado, a caridade sabe descobrir o rosto de Cristo” (FC 64).

Após a publicação de *Familiaris Consortio*, de 1979 a 1984, o Papa São João Paulo II continuou desenvolvendo a chamada teologia do corpo nas suas catequeses, durante as audiências das quartas-feiras no Vaticano. Nela, o pontífice faz uma exegese dos relatos bíblicos da criação do ser humano, e reflete sobre temas como a relação do homem e da mulher, o significado esponsal do corpo, o matrimônio, a família, o celibato, o amor conjugal.

Em 2 de fevereiro de 1994, o pontífice publica a Carta às famílias, *Gratissimam Sane*, dando início àquele ano da família. No documento, João Paulo II recorda que a família é a vida da Igreja, “Dentre essas numerosas estradas, a primeira e mais importante é a família” (GSa 2). Na mesma carta, é dirigida uma palavra de afeto às famílias em situação irregular: “Desta oração, beneficiem também as famílias em dificuldade ou em perigo, as famílias desanimadas ou divididas, e aquelas que se encontram nas situações que a *Familiaris Consortio* qualifica como “irregulares”. Possam sentir-se todas abraçadas pelo amor e pela solicitude dos irmãos e das irmãs!” (GSa 5).

No mesmo ano de 1994, em 14 de setembro, a Congregação para a Doutrina da fé lança a Carta a propósito de algumas objeções contra a doutrina da Igreja acerca da comunhão eucarística por parte dos fiéis divorciados recasados, do então prefeito da Congregação, Cardeal Joseph Ratzinger. As objeções mais significativas e que foram respondidas no documento são sobre a “praxe considerada mais flexível dos Padres da Igreja, que inspiraria a praxe das Igrejas orientais separadas de Roma, assim como a chamada aos princípios tradicionais da *epiqueia* e da ‘*aequitas canônica*’”,<sup>31</sup> que foram estudadas de modo aprofundado pela Congregação. Ela nada muda a doutrina do matrimônio e a disciplina de não admissão aos sacramentos dos fiéis recasados presente na *Familiaris Consortio*. O próximo Sínodo sobre a família, aconteceu nos anos de 2014 e 2015. Ali a Igreja voltou a debruçar-se novamente sobre a família, ouvindo sua realidade presente em todo o mundo e procurando respostas pastorais mais eficazes.

---

<sup>31</sup> RATZINGER, Joseph. *A propósito de algumas objeções contra a doutrina da Igreja acerca da recepção da comunhão eucarística por parte de fiéis divorciados recasados*. 1994. Disponível em: <[www.vatican.va/roman\\_curia/congregations/cfaith/documents/rc\\_con\\_cfaith\\_doc\\_19980101\\_ratzi-nger-comm-divorced\\_po.html](http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_19980101_ratzi-nger-comm-divorced_po.html)>. Acesso em: 21 de jan. de 2020.

### 1.3 TEOLOGIA DO MATRIMÔNIO DE *AMORIS LAETITIA*

Antes de abordar a teologia do matrimônio de *Amoris Laetitia*, convém trazer aqui uma visão geral do documento, que ajude a melhor compreender sua reflexão teológica. Em outubro de 2014 o Papa Francisco convocou a assembleia extraordinária do Sínodo dos Bispos, dedicada “aos desafios pastorais da família no mundo contemporâneo”. E em outubro de 2015 aconteceu a assembleia ordinária do Sínodo sobre “a missão e a vocação da família na Igreja e na sociedade”. “Não se tratou nessas duas assembleias sinodais de um estudo teórico do matrimônio e da família, mas da apresentação dessa realidade em cada país e em cada continente do mundo”.<sup>32</sup> O Sínodo é momento em que o bispo de Roma ouve a Igreja presente nas várias nações e culturas, para discernir atitudes de ensino da fé e de cuidado pastoral.

Crer de verdade no diálogo (que também é sinodalidade) é trabalhar por uma Igreja em situação de ensinamento, de aprendizado e de toda ela em discernimento, que busca trabalhar por um mundo mais humano e mais justo, e melhor, mais cristão. Dialogar é uma maneira de estar na Igreja. Uma Igreja que é “mãe e mestra”, porém também “filha e discípula”.<sup>33</sup>

Além do ver, o momento do julgar também aconteceu, avaliando e valorizando essa realidade à luz do Evangelho da família, para então chegar em orientações de um agir pastoral diante de uma realidade tão rica e complexa. Da assembleia extraordinária em 2014 foi aprovado seu texto final *Relatio Synodi*, e da assembleia ordinária de 2015 foi aprovado o documento final *Relatio Finalis* sobre a vocação e a missão da família na Igreja e no mundo contemporâneo, que inclui o conteúdo do primeiro documento. Dessas reflexões entregues ao Papa surgiu então a Exortação Apostólica pós-sinodal *Amoris Laetitia*, sobre a alegria do amor na família, publicada em 19 de março de 2016, solenidade de São José. A Igreja celebra nesse ano de 2021 os cinco anos da Exortação.

<sup>32</sup> SISTACH, Lluís M. *Como aplicar a Amoris Laetitia*, p. 9.

<sup>33</sup> “Creer de verdade en el diálogo (que también es sinodalidad) es trabajar en y por una Iglesia en situación de enseñanza, de aprendizaje y de discernimiento toda ella, que busca trabajar por un mundo más humano y más justo, es decir, más cristiano. Dialogar es una manera de estar en la Iglesia. Una Iglesia que es “madre y maestra”, pero también “hija y discípula”. RODRÍGUEZ, Pablo Guerrero. *Prudencia y audacia en la atención y acompañamiento pastoral a católicos divorciados y vueltos casar civilmente*, p. 161.

Nessa Exortação o Papa Francisco fez muito presente e valorizou amplamente a *Relatio Synodi* (2014) e a *Relatio Finalis* (2015), acolhendo substancialmente não apenas muitas propostas, mas também a orientação geral e a atenção aos problemas examinados. Podemos dizer que a base fundamental da Exortação são os dois documentos finais das duas assembleias sinodais sobre a família: 52 citações da *Relatio Synodi* 2014 e 84 da *Relatio Finalis*.<sup>34</sup>

*Amoris Laetitia* é um documento extenso, devido “à riqueza que os dois anos de reflexão do caminho sinodal ofereceram. Esta Exortação aborda, com diferentes estilos, muitos e variados temas. Isto explica a sua inevitável extensão” (AL 7). O texto forma a Exortação papal mais longa da história da Igreja. Contém nove capítulos, divididos em 325 números com 391 notas e uma oração final à Sagrada Família. “A perspectiva da enculturação é o horizonte no qual há de ser recebido esse Documento”.<sup>35</sup> Na própria Exortação o Papa pede que cada país ou região procure soluções inculturadas para os desafios sobre a família e o matrimônio, tendo em vista que as culturas são muito diferentes entre si e os princípios gerais precisam ser inculturados. Francisco não cita isso, mas São João Paulo II na *Familiaris Consortio* já afirmava:

Tendo firme o duplo princípio da compatibilidade das várias culturas a assumir com o Evangelho e da comunhão com a Igreja universal, deverá prosseguir-se no estudo [...] e no empenho pastoral para que esta “enculturação” da fé cristã se realize sempre mais amplamente também no âmbito do matrimônio e da família (FC 10).

Para compreender a teologia presente em *Amoris Laetitia* também é necessário ter em mente que a Exortação não pretende dar normas gerais: “se se tiver em conta a variedade inumerável de situações concretas... é compreensível que se não devia esperar do Sínodo ou desta Exortação uma normativa geral de tipo canônico, aplicável a todos os casos” (AL 300). O documento opta por atender situações matrimoniais e familiares concretas, propondo o acompanhamento e o discernimento diante de Deus das situações tendo em vista a integração na comunidade cristã. Para a leitura da Exortação o próprio Papa aconselha que não se faça uma leitura geral precipitada, mas se aprofunde cada um dos capítulos com

<sup>34</sup> SISTACH, Lluís M. *Como aplicar a Amoris Laetitia*, p. 12.

<sup>35</sup> SISTACH, Lluís M. *Como aplicar a Amoris Laetitia*, p. 16.

paciência, sendo provavelmente o capítulo oitavo o que mais interpela a ação pastoral. No entanto, convém lê-la toda, pois a Exortação não se reduz a este capítulo. A controvérsia da possibilidade da recepção dos sacramentos por casais em novas núpcias deve ser lida dentro do conjunto de toda a Exortação. “O tema da controvérsia, uma vez colocado no seu devido contexto global, transforma-se num problema paradigmático interessante, cuja solução pode tornar-se promissora para uma série de outras questões prementes”.<sup>36</sup>

O primeiro capítulo de *Amoris Laetitia* trata da família na Palavra de Deus, com várias citações da Sagrada Escritura. O segundo capítulo aborda a realidade e os desafios da família na atualidade, fenômeno migratório, a negação ideológica da diferença entre os sexos, as pessoas portadoras de deficiência, os mais idosos, a violência contra a mulher e a destruição jurídica da família. Francisco cita *Familiaris Consortio* dizendo que “os pedidos e os apelos do Espírito ressoam também nos acontecimentos da história” (FC 4). No terceiro capítulo se apresentam alguns elementos do ensinamento da Igreja sobre o matrimônio e a família. É como o núcleo teológico da Exortação. O quarto capítulo trata do amor no matrimônio. O Papa “dedica-se, nesse capítulo, a fazer um canto ao amor autêntico tal como o expressa o apóstolo Paulo em seu hino à caridade (1Cor 13, 4-7)”,<sup>37</sup> Francisco o comenta a partir do cotidiano da vida conjugal e familiar. O quinto capítulo dedica-se ao amor fecundo, onde o Papa mostra preocupação com a queda da taxa de natalidade na Europa Ocidental, diz que as famílias numerosas são uma alegria, mas a procriação ilimitada é irresponsável, e a família possui também uma fecundidade social. O sexto capítulo aborda algumas perspectivas pastorais para o sacramento do matrimônio, afirmando a necessidade de preparação remota, próxima e imediata dos casais. O sétimo capítulo é dedicado à educação dos filhos, insistindo na formação ética, na paciência dos pais, a educação sexual e a transmissão da fé. O oitavo capítulo trata de acompanhar, discernir e integrar, como atitudes que a Igreja deve ter diante dos matrimônios que não corresponderam àquilo que o Senhor pede. E o nono capítulo dedica-se à espiritualidade matrimonial e familiar.

Concluindo essa introdução à *Amoris Laetitia*, convém ainda recordar que a Exortação não modifica a doutrina da Igreja sobre o matrimônio e a família, mas interpreta com outra perspectiva alguns aspectos da doutrina.

<sup>36</sup> KASPER, Walter. *A mensagem de Amoris Laetitia: um debate amigável*, p. 14.

<sup>37</sup> SISTACH, Lluís M. *Como aplicar a Amoris Laetitia*, p. 27.

Francisco deixa claro que não quer em nada romper com a tradição nem modificar a doutrina estabelecida sobre o matrimônio. [...] O que ele pretende é manter a mesma orientação, segundo o espírito do Concílio Vaticano II, embora ousando aprofundar mais nas tentativas de soluções pastorais do que os anteriores documentos papais sobre a família, dentro dos limites da doutrina católica.<sup>38</sup>

### 1.3.1 Fundamentos Bíblicos de *Amoris Laetitia*

O Papa Francisco cita a Sagrada Escritura em todos os capítulos de *Amoris Laetitia*. São 270 citações bíblicas em todo o documento. A amplitude de textos citados e as páginas de reflexão em torno deles mostra que a Bíblia não é citada somente para justificar afirmações, mas ela mesma é fonte de onde vêm os ensinamentos para a vida conjugal e familiar. “A Palavra de Deus não aparece como uma consequência de teses abstratas, mas como uma companheira de viagem para todas as famílias, inclusive para as famílias que estão em crise, e mostra-lhes a meta do caminho”.<sup>39</sup> É opção do Papa iniciar com as Escrituras, tendo nelas a inspiração para toda o documento: “começarei por uma abertura inspirada na Sagrada Escritura, que lhe dê o tom adequado” (AL 6).

O primeiro capítulo é intitulado “À luz da Palavra”. Das 270 citações bíblicas, 100 delas encontram-se nesse primeiro capítulo. Ele inicia afirmando que a Bíblia está cheia de famílias, com histórias de amor e de crise, desde as primeiras páginas, com Adão e Eva no Gênesis, até as últimas, com as bodas do Cordeiro e sua Esposa no Apocalipse. Também faz referência às duas casas que Jesus fala no final do Sermão da Montanha (Mt 7,24-27), uma construída sobre a rocha e outra sobre a areia. O Salmo 128 é citado integralmente, e Mateus 19,4 é citado para falar do desígnio do princípio que Cristo evoca ao falar do matrimônio.

Para Francisco o livro do Gênesis em seus dois primeiros capítulos oferece “a representação do casal humano em sua realidade fundamental” (AL 10). Em Gn 2 é destacado a inquietação do homem na busca de uma auxiliar, que Deus faz surgir de um de seus lados; e destaca também a geração e família como resultado desse encontro que cura a solidão: “ele se unirá a sua mulher, e serão os dois uma só carne” (Gn 2,24). O fruto da união é se tornarem uma só carne, união física e afetiva, genética e espiritual. Citando o Salmo 128, chama os filhos de “brotos de oliveira”, imagem de

<sup>38</sup> KASPER, Walter. *A mensagem de Amoris Laetitia: um debate amigável*, p. 12.

<sup>39</sup> SISTACH, Lluís M. *Como aplicar a Amoris Laetitia*, p. 24.

uma cultura antiga, mas que mostra os filhos como “sinal de plenitude da família na continuidade da mesma história da salvação” (AL 14).

Francisco apresenta a Igreja doméstica citando textos das cartas paulinas no número 15. Também lembra que já no Antigo Testamento a Bíblia considera a família local de catequese para os filhos e de celebração da ceia pascal, conforme Ex 12,26-27 e o Salmo 78,3-6. E lembra também o dever dos filhos na antiga aliança de honrar pai e mãe, primeiro dos mandamentos na segunda tábua do Decálogo. O Papa observa que no Salmo 128 não nega a realidade do mal, mostrando sua consequência de sofrimento e sangue no Antigo Testamento no número 20 da Exortação. Nesse sentido, afirma que o próprio Jesus viveu dificuldades e tensões da vida familiar, e situou o divórcio como consequência do mal. E é significativo que a palavra de Jesus sobre o matrimônio (Mt 19,3-9) apareça inserida numa disputa sobre o divórcio. Mais ainda, “desde os primórdios, com o pecado, a relação de amor e pureza entre o homem e a mulher se transformou em domínio”.<sup>40</sup> Ainda do Salmo 128 Francisco retoma o tema do trabalho, como atividade fundamental do ser humano.

Viver e desfrutar do próprio trabalho traz felicidade e bem-estar ao lado da esposa e filhos (cf. Ecl 2,10.24; 3,13; 5,18; 9,9), porque dignifica o ser humano e mostra as suas habilidades capazes de transformar a terra, e o que ela contém em seus utensílios úteis. O trabalho consente conseguir, com honestidade, o sustento para a família. Além disso, pelo trabalho, o ser humano demonstra que é *faber e sapiens*.<sup>41</sup>

Concluindo o primeiro capítulo o Papa ressalta que o amor mútuo deve ser o distintivo do agir cristão, também no matrimônio e na família. Pede que a família viva na ternura, que é característica do relacionamento entre Deus e o seu povo expresso em textos bíblicos, como Oseias 11,3-4 e Isaías 49,15. Por fim, apresenta a família de Nazaré como modelo às famílias:

O ícone da família de Nazaré, com seu dia a dia de fadigas e até de pesadelos, como quando teve de sofrer a violência incompreensível de

<sup>40</sup> PEREIRA, Ney B. *A Amoris Laetitia e sua fundamentação bíblica*, p. 16.

<sup>41</sup> FERNANDES, Leonardo A. *O Salmo 128 e alegria do amor*, p. 21.

Herodes, experiência que ainda hoje se repete tragicamente em muitas famílias de refugiados e descartados e indefesos (AL 30).

No capítulo terceiro a Bíblia volta a ser citada amplamente, colocando o leitor com o olhar fixo em Jesus, e a partir dele, na vocação da família. Francisco aponta o matrimônio como realidade positiva, contra, por exemplo, os maniqueus, que proibiam o casamento, citando 1Tm 4,4 e Hb 13,4. Também afirma a indissolubilidade do matrimônio em Mt 19,6, entendida como um dom e não um jugo. O Papa recorda que Jesus iniciou sua vida pública com o seu primeiro sinal em uma festa de núpcias, conforme o Evangelho de João em Jo 2,1-11. Compartilhou momentos de amizade e de luto com a família de Lázaro (Jo 11,5) e de Pedro (Mt 8,14). “A encarnação do Verbo em uma família humana, em Nazaré, [...] comove, com sua novidade, a história do mundo” (AL 65), e nesse mistério as famílias cristãs podem renovar sua esperança e alegria. E recordando a carta aos Colossenses 1,16, afirma-se que tudo foi criado por e para Cristo; assim, o matrimônio natural só se compreende à luz do seu cumprimento sacramental, e o olhar compassivo de Cristo deve inspirar o cuidado pastoral da Igreja.

No capítulo quarto, sobre o amor no matrimônio, Francisco propõe características do amor verdadeiro, “destacando-as do conhecido hino à caridade escrito por São Paulo, na Primeira Carta aos Coríntios, versículos 4 a 7 do capítulo 13. O que chama a atenção é a explicação exegética dos termos paulinos, a partir do texto grego original”.<sup>42</sup> As qualidades citadas são: paciência (*makrothymein*), atitude de serviço (*chrêstéuomai*), não invejar (*zêlôo*), humildade (*peuperéuomai*), delicadeza (*aschêmonēin*), desprendimento e autocontrole (*paroksýnomai*), e alegria (*cháirei*). “É uma contribuição extremamente rica e preciosa para a vida cristã dos esposos. É um tratado sobre a beleza da vida cotidiana do amor, inimiga do realismo. É muito necessário ler esse capítulo para entender melhor o conteúdo da Exortação”.<sup>43</sup>

O capítulo oitavo, muito importante no contexto global da Exortação, Francisco recorda o juízo final em Mt 25,31-46, para ressaltar que todos serão julgados pelo amor e misericórdia, que o amor é a marca dos cristãos, conforme Jo 13,35, e que o próprio Evangelho em Lc 6,37 exige que não se julgue e nem se condene os outros.

<sup>42</sup> PEREIRA, Ney B. *A Amoris Laetitia e sua fundamentação bíblica*, p. 19.

<sup>43</sup> SISTACH, Lluís M. *Como aplicar a Amoris Laetitia*, p. 27.

O último capítulo da Exortação também é rico em referências bíblicas ao abordar indicações para uma espiritualidade conjugal e familiar.

De forma muito feliz, o Capítulo IX intitulado “Espiritualidade conjugal e familiar”, faz moldura com o Capítulo I sobre o matrimônio e a família, “À luz da Palavra de Deus”. [...] O ser humano que se descobre vocacionado para a vida matrimonial, entra numa dinâmica particular do amor trinitário de seu Deus”.<sup>44</sup>

Para Francisco Deus habita o templo da comunhão matrimonial assim como nos louvores de seu povo, conforme o Salmo 22,4. Somente vivendo o amor aos outros Deus permanecerá em nós, expressa 1Jo 4,12. Convidando a família para a participação na Eucaristia dominical é citado Ap 3,20, o Cristo que bate à porta para entrar e cear. Na Eucaristia ainda, o cálice da nova aliança, “aliança apresentada como um matrimônio desde Cristo e a Igreja (Ef 5,25 e 31-32; Ap 19,7 e 21,2)”.<sup>45</sup> As últimas citações bíblicas feitas pelo Papa são Mt 22,30 e 1Cor 7,29-31, falando sobre a vida futura na ressurreição e sobre a transitoriedade da vida, tendo em vista que nenhuma família é perfeita ou definitiva. “A Bíblia fornece o mapa de fundo de toda a reflexão da exortação. As passagens fundamentam, inspiram e ilustram os ensinamentos, vinculando a realidade familiar com suas luzes e sombras ao plano salvífico de Deus testemunhado nos textos bíblicos”.<sup>46</sup>

### 1.3.2 O Matrimônio como Vocação e a Beleza do Amor

*Amoris Laetitia* em seu capítulo terceiro, apresenta como que uma síntese do ensinamento da Igreja sobre o matrimônio. No núcleo do capítulo está a seção com o título “O sacramento do matrimônio”. Francisco acentua a doutrina de que Cristo elevou a união do homem e da mulher a sinal sacramental de seu amor pela Igreja, é então ação da graça e não somente obra humana. “O sacramento do matrimônio não é uma convenção social, um rito vazio ou o mero sinal externo de um compromisso. O sacramento é um dom para a santificação e a salvação dos esposos” (AL 72). Outra

<sup>44</sup> FERNANDES, Leonardo A. *O Salmo 128 e alegria do amor*, p. 29.

<sup>45</sup> PEREIRA, Ney B. *A Amoris Laetitia e sua fundamentação bíblica*, p. 28.

<sup>46</sup> PASSOS, João Décio. *As fontes da Amoris Laetitia*, p. 25.

característica do matrimônio ressaltada é de ser imagem e semelhança da Trindade, isso é dito pelo Papa com base nos Padres sinodais:

A Escritura e a Tradição abrem-nos o acesso a um conhecimento da Trindade que se revela com traços familiares. [...] Na família humana, reunida em Cristo, é restituída a 'imagem e semelhança' da Santíssima Trindade (cf. Gn 1,26), mistério do qual brota todo amor verdadeiro.<sup>47</sup>

Pode-se dizer que essa linguagem de caracterizar o matrimônio como imagem e semelhança da Trindade Santa “significa inaugurar um novo tom de discurso magisterial sobre o matrimônio”.<sup>48</sup> No número 72 a Exortação apresenta o matrimônio como vocação, o que significa ressaltar o aspecto do dom e da iniciativa divina. Os esposos são chamados por Deus ao matrimônio, e na vida conjugal respondem a uma iniciativa do próprio Deus. A *Familiaris Consortio* descrevera o matrimônio como vocação, mas “a sua compreensão de vocação ainda parecia muito presa a uma ideia de estado de vida. A concepção de vocação de Francisco soa muito mais ‘leve’ e está muito mais baseada no encontro pessoal e alegre com o Evangelho e com a pessoa de Jesus Cristo”.<sup>49</sup>

A teologia matrimonial anterior ao Concílio Vaticano II estava amparada na concepção de Agostinho, compreendendo a sexualidade humana como perversa, a partir do pecado original. A preocupação da teologia era em justificar o contrato realizado pelos cônjuges.

Agostinho considerava totalmente impossível que o ser humano, corrompido pela queda no pecado, pudesse praticar a sexualidade totalmente sem pecado. [...] o matrimônio se torna “bom” por meio de três “bens” que compensam as carências: fidelidade, prole e sacramento. Fidelidade significa que não haja relações fora do matrimônio com alguém outro; prole, que a criança seja aceita com carinho [...] e educada responsabilmente; sacramento, por fim, que não haja separação do matrimônio. [...] Em virtude da grande autoridade de Agostinho, sua “teoria da compensação” (os bens matrimoniais compensam as carências da sexualidade) e a identificação de

<sup>47</sup> SÍNODO DOS BISPOS. XIV Assembleia Geral Ordinária. *Relatório Final do Sínodo dos Bispos ao Santo Padre Francisco: A vocação e a missão da família na Igreja e no mundo contemporâneo*. Roma, 2015. Disponível em:

<[www.vatican.va/roman\\_curia/synod/documents/rc\\_synod\\_doc\\_20151026\\_relazione-finale-xiv-assembly\\_po.html](http://www.vatican.va/roman_curia/synod/documents/rc_synod_doc_20151026_relazione-finale-xiv-assembly_po.html)>. Acesso em: 05 de jan. de 2021, n. 38.

<sup>48</sup> FONTANA, Leandro Luis B. *Edificar o matrimônio no amor*, p. 88.

<sup>49</sup> FONTANA, Leandro Luis B. *Edificar o matrimônio no amor*, p. 89.

“sacramento” e “indissolubilidade” determinam a teologia matrimonial dos próximos séculos.<sup>50</sup>

Para Francisco, o matrimônio não é mais visto como simples contrato exterior, mas como um chamado divino: “O matrimônio sacramental é, ao contrário, a resposta a um chamado, [...] uma resposta à chamada específica para viver o amor conjugal como sinal imperfeito do amor entre Cristo e a Igreja” (AL 72). Assim, em *Amoris Laetitia* o paradigma teológico agostiniano é abandonado, e é assumida uma perspectiva mais bíblica e existencial. Diante disso, a Igreja deve ajudar os noivos a não se perderem pelas convenções sociais que estão em torno do casamento, como também a descobrir e discernir sua vocação, “a decisão de se casar e formar uma família deve ser fruto de um discernimento vocacional” (AL 72). A ênfase agora está na livre resposta do ser humano ao chamado divino.

A perspectiva da aliança para compreensão do matrimônio também se torna evidente na Exortação. Ao falar da indissolubilidade, Francisco não a nega como propriedade fundamental do matrimônio, mas deixa de falar com uma linguagem jurídica e canônica para falar em uma aliança de vida, que exige dos esposos um compromisso ético. “Nesse sentido, o sacramento do matrimônio é ‘baixado’ ao nível de uma grandeza histórica”,<sup>51</sup> e é compreendido como realidade histórica, que caminha entre os perigos da vida real, e vai se construindo de maneira gradual e processual.

Os capítulos 4 e 5 da Exortação colocam o amor como realidade central na vida matrimonial. O amor é abordado de maneira concreta, humana, histórica e bíblica. Colocar o amor no centro tem duas consequências principais. “De um lado liberta o matrimônio de uma visão demasiado jurídica e, de outro, exige um esforço hermenêutico sério no sentido de definir o amor”.<sup>52</sup> Em *Amoris Laetitia* Francisco ajuda os casais a descobrir o valor do amor e a entender o que implica amar concretamente, quando medita o hino paulino ao amor, por exemplo. Não mais fundamentando-se em Agostinho, a Exortação no capítulo 4 busca em Tomás de Aquino, em sua doutrina sobre as paixões e o amor, a fundamentação para o amor conjugal, destacando seu valor antropológico e moral.

---

<sup>50</sup> NOCKE, Franz-Josef. *Doutrina Específica dos Sacramentos*, p. 329.

<sup>51</sup> FONTANA, Leandro Luis B. *Edificar o matrimônio no amor*, p. 92.

<sup>52</sup> FONTANA, Leandro Luis B. *Edificar o matrimônio no amor*, p. 92.

### 1.3.3 O Evangelho da Família: Abordagem Querigmática do Matrimônio

A teologia de *Amoris Laetitia* não é de afastar-se da doutrina católica sobre o matrimônio e família, mas de aprofundá-la, dando-lhe novo significado. É característico do pontificado de Francisco o convite a redescobrir a beleza da fé, a “alegria do Evangelho”. *Amoris Laetitia* está inserida nessa concepção, e no esforço de apresentar a fé cristã como fonte de vida e alegria. No caso do matrimônio, há o esforço de abordar o conteúdo teológico que a Igreja possui sobre o sacramento do amor, de forma que possa realmente ser vivido e experimentado nessa época marcada por tantas mudanças. “No fundo, trata-se de ‘libertar’ a ‘doutrina’ de leituras que a impedem de ser fonte de inspiração e sentido para os casais cristãos. Esta perspectiva não relativiza o dogma, mas o transforma em vida”.<sup>53</sup>

O Papa ao iniciar o capítulo terceiro onde aborda diretamente a teologia matrimonial, lembra que ela deve recuperar o caráter de “anúncio e ternura” (AL 59), e que “toda a formação cristã é, primeiramente, aprofundamento do querigma” (AL 58). É o primeiro anúncio, o querigma, que deve ressoar sempre de novo, também no que tange à doutrina sobre a família e o matrimônio. “O anúncio do Evangelho ou Querigma concentra o núcleo da fé: o mistério da Paixão, Morte e Ressurreição de Jesus Cristo (1Cor 15, 3-4; At 2, 22-28; At 13, 26-41). Toda ação evangelizadora deriva desta realidade salvífica, bem como tende para a mesma verdade”.<sup>54</sup> O primeiro anúncio proclama que Jesus, Filho de Deus encarnado, morto e ressuscitado, oferece a sua própria vida ao ser humano.

Desse mistério fundante brota a vida da comunidade de seguidores, com todas as suas formas de interpretar e organizar-se, brota a grande tradição, com seus textos, a começar pelos textos bíblicos, nascem os rituais, as doutrinas, as normas... Esse querigma renova toda a vida da Igreja e de cada discípulo seguidor de Jesus. A ele tudo deve voltar-se sempre para renovar-se na fidelidade mais profunda e essencial.<sup>55</sup>

Assim também na teologia do matrimônio, Francisco propõe o retorno ao conteúdo e linguagem do querigma, para que a doutrina sobre a família seja

<sup>53</sup> MORI, Geraldo Luiz D. *Teologia e pastoral na Amoris Laetitia*, p. 118.

<sup>54</sup> MACHADO, Ariél Philippi; BERTOLDI, Marlene. *A família: lugar prioritário da transmissão da fé*, p. 109.

<sup>55</sup> PASSOS, João Décio. *As fontes da Amoris Laetitia*, p. 29.

apresentada e compreendida como “Evangelho da família”, boa-nova do amor, pois “todo edifício da doutrina, formulado e transmitido, assenta-se sobre essa fonte e a partir dele pode e deve renovar-se”.<sup>56</sup> Acentua o Papa que “o nosso ensinamento sobre o matrimônio e a família não pode deixar de se inspirar e transfigurar à luz deste anúncio de amor e ternura, se não quiser tornar-se mera defesa de uma doutrina fria e sem vida” (AL 59). Percebe-se assim, que a teologia da Exortação é de retorno ao essencial, de repensar a substância da doutrina do matrimônio a partir do “coração do Evangelho”, ou do “Evangelho da família”, superando formulações teológicas abstratas e duras que não transmitam e não façam encontrar a boa-nova do amor de Deus e seu chamado para o ser humano viver no amor. Para isso, foi necessária uma nova maneira de formular a doutrina.

Francisco entende a doutrina e a tradição da Igreja como um sistema aberto que pretende colocar as verdades de fé a serviço da vida. [...] dizer que a doutrina é um sistema aberto não é romper com a verdade que ela possui e visa comunicar, mas sim entender que essa verdade deve ser situada no tempo e no espaço como um modo de compreender e expressar certos conteúdos da fé.<sup>57</sup>

Seguindo essa perspectiva, compreende-se que a teologia do matrimônio de *Amoris Laetitia* não muda a doutrina, muda sua formulação, sua linguagem e sua interpretação, mas não seu conteúdo substancial. O que há é um esforço de rever o que é periférico para afirmar o núcleo central. *Amoris Laetitia* recupera a substância da doutrina matrimonial. O amor permanece como regra máxima para todos os cristãos, para os unidos no matrimônio, e a partir dele se deve enxergar os mais distantes do ideal evangélico. Esse núcleo mais fundamental permanece intacto no todo e nas partes da exortação. “A AL refontaliza a doutrina do matrimônio e, nesse sentido, é mais radical que a doutrina tradicional, que era composta de elementos helênicos e formulada em termos um tanto jurídicos”.<sup>58</sup> O retorno ao Evangelho da família é um ato de afirmação do valor da Tradição que transmite o depósito da fé, que vai sendo formulado ao longo da história. Tradição sem renovação é traição às suas próprias origens. O Papa dá continuidade à Tradição da Igreja reformulando a

---

<sup>56</sup> PASSOS, João Décio. *As fontes da Amoris Laetitia*, p. 29.

<sup>57</sup> PASSOS, João Décio. *As fontes da Amoris Laetitia*, p. 41.

<sup>58</sup> PASSOS, João Décio. *As fontes da Amoris Laetitia*, p. 50.

teologia matrimonial, “partindo de uma teologia que busca redescobrir o frescor e o dinamismo da doutrina, mostrando como essa deve tornar-se Evangelho a ser comunicado”.<sup>59</sup>

No que tange a Teologia Moral a Exortação também trouxe nova perspectiva. Há quem afirme que *Amoris Laetitia* mudou o ensinamento moral da Igreja sobre família e matrimônio, “muito embora isso se tenha dado não através da criação de novas normas, mas de um novo paradigma”.<sup>60</sup> O que se pode entender por paradigma?

Paradigma é um modelo interpretativo. Um paradigma moral interpreta situações e indica posturas práticas. O modelo que vigorou na Igreja, centrado na dimensão procriativa do matrimônio, embasado na lei natural e formulado como norma universal, está superado, na verdade, desde o Vaticano II. O Papa Francisco retoma esse dinamismo de superação inaugurado pelo concílio com sua exortação e apresenta um novo paradigma centrado radicalmente na lei do amor.<sup>61</sup>

Compreende-se então, que ao tratar da ética conjugal e familiar a Exortação não o faz com uma linguagem de condenação, mas afirmando a beleza do amor e da fidelidade. Propõe um caminho de felicidade e de vida. “*Amoris Laetitia* deixa de lado as normas abstratas: Jesus em pessoa é a norma da vida cristã. Ele é o parâmetro a ser aplicado a tudo, inclusive à sexualidade, ao matrimônio e à família”.<sup>62</sup>

Pode-se dizer que *Amoris Laetitia* continua a renovação teológica do Concílio Vaticano II, dá continuidade ao *aggiornamento* no que diz respeito ao tema do matrimônio e da família. O Concílio na sua Constituição Pastoral *Gaudium et Spes* supera a concepção de que a procriação é o primeiro fim do matrimônio, igualando a finalidade unitiva e procriativa, e valorizando o amor como centro do matrimônio. O Papa Francisco preserva o essencial e “assume uma posição em seus ensinamentos: a posição do Vaticano II, que centra o matrimônio no amor e não primordialmente no fim procriativo”.<sup>63</sup>

<sup>59</sup> MORI, Geraldo Luiz D. *Teologia e pastoral na Amoris Laetitia*, p. 122.

<sup>60</sup> FONTANA, Leandro Luis B. *Edificar o matrimônio no amor*, p. 87.

<sup>61</sup> PASSOS, João Décio. *As fontes da Amoris Laetitia*, p. 54.

<sup>62</sup> KASPER, Walter. *A mensagem de Amoris Laetitia: um debate amigável*, p. 42.

<sup>63</sup> PASSOS, João Décio. *As fontes da Amoris Laetitia*, p. 67.

## 1.4 BREVE CONCLUSÃO

Ao concluir esta primeira parte do trabalho, percebem-se algumas aproximações e diferenças na teologia do matrimônio e da família presentes nos documentos magisteriais aqui estudados. A Constituição Pastoral *Gaudium et Spes*, ao expressar a preocupação dos Padres conciliares com a família, serviu-se da antropologia personalista para falar da família como comunidade de vida e amor.

Posteriormente, com o Sínodo de 1980, São João Paulo II dirige sua atenção à realidade familiar na Exortação pós-sinodal *Familiaris Consortio*. Esse documento apresenta o matrimônio como desígnio de Deus; com fundamento bíblico centrado no relato da criação, o matrimônio é entendido como parte da ordem natural desejada por Deus. A concepção de família da *Gaudium et Spes* está presente, pois ela é chamada a formar comunidade de pessoas, é espaço de humanização, e é entendida como Igreja doméstica, cuja missão é viver na Igreja e na sociedade o tríplice múnus batismal: o profético, o sacerdotal e o régio.

E como resultado das Assembleias sinodais de 2014 e 2015, a Exortação *Amoris Laetitia*, do Papa Francisco, aborda o matrimônio de maneira mais bíblica e existencial. Ela inicia citando a Sagrada Escritura, e apresenta o matrimônio como uma vocação, a que o ser humano responde gradativamente, constituindo uma história de salvação. A doutrina do matrimônio é apresentada como um Evangelho da família. Esta é entendida como comunidade, como afirmou a *Gaudium et Spes*, mas *Amoris Laetitia* aprofunda sua dimensão histórica, trazendo orientações para a espiritualidade e para o cotidiano da família.

## **2 RESPOSTAS PASTORAIS AOS CASAIS EM SITUAÇÃO IRREGULAR EM *FAMILIARIS CONSORTIO* E *AMORIS LAETITIA***

A Igreja, sacramento de Cristo na história, por obra do Espírito, participa do tríplice múnus de Cristo: profeta, sacerdote e pastor. Pelo múnus profético anuncia o Evangelho da salvação; pelo múnus sacerdotal santifica os homens com os sacramentos; e pelo múnus pastoral cuida, zela, guia e acompanha os homens em direção a Deus. O cuidado pastoral da Igreja por seus filhos e filhas se manifesta na maneira como ela os conduz à salvação em Cristo. Desse cuidado, ela não deve esquecer ninguém, pois “é desejo de Deus que todos se salvem” (1Tm 2, 4). A Constituição Pastoral do Concílio Vaticano II enfatiza: “As alegrias e as esperanças, as tristezas e as angústias dos homens de hoje, sobretudo dos pobres e de todos aqueles que sofrem, são também as alegrias e as esperanças, as tristezas e as angústias dos discípulos de Cristo” (GS 1).

Assim, o sofrimento da família deve ser alvo da preocupação e da atenção pastoral da Igreja, encaminhando-os a Cristo, mesmo em suas fragilidades. “A Igreja, desde o seu início, tem-se preocupado e ocupado com a família, por ver nessa instituição natural uma realidade visível da presença de Deus, aparentemente conhecida e vivenciada por todos os seres humanos”.<sup>64</sup> A Igreja anuncia um ideal de família, querido por Deus, mas ao mesmo tempo, ela também reconhece que a mudança de época vivida pela sociedade afeta a vivência desse ideal, e o matrimônio cristão, torna-se um ideal cada vez mais distante da realidade de muitos casais. “O matrimônio não é imutável, mas sujeito a todo um quadro de influências sociais e históricas”.<sup>65</sup> O desígnio de Deus sobre a família visa ao ser humano concreto, que existe em situações sociais e culturais que passam por constantes e profundas transformações, atingindo os valores e as relações dos casais, os quais muitos têm optado por viver em situações diferentes daquele ideal apresentado pela Igreja.

Nesse sentido, as situações vividas por casais fora do ideal cristão do matrimônio, são chamadas de “situações irregulares”, expressão usada por São João Paulo II na *Familiaris Consortio*, para designar: os matrimônios à experiência, uniões livres de fato, católicos unidos só em matrimônio civil, separados e divorciados em segunda união e divorciados que contraem nova união. Por isso, aqui se faz a opção

---

<sup>64</sup> PORRECA, Wladimir. *Famílias em segunda união: questões pastorais*, p. 99.

<sup>65</sup> BLANK, Cristiane E. *Construir o matrimônio na pós-modernidade: novas estratégias construtivas e interativas para a convivência matrimonial*, p. 9.

de utilizá-la. “Nesse sentido, para os batizados, a segunda união de casais unidos pelos laços do Matrimônio, sacramentalmente válido e consumado, se encontra numa realidade que a Igreja considera como situação irregular”.<sup>66</sup> A partir da *Amoris Laetitia* se compreenderá a situação de tais casais de maneira diferente, no entanto, aqui se faz a opção de chamar situações irregulares, trazendo agora, a resposta pastoral da Igreja a essas situações a partir das Exortações *Familiaris Consortio* e *Amoris Laetitia*, a fim de melhor perceber, posteriormente, a continuidade e descontinuidade entre elas.

Assim, tendo sido estudados os aspectos teológicos acerca do matrimônio e da família a partir do Concílio Vaticano II, especialmente nas Exortações Apostólicas pós-sinodais *Familiaris Consortio* e *Amoris Laetitia*, abordam-se agora as orientações pastorais de ambas as Exortações. Partindo de sua compreensão do matrimônio e da família, os dois documentos pontifícios apontam indicações para a pastoral familiar. Assim, serão agora apresentadas suas considerações; primeiramente as orientações para a pastoral matrimonial e familiar, e depois propriamente as indicações para o cuidado pastoral das famílias em chamada situação irregular.

## 2.1 ORIENTAÇÕES PASTORAIS DE *FAMILIARIS CONSORTIO*

O Sínodo da Família presidido pelo Papa São João Paulo II foi preparado por relatórios enviados para as dioceses do mundo inteiro, apresentando a realidade da família e o trabalho pastoral desenvolvido pela Igreja na promoção da dignidade do matrimônio e da família. “O Sínodo foi preparado com uma ampla consulta às Igrejas locais de todo o mundo. A consulta foi impulsionada pelo documento provisório, os *Lineamenta*, elaborado pelo conselho da Secretaria com a ajuda de alguns especialistas, no início de 1979”.<sup>67</sup> Especialmente a preparação para o matrimônio aparece nos relatórios como uma necessidade pastoral urgente.

Na Exortação Apostólica *Familiaris Consortio*, fruto do trabalho sinodal, a preocupação pastoral ocupa a quarta parte do documento. Nela, João Paulo II traz orientações para a pastoral familiar, desde a preparação matrimonial até o cuidado

<sup>66</sup> PORRECA, Wladimir. *Famílias em segunda união: questões pastorais*, p. 107.

<sup>67</sup> “El Sínodo fue preparado con una amplia consulta a las Iglesias locales de todo el mundo. La consulta fue impulsionada por el documento provisional, los *Lineamenta*, elaborado por el consejo de la Secretaría con la ayuda de algunos expertos, a primeros de 1979”. KANTOR, Robert. *La preparación al matrimonio según la Exhortación Apostólica Familiaris Consortio*. Una reflexión sobre el documento en el 30 aniversario de su elaboración, p. 184.

com os casais que não vivem o ideal do matrimônio. O pontífice foi ousado: foi a primeira vez que um documento pontifício tratou tão enfaticamente da pastoral familiar e, sobretudo, do cuidado pastoral para com os casais em situação que chama de irregular. O acompanhamento dos casais e das famílias é uma das propostas da Exortação para a pastoral familiar. “A ação pastoral da Igreja deve ser progressiva, também no sentido de que deve seguir a família, acompanhando-a passo a passo nas diversas etapas de sua formação e desenvolvimento” (FC 65).

Iniciando pelas etapas da pastoral familiar, o primeiro item trazido por São João Paulo II foi a preparação para o matrimônio e para a vida familiar, no número 66 do documento. “Para o Papa João Paulo II a família é uma realidade viva, está chamada a desenvolver-se e crescer. Ela, a família, imersa na história e sujeita aos vai e vens do tempo, é objeto principal da ação pastoral da Igreja”.<sup>68</sup> Nesse sentido, reconhece-se que as mudanças da atualidade exigem uma intensa preparação matrimonial.

A preparação dos jovens para o matrimônio e a vida familiar é necessária hoje mais do que nunca. [...] Mas as mudanças verificadas no seio de quase todas as sociedades modernas exigem que não só a família, mas também a sociedade e a Igreja se empenhem no esforço de preparar adequadamente os jovens para as responsabilidades do seu futuro (FC 66).

Sabendo que a preparação para o matrimônio tem sido insuficiente em muitas regiões, o Papa pede que a Igreja promova programas mais intensos de preparação: “A preparação para o matrimônio deve ver-se e atuar-se como um processo gradual e contínuo. Compreende, de fato, três momentos principais: uma preparação remota, outra próxima e uma outra imediata” (FC 66). A Exortação descreve os três momentos, que posteriormente irão inspirar outros documentos da pastoral familiar, inclusive o *Diretório da Pastoral Familiar*, no Brasil. Há por fundamento, uma compreensão do matrimônio a partir de um enfoque evolutivo.

---

<sup>68</sup> “Para el Papa Juan Pablo II la familia es una realidad viva, está llamada a desarrollarse y crecer. Ella, la familia, inmersa en la historia y sujeta a los vaivenes del tiempo, es objeto principal de la acción pastoral de la Iglesia”. KANTOR, Robert. *La preparación al matrimonio según la Exhortación Apostólica Familiaris Consortio*. Una reflexión sobre el documento en el 30 aniversario de su elaboración, p. 189.

Também a preparação à vida matrimonial compreende-se como caminho dinâmico, ante o qual a Pastoral Matrimonial, por sua vez, deve atuar com um processo gradual e contínuo. Nesse processo se destaca claramente a necessidade de uma evangelização e catequese pré e pós-matrimonial.<sup>69</sup>

Iniciando pela preparação remota para o matrimônio, a Exortação afirma que já inicia na infância, sendo formadas pela sua própria família, as crianças descobrem que são seres com personalidade e limitações próprias. “É pedida, além disso, especialmente aos cristãos, uma sólida formação espiritual e catequética, que saiba mostrar o matrimônio como verdadeira vocação e missão” (FC 66).

A preparação mais próxima ao matrimônio, centrada mais especificamente no sacramento do matrimônio, trata-se do “momento da instrução mais particular sobre a especificidade da vocação matrimonial”.<sup>70</sup> O Papa propõe uma catequese de caminho catecumenal, para que seja vivido com retidão moral e espiritual. Para isso, a preparação religiosa deve estar junto a uma:

Preparação para a vida a dois que, apresentando o matrimônio como uma relação interpessoal do homem e da mulher em contínuo desenvolvimento, estimule a aprofundar os problemas da sexualidade conjugal e da paternidade responsável, com os conhecimentos médico-biológicos essenciais que lhe estão anexos, e os leve à familiaridade com métodos adequados de educação dos filhos (FC 66).

A preparação imediata deverá acontecer nos últimos meses e semanas antes da celebração do sacramento do matrimônio. Ela é sempre necessária para todos os casais, mas “tal preparação impõe-se com maior urgência para aqueles noivos que apresentam carências e dificuldades na doutrina e na prática cristã” (FC 66). O Papa menciona os conteúdos a serem abordados nessa preparação mais próxima: “profunda consciência do mistério de Cristo e da Igreja, dos significados e de graça e de responsabilidade do matrimônio cristão, assim como a participação para tomar parte ativa e consciente nos ritos da liturgia nupcial” (FC 66). Nesse sentido, o *Diretório*

---

<sup>69</sup> BLANK, Cristiane E. *Construir o matrimônio na pós-modernidade: novas estratégias construtivas e interativas para a convivência matrimonial*, p. 92.

<sup>70</sup> “La preparación próxima, centrada más específicamente en el sacramento del matrimonio, es el momento de la instrucción más particular sobre la especificidad de la vocación matrimonial”. KANTOR, Robert. *La preparación al matrimonio según la Exhortación Apostólica Familiaris Consortio*. Una reflexión sobre el documento en el 30 aniversario de su elaboración, p. 191.

da *pastoral familiar* no Brasil orienta para uma conversa com um sacerdote, que especialmente no caso de casais afastados da comunidade eclesial, “é então, uma ocasião privilegiada para favorecer a eles o retorno à vida cristã prática ou à conversão”.<sup>71</sup>

São João Paulo II exorta que as Conferências Episcopais publiquem um Diretório para a pastoral familiar, de acordo com sua realidade e necessidades pastorais, estabelecendo neles os conteúdos, a duração e os métodos dos “cursos de preparação” para o matrimônio, sempre equilibrando conhecimento doutrinal, pedagógico e médico, “estudando-os de modo que quantos se preparam para o matrimônio, para além de um aprofundamento intelectual, se sintam estimulados a inserirem-se vitalmente na comunidade eclesial” (FC 66).

No número 67 a Exortação aborda a celebração do sacramento do matrimônio. São João Paulo II recorda que tal celebração deve exprimir “a natureza essencialmente eclesial sacramental do pacto conjugal entre os batizados” (FC 67). Orienta-se que a celebração deve ser simples e digna, assumindo elementos próprios de uma determinada cultura, mas em sintonia com as normas da Sé Apostólica. Chama a atenção para a liturgia da Palavra, que deve ser preparada com cuidado. A celebração matrimonial tem caráter comunitário, envolve “todos os membros de uma assembleia que manifesta e vive o mistério de Cristo e da sua Igreja” (FC 67).

No número 68 da Exortação, que trata da celebração do matrimônio e evangelização dos batizados não crentes, afirma-se claramente que “a fé de quem pede para casar-se pela Igreja pode existir em graus diversos” (FC 68). Isso implica em especial atenção da Igreja a essa realidade, pois nem todos os cônjuges terão a mesma compreensão dos valores e dignidade do matrimônio, e por isso, alguns estarão imperfeitamente dispostos. O Papa reafirma a doutrina da Igreja nessa questão em admitir ao matrimônio mesmo quem esteja imperfeitamente disposto. Isso por suas razões:

- a) O sacramento do matrimônio é o mesmo pacto instituído pelo Criador no princípio;
- b) O sacramento do matrimônio não é algo novo, criado por Cristo, senão a elevação a ordem sobrenatural de uma realidade existente, e por isso os

---

<sup>71</sup> CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. *Diretório da Pastoral Familiar*, n. 269.

noivos, pelo batismo, estão já inseridos na Aliança esponsal de Cristo com a Igreja e, portanto, tem aceito o projeto de Deus sobre o matrimônio.<sup>72</sup>

O documento pontifício percebe que uma prática pastoral que quisesse admitir ao matrimônio levando em conta o grau de fé dos cônjuges, levaria a comunidade eclesial a riscos de discriminação, de juízos infundados, e sobre a validade de matrimônios celebrados. É dever então, dos pastores e da comunidade eclesial fazer esses casais redescobrirem a fé e amadurecê-la, para que o matrimônio seja celebrado frutuosamente.

Unicamente se admite uma situação na qual o pastor de almas não pode admitir os contraentes à celebração do matrimônio: quando dão amostras de rechaçar de maneira explícita e formal o que a Igreja realiza quando celebra o matrimônio de batizados. Ou melhor: quando os próprios contraentes não querem comprometer em seu respectivo consentimento conjugal toda a sua vida em um amor indissolúvel e em uma fidelidade incondicional, quando não querem contrair um verdadeiro matrimônio natural.<sup>73</sup>

A Exortação aborda, no número 69, a pastoral pós-matrimonial. O Papa pede esse serviço da Igreja com gestos de atenção, sobretudo às famílias novas e aos casais com poucos anos de matrimônio, pois estas “estão mais expostas, especialmente nos primeiros anos de matrimônio, a eventuais dificuldades, como as criadas pela adaptação à vida em comum ou pelo nascimento dos filhos” (FC 69).

Assumindo a preocupação de São João Paulo II, o *Diretório da pastoral familiar* no Brasil constata: “Estatísticas indicam que a maior parte dos divórcios acontece na primeira década do casamento. Esse fato exige que a Pastoral Familiar acompanhe os casais especialmente nessa fase do seu desenvolvimento

---

<sup>72</sup> “a) El sacramento del matrimonio es el mismo pacto conyugal instituido por el Creador al principio; b) El sacramento del matrimonio no es algo nuevo, creado por Cristo, sino la elevación al orden sobrenatural de una realidad ya existente, y por eso los novios, por el bautismo, están ya insertos en la Alianza esponsal de Cristo con la Iglesia y, por lo tanto, han aceptado el proyecto de Dios sobre el matrimonio”. KANTOR, Robert. *La preparación al matrimonio según la Exhortación Apostólica Familiaris Consortio*. Una reflexión sobre el documento en el 30 aniversario de su elaboración, p. 193.

<sup>73</sup> “Únicamente se admite una situación en la que el pastor de almas no puede admitir a los contrayentes a la celebración del matrimonio: cuando dan muestras de rechazar de manera explícita e formal lo que la Iglesia realiza cuando celebra el matrimonio de bautizados. Es decir: cuando los propios contrayentes no quieren comprometer en su respectivo consentimiento conyugal toda su vida en un amor indisoluble y en una fidelidad incondicional, cuando no quieren contraer un verdadero matrimonio natural”. KANTOR, Robert. *La preparación al matrimonio según la Exhortación Apostólica Familiaris Consortio*. Una reflexión sobre el documento en el 30 aniversario de su elaboración, p. 194.

matrimonial”.<sup>74</sup> Diante dessa realidade, o Papa sugere um intercâmbio de ajuda mútua entre famílias novas e famílias mais experientes, no seio da comunidade eclesial, recebendo das mais vividas, sua sabedoria e testemunho. Quando nascem os filhos o casal torna-se propriamente uma família, a Igreja então, deve prestar atenção, “estará ainda mais próxima dos pais para que os acolham e os amem à luz do dom recebido do Senhor da vida, assumindo com alegria a fadiga de os servir no seu testemunho humano e cristão” (FC 69).

O segundo item da quarta parte de *Familiaris Consortio* aborda a estrutura da pastoral familiar, dos números 70 a 72. Para João Paulo II a pastoral familiar é ação de toda a Igreja e expressão de sua missão salvífica.

A partir do artigo 70, a exortação apresenta as estruturas da pastoral familiar, acentuando claramente que, além das próprias famílias e associações de famílias (FC 71, 72), as Igrejas particulares, por meio dos integrantes do clero e de leigos especializados (FC 73-76), são o sujeito operativo mais imediato e mais eficaz para a atuação da pastoral familiar.<sup>75</sup>

O número 70 do documento chama a atenção para a organização da Igreja nas estruturas paroquiais, e destaca a sua importância no cuidado pastoral das famílias. Em seguida, o Papa refere-se à necessária formação daqueles que irão atuar na pastoral familiar. “À luz de tal reponsabilidade deve compreender-se também a importância de uma adequada preparação da parte de quantos estarão mais especificamente empenhados neste gênero de apostolado” (FC 70). Os sacerdotes e religiosos devem ser formados para tal atuação desde sua formação inicial. Enfatiza-se ainda que nenhum plano de pastoral, em qualquer nível, deve prescindir da pastoral familiar.

O número 71 afirma que a própria família e os cônjuges têm responsabilidade especial na pastoral familiar, em virtude da graça recebida no sacramento do matrimônio. “Pela força do matrimônio dos batizados elevado a sacramento, confere aos esposos cristãos uma missão peculiar de apóstolos, enviando-os como operários para sua vinha, e, de forma muito particular, para este campo da família” (FC 71). A missão da família deve acontecer na intimidade da vida familiar, bem como no diálogo

---

<sup>74</sup> CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL, *Diretório da Pastoral Familiar*, n. 279.

<sup>75</sup> BLANK, Cristiane E. *Construir o matrimônio na pós-modernidade: novas estratégias construtivas e interativas para a convivência matrimonial*, p. 93.

e colaboração com outras famílias, como já foi apontado ao se tratar dos deveres da família cristã. São João Paulo II pede, no número 72, que sejam valorizados os diversos grupos, movimentos e comunidades eclesiais empenhados na pastoral familiar, com seus vários métodos e características, pois com sua linguagem própria, estão a serviço das famílias.

Sem dúvidas, junto a esta, emerge outra estrutura que um lugar singular: a família, pois exerce um apostolado tanto dentro da família como nas demais famílias. Todo ele requer agentes de pastoral familiar que, além das famílias, se concretiza em: Bispos, presbíteros, diáconos, religiosos e religiosas, teólogos especialistas em problemas familiares, leigos especializados, pastores e laicato e meios de comunicação social.<sup>76</sup>

O terceiro tópico da quarta parte da Exortação dirige-se aos responsáveis da pastoral familiar. A família é sujeito desse trabalho pastoral, mas existem outros responsáveis. “O primeiro responsável da pastoral familiar na diocese é o bispo. Como pai e pastor, ele deve estar atento de um modo particular a este setor de pastoral, sem dúvida, prioritário” (FC 73). Nesse aspecto, “O Papa exorta os Bispos a ajudar os divorciados recasados, procurando com caridade solícita lembrar a eles que não se considerem separados da Igreja, podendo [...] enquanto batizados, participar de sua vida”.<sup>77</sup>

Os bispos devem ser auxiliados pelos presbíteros no cuidado com as famílias, como também pelos diáconos. O cuidado deles para com a família e o matrimônio, deve ir além de questões litúrgicas e morais, mas também com as questões pessoais e sociais. “Devem sustentar a família nas suas dificuldades e sofrimentos, pondo-se ao lado dos seus membros, ajudando-os a ver a vida à luz do Evangelho” (FC 73). Os ministros ordenados devem portar-se como pais e mestres das famílias, ajudando-as com a luz da verdade, e nos seus conselhos “deverão estar em plena consonância

---

<sup>76</sup> “Sin embargo, junto a ésta, emerge otra estructura que tiene un puesto singular: la familia, pues ejerce un apostolado tanto hacia dentro de la familia como hacia las demás familias. Todo ello requiere unos agentes para la pastoral familiar que, además de las familias, se concreta en: Obispos, presbíteros, diáconos, religiosos e religiosas, teólogos expertos en problemas familiares, laicos especializados, pastores y laicado y medios de comunicación social”. KANTOR, Robert. *La preparación al matrimonio según la Exhortación Apostólica Familiaris Consortio*. Una reflexión sobre el documento en el 30 aniversario de su elaboración, p. 193.

<sup>77</sup> SCAMPINI, Luciano. *Casais em segunda união e os sacramentos na Familiaris Consortio*, p. 29.

com o Magistério autêntico da Igreja” (FC 73), evitando assim todo relativismo doutrinal e moral.

Os religiosos e religiosas são citados por São João Paulo II como agentes da pastoral familiar, no número 74 da Exortação. Eles são lembrados como responsáveis pelas famílias, em primeiro lugar, por uma certeza escatológica: sua consagração de vida recorda a todos os fiéis o banquete nupcial com Deus que se realizará na vida futura, e que a Igreja tem Cristo como único esposo; e em segundo, por serem “testemunhas daquela caridade universal que por meio da castidade abraçada pelo Reino dos céus, os torna sempre mais disponíveis para se dedicarem generosamente ao serviço divino e às obras do apostolado” (FC 74). Podem os institutos de vida consagrada desenvolver trabalhos pastorais de serviço às crianças abandonadas, pobres, deficientes e órfãs; também auxiliando na preparação dos jovens à vida matrimonial e familiar.

O número 75 chama de responsáveis da pastoral familiar também os leigos especializados. Conforme João Paulo II, são eles: médicos, juristas, psicólogos, assistentes sociais. Estes, “quer individualmente quer empenhados em diversas associações e iniciativas, com trabalho de esclarecimento, de conselho, de orientação, de apoio” (FC 75).

O número 76 da Exortação, dedica-se aos usuários e agentes dos meios de comunicação social. “Além das Igrejas particulares, o Papa não hesita em dedicar também um artigo específico (FC 76) à importância dos meios de comunicação na formação das atitudes e das concepções em torno da questão matrimonial”.<sup>78</sup> O Papa dirige a eles uma palavra, tendo em vista da influência que exercem sobre questões morais, religiosas, afetivas e intelectuais. Podem muito contribuir para a educação dos filhos, mas poderão tornar-se instrumento “de ideologias desagregadoras e de visões deformadas da vida, da família, da religião, da moralidade, não respeitadas da verdadeira dignidade e do destino do homem” (FC 76). Sugere-se então que, diante da televisão e de certas publicações, os pais protejam seus filhos, “procurando usá-los em família de modo cuidadosamente regrado” (FC 76), procurando também outros divertimentos mais sadios, pois “a ofensa aos valores fundamentais da família – trate-se de erotismo ou de violência, de apologia do divórcio ou de atitudes antissociais dos jovens – é uma ofensa ao bem verdadeiro do homem” (FC 76). Por fim, o Papa pede

---

<sup>78</sup> BLANK, Cristiane E. *Construir o matrimônio na pós-modernidade: novas estratégias construtivas e interativas para a convivência matrimonial*, p. 93

que a Igreja incentive os católicos que têm os dons necessários, para atuarem nesse campo da comunicação.

## **2.2 RESPOSTAS DE *FAMILIARIS CONSORTIO* AOS CASAIS EM CHAMADA SITUAÇÃO IRREGULAR**

Na quarta parte de *Familiaris Consortio*, ao tratar da pastoral familiar, explana-se também sobre a pastoral familiar nos casos difíceis. Aqui são tratadas de circunstâncias particulares que merecem atenção especial da Igreja. São João Paulo II teve a solicitude pastoral de dirigir sua palavra como pontífice a essas famílias que não vivem, por várias razões, o ideal do matrimônio. No número 77 ele trata de circunstâncias particulares, solicitando:

Um empenho pastoral ainda mais generoso, inteligente e prudente, na linha do exemplo do Bom Pastor, é pedido para aquelas famílias que – muitas vezes independentemente da própria vontade ou pressionadas por outras exigências de natureza diversa – se encontram em situações objetivamente difíceis (FC 77).

Famílias de emigrantes e ideologicamente divididas são citadas como situações que merecem maior cuidado pastoral. Estas devem encontrar na Igreja um apoio, ela deve ser uma pátria aos emigrantes e aos que sofrem com familiares que perdem a fé por ideologias e precisam encontrar na Igreja ânimo para sua vida cristã. O *Diretório da pastoral familiar* aprofunda a problemática trazida na Exortação:

O fenômeno da migração afeta a estabilidade familiar, provoca o abandono dos filhos e a possibilidade da formação de uma outra família. Essas situações atingem toda a família, pois a família migrante é particularmente vulnerável ao desrespeito aos seus direitos fundamentais e à dignidade da pessoa.<sup>79</sup>

Dentre as situações difíceis destacadas, a Exortação inicia pelos matrimônios mistos, isto é, entre católicos e outros cristãos batizados. Nessa situação se pede atenção particular à luz das orientações da Igreja. Os filhos devem ser batizados e educados na fé católica, e é necessário respeitar a liberdade religiosa dos cônjuges,

---

<sup>79</sup> CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL, *Diretório da Pastoral Familiar*, n. 434.

evitando pressões de qualquer tipo para abandonarem sua fé. Na preparação para este tipo de casamento deve ser proporcionado bom conhecimento da doutrina católica sobre o matrimônio. Mas há também o aspecto positivo, de perceber a importância ecumênica desses matrimônios: “Os matrimônios entre católicos e outros batizados, na sua fisionomia particular, apresentam numerosos elementos que convém valorizar e desenvolver, quer pelo seu valor intrínseco, quer pela ajuda que podem dar ao movimento ecumênico” (FC 78).

No número 79 João Paulo II afirma que o Sínodo dos Bispos prestou atenção a algumas situações irregulares, religiosa e civilmente, que estão se difundindo entre os católicos. “Esse documento pontifício foi fundamental para uma abertura mundial à situação dos casais em segunda união. Além de sintetizar todas as principais questões referentes à família, lança elementos fundamentais para a Pastoral Familiar”.<sup>80</sup> Elencam-se cinco situações irregulares: matrimônio à experiência, uniões livres de fato, católicos unidos só em matrimônio civil, separados e divorciados em segunda união, e divorciados que contraem nova união. A Exortação aborda cada uma dessas realidades trazendo orientações pastorais a cada uma.

O matrimônio à experiência é colocado como primeira situação irregular, afirmando que muitos hoje querem justificá-lo. Mas o Papa recorda que ele contraria a dignidade da pessoa humana. “A razão humana insinua já sua não aceitação, mostrando quanto seja pouco convincente que se faça uma ‘experiência’ em relação a pessoas humanas, cuja dignidade exige que sejam elas só e sempre” (FC 80). São João Paulo II reafirma o ensinamento da Igreja sobre a vida afetiva e sexual do casal, cujo dom do corpo na relação sexual é símbolo da doação total da pessoa, e sua união é símbolo da união de Cristo com a Igreja.

Nota-se que esse tipo de união vai contra o conceito de sexualidade como símbolo real da doação de toda a pessoa, de modo que não pode atuar com verdade plena sem o concurso do amor de caridade dado por Cristo. Atenta, ainda, contra o matrimônio como Sacramento, pois este é o símbolo real da união de Cristo com a Igreja.<sup>81</sup>

---

<sup>80</sup> PORRECA, Wladimir. *Famílias em segunda união: questões pastorais*, p. 114.

<sup>81</sup> OLIVEIRA, João B.; OLIVEIRA, Aparecida de F. F. *Pastoral Familiar: as famílias e, situações especiais*, p. 97.

Diante dessa situação, São João Paulo II orienta formação e educação para o amor: “Tal situação não pode ser superada se a pessoa humana, desde a infância, com a ajuda da graça de Cristo e sem temores, não for educada para o domínio da concupiscência nascente e para estabelecer com os outros relações de amor genuíno” (FC 80). É necessário então, educar para o reto uso da sexualidade, para o amor autêntico, para levar a pessoa ao mistério de Cristo com a totalidade de seu ser, também com seu corpo.

A segunda situação irregular trata das uniões livres de fato. A Exortação conceitua essas relações como “uniões sem nenhum tipo de vínculo institucional, civil ou religioso, publicamente reconhecido” (FC 81). Reconhecem-se várias razões para essas uniões, como situações difíceis de caráter econômico, cultural e religioso; atitude de desprezo a qualquer tipo de instituição, buscando unicamente seu prazer; outros ainda o fazem por ignorância ou imaturidade afetiva e psicológica. Tais realidades colocam à Igreja problemas de ordem pastoral, pela perda do sentido religioso e sacramental do matrimônio como Aliança divina; a perda também é social, pela destruição do conceito de família e do sentido de fidelidade mesmo à própria sociedade. Diante disso, o Papa aconselha para a Igreja:

Os pastores e a comunidade eclesial serão diligentes em conhecer tais situações e as suas causas concretas, caso por caso; em aproximar-se dos conviventes com discrição e respeito; em esforçar-se com uma ação de esclarecimento paciente, de caridosa correção, de testemunho familiar cristão, que lhes possa aplanar o caminho para regularizar a situação. Faça-se sobretudo, obra de prevenção, cultivando o sentido da fidelidade na educação moral e religiosa dos jovens, [...] fazendo-lhes compreender a riqueza da realidade humana e sobrenatural do matrimônio-sacramento (FC 81).

É dever também das autoridades públicas promover o bem-estar dos cidadãos, também lhes assegurando condições de vida digna e familiar, com trabalho e salário justo. Nessas situações, a ação pastoral dos agentes deve se dirigir à procura do conhecimento de tais situações, caso por caso, dos fenômenos e das causas que levaram os casais a essa união; ao esforço para ser uma pessoa qualificada na dimensão interpessoal e evangelizadora, capaz de empatia segundo modelo do Bom

Pastor; desenvolvimento de um trabalho pessoal consciente nas visitas a essas famílias e na construção de vínculos de amizade.<sup>82</sup>

A terceira situação irregular é a dos católicos unidos apenas em matrimônio civil. Esta se diferencia da anterior, pois há no casal, nessa situação, certo empenho em viver uma vida estável. A Exortação alerta de que está se difundindo entre os católicos a prática de somente contrair matrimônio civil, rejeitando ou adiando o matrimônio religioso. Afirma que tal situação não é aceitável pela Igreja, mas ao mesmo tempo reconhece que “tal situação não se pode equiparar certamente à dos simples conviventes sem nenhum vínculo, pois ali se encontra ao menos um empenhamento relativo a um preciso e provavelmente estável estado de vida” (FC 82). A esse respeito, o cardeal e teólogo Walter Kasper,

vê no casamento civil “uma consistência real, antropológica, ética e jurídica”, baseada numa autêntica vontade de casamento. Segundo o mesmo teólogo, o casamento civil não é absolutamente concubinato, pois tem valores humanos, como a amizade, o amor, a fidelidade, a obrigação de assistência mútua, e a possibilidade de fazer atos válidos diante da sociedade.<sup>83</sup>

Perante essa realidade, São João Paulo II afirma que a ação pastoral da Igreja deverá tentar todo o possível para levar tais casais a regularizar sua situação à luz da doutrina cristã. “Tratando-as com muita caridade, e interessando-as na vida das respectivas comunidades, os pastores da Igreja não poderão infelizmente admiti-las aos sacramentos” (FC 82).

A quarta situação irregular abordada na Exortação é a dos separados e divorciados sem segunda união. Reconhece-se que várias razões podem levar um matrimônio válido a uma dolorosa ruptura. “Motivos de incompreensões recíprocas, incapacidade de abertura a relações interpessoais, etc.” (FC 83). A separação dos cônjuges é uma medida que deve ser tomada em último caso, quando realmente não há alternativa. A solidão é geralmente a consequência que os cônjuges podem enfrentar. A ação pastoral deve auxiliá-los com estima,

---

<sup>82</sup> Cf. OLIVEIRA, João B.; OLIVEIRA, Aparecida de F. F. *Pastoral Familiar: as famílias e, situações especiais*, p. 102.

<sup>83</sup> SCAMPINI, Luciano. *Casais em segunda união: uma pastoral de esperança misericordiosa*, p. 30.

a comunidade eclesial deve ajudá-lo mais do que nunca; demonstrar-lhe estima, solidariedade, compreensão e ajuda concreta, de modo que lhe seja possível conservar a fidelidade mesmo na situação difícil em que se encontra; ajudá-lo a cultivar a exigência do perdão própria do amor cristão e a disponibilidade para retomar eventualmente a vida conjugal anterior (FC 83).

Pode acontecer, ainda, na dimensão civil, o divórcio. Neste caso, o Papa admira o testemunho do cônjuge que foi vítima, e que não se deixa arrastar para uma nova união, empenhando-se, ao contrário, unicamente no cumprimento dos deveres familiares e na vida cristã. “Em tal caso, o seu exemplo de fidelidade e de coerência cristã assume um valor particular de testemunho diante do mundo e da Igreja, tornando mais necessário ainda, da parte desta, uma ação contínua de amor e de ajuda, sem algum obstáculo à admissão aos sacramentos” (FC 83). Desse modo, São João Paulo II reconhece que a Igreja, por sua vez, deve empenhar-se ainda mais para acolher com amor estas pessoas e confortá-las, então, com as graças sacramentais, pois estas vivem em situações, geralmente, dolorosas, bem como todos os divorciados. “Para os casais em segunda união é um desafio árduo acolher e vivenciar a atual situação, integrar-se à nova história e se adaptar à novas realidades”.<sup>84</sup>

A quinta e última situação irregular citada na Exortação é a dos divorciados que contraem nova união, que é a mais longa delas. O Papa inicia constatando que em geral, quem recorre ao divórcio tem em vista uma futura nova união, obviamente não religiosa. Trata-se de um assunto de urgência pastoral, e a Igreja, instrumento de salvação para todos, deve se esforçar por oferecer os meios salvíficos a todos. Nesse contexto, apela para o discernimento dos pastores: “Saibam os pastores que, por amor à verdade, estão obrigados a discernir bem as situações” (FC 84). Deste modo:

O Papa João Paulo II adverte, na *Familiaris Consortio* n. 84, sobre a necessidade de os pastores diferenciarem aqueles que sinceramente se esforçaram por salvar o primeiro matrimônio e foram injustamente abandonados e aqueles que por sua grave culpa destruíram um matrimônio canonicamente válido. Há ainda aqueles que contraíram uma segunda união em vista da educação dos filhos, e, às vezes, estão subjetivamente certos em consciência de que o precedente matrimônio irreparavelmente destruído nunca tinha sido válido.<sup>85</sup>

<sup>84</sup> PORRECA, Wladimir. *Famílias em segunda união: questões pastorais*, p. 94.

<sup>85</sup> PORRECA, Wladimir. *Famílias em segunda união: questões pastorais*, p. 135.

Considerem-se algumas situações para serem discernidas: quem se esforçou sinceramente para salvar o próprio casamento e foi injustamente abandonado; quem por própria culpa destruiu seu matrimônio válido; quem contraiu nova união em vista da educação dos filhos e, às vezes, está subjetivamente certo de que o matrimônio anterior nunca tinha sido válido.<sup>86</sup>

São João Paulo II exorta a toda Igreja na sua ação pastoral junto aos divorciados em nova união:

a ajudar os divorciados, procurando, com caridade solícita, que eles não se considerem separados da Igreja, podendo, e melhor, devendo, enquanto batizados, participar da sua vida. Sejam exortados a ouvir a Palavra de Deus, a frequentar o Sacrifício da missa, a perseverar na oração, a incrementar as obras de caridade e as iniciativas da comunidade em favor da justiça, a educar os filhos na fé cristã, a cultivar o espírito e as obras de penitência para assim implorarem, dia a dia a graça de Deus (FC 84).

A Exortação afirma que a Igreja deve ser Mãe misericordiosa, rezando por seus filhos, e os encorajando e sustentando na fé. No entanto, no que tange à recepção da comunhão eucarística, os divorciados que contraíram nova união permanecem não admitidos: “não podem ser admitidos, do momento em que o seu estado e condições de vida contradizem objetivamente aquela união entre Cristo e a Igreja, significada e atuada na Eucaristia” (FC 84). Isso coloca uma razão pastoral para não admissão: “se se admitissem estas pessoas à Eucaristia, os fiéis seriam induzidos em erro e confusão acerca da doutrina da Igreja sobre a indissolubilidade do matrimônio” (FC 84).

Em relação ao sacramento da penitência, que levaria o casal a recepção da comunhão eucarística, João Paulo II coloca as condições e ao mesmo tempo as razões para o impedimento:

pode ser concedida só àqueles que, arrependidos de ter violado o sinal da Aliança e da fidelidade a Cristo, estão sinceramente dispostos a uma forma de vida não mais em contradição com a indissolubilidade do matrimônio. Isto tem como consequência, concretamente, que quando o homem e a mulher, por motivos sérios - quais, por exemplo, a educação dos filhos - não se podem

---

<sup>86</sup> Cf. SCAMPINI, Luciano. *Casais em segunda união: uma pastoral de esperança misericordiosa*, p. 28-29.

separar, “assumem a obrigação de viver em plena continência, isto é, de abster-se dos atos próprios dos cônjuges” (FC 84).

A Igreja, fiel a Cristo, comporta-se também com espírito materno, especialmente com aqueles que foram abandonados sem culpa, pelo cônjuge. Ela vê que mesmo nessa situação, “poderão obter de Deus a graça da conversão e da salvação, se perseverarem na oração, na penitência e na caridade” (FC 84). Pode-se dizer, então, que a Exortação abriu um caminho de misericórdia e de discernimento pastoral, dirigindo aos casais em segunda união uma palavra de orientação. “João Paulo II abre ao grande desejo e anseio dos casais em segunda união de obterem não somente a Divina Misericórdia, mas sobretudo, alimentarem a esperança da salvação”.<sup>87</sup> Tal chamada ao discernimento será aqui aprofundada posteriormente.

Da misericórdia: do acolhimento que seguindo os passos da *Familiaris Consortio* (1981, n. 84), pudessem colaborar para que os casais em segunda união pudessem ouvir, ler e propagar com solicitude evangélica a Palavra de Deus; a frequentar o sacrifício da Missa, fazendo o exercício da comunhão espiritual. Bem como, perseverar na oração, de um modo particular na Adoração Eucarística, estreitando os vínculos com Jesus Cristo Eucarístico e, ainda, pela oração do terço em família manifestar a devoção à Virgem Maria. E ainda, batizar e, com ternura e propriedade, transmitir e educar os filhos na fé cristã.<sup>88</sup>

Concluindo os casos difíceis, o Papa São João Paulo II dirige-se aos sem-família; categoria que ele considera que estão junto ao coração de Cristo e são dignas da proximidade e afeto da Igreja.

Infelizmente, há no mundo muitíssimas pessoas que não podem referir-se de modo algum ao que poderia definir-se em sentido próprio uma família. Grandes setores da humanidade vivem em condições de enorme pobreza, em que a promiscuidade, a carência de habitações, a irregularidade e instabilidade das relações, a falta extrema de cultura não permitem praticamente poder falar de verdadeira família. Há outras pessoas que, por motivos diversos, ficaram sós no mundo. Também para todos estes há um “bom anúncio da família” (FC 85).

<sup>87</sup> SCAMPINI, Luciano. *Casais em segunda união: uma pastoral de esperança misericordiosa*, p. 31.

<sup>88</sup> PORRECA, Wladimir. *Famílias em segunda união: misericórdia e verdade*, p. 52.

Sobre os que vivem na extrema pobreza é urgente trabalhar para soluções em nível político junto às autoridades públicas. E diante daqueles que não têm uma família natural, deve a Igreja abrir-se, como família de todos e casa dos cansados e oprimidos, concretizada nas famílias diocesanas e paroquiais, nas comunidades e movimentos eclesiais.

Ao concluir o estudo das orientações pastorais da Exortação Apostólica *Familiaris Consortio*, percebe-se a preocupação pastoral de São João Paulo II no que tange ao matrimônio e à família, e os passos dados pela Igreja no âmbito da pastoral familiar a partir da Exortação. Pode-se citar a maior clareza na responsabilidade de toda Igreja na pastoral familiar, o pedido de uma pastoral pré e pós-matrimonial, e as orientações aos diversos casos difíceis, como avanços trazidos pelo documento. Pela primeira vez, um pontífice dirige sua palavra de orientação diretamente aos casais em chamada situação irregular, lembrando-lhes que são membros da Igreja, chamados à vida cristã e à santidade, pela escuta da Palavra de Deus, pela oração e pela caridade; e apesar de não serem admitidos aos sacramentos, lhes traz esperança de conversão e de salvação. Essas orientações fizeram de *Familiaris Consortio* a carta magna da pastoral familiar até o próximo Sínodo sobre a família.

### **2.3 ORIENTAÇÕES PASTORAIS DE *AMORIS LAETITIA***

A Exortação *Amoris Laetitia* no capítulo sexto, traz reflexões propriamente dedicadas às perspectivas pastorais. A partir do número 199 o Papa Francisco reflete sobre alguns desafios, certo de que o trabalho e soluções pastorais mais eficazes poderão vir da própria ação das comunidades. “As diferentes comunidades é que deverão elaborar propostas mais práticas e eficazes, que tenham em conta tanto a doutrina da Igreja como as necessidades e desafios locais” (AL 199). No capítulo oitavo, encontram-se indicações pastorais, voltadas especificamente para as famílias fragilizadas. Pode-se dizer, entretanto, que toda a Exortação possui perspectiva pastoral. Como recorda o cardeal Sistach:

Toda a Exortação *Amoris Laetitia* pede à Igreja uma renovação da pastoral matrimonial e familiar [...]. O trabalho que nos deixa a Exortação é contínuo, pois constatamos que as situações dos matrimônios e das famílias na

atualidade do mundo exigem um renovado esforço por parte de todos os agentes de pastoral para fazer os ajustes e as reformas pertinentes.<sup>89</sup>

No número 200 e 201 do documento o Papa recorda a conversão pastoral a que toda Igreja é chamada, inclusive no âmbito da pastoral familiar. A família não deve ficar somente citada nos planos pastorais, mas deve ser foco de uma preocupação efetiva, e ela mesma, sujeito ativo da pastoral. “Não basta inserir uma genérica preocupação pela família nos grandes projetos pastorais; para que as famílias possam ser sujeitos cada vez mais ativos da pastoral familiar, requer-se ‘um esforço evangelizador e catequético orientado para o núcleo da família’” (AL 200).

Para a conversão pastoral, é necessário também um anúncio não somente teórico das verdades de fé, desligado da vida e problemas das pessoas, especialmente no que se refere à família e ao matrimônio. O anúncio da pastoral familiar deve ser o “*Evangelho da família*”: “A pastoral familiar deve fazer experimentar que o Evangelho da família é resposta às expectativas mais profundas da pessoa humana. [...] Não se trata apenas de apresentar uma normativa, mas de propor valores” (AL 201). Walter Kasper acentua que para o Papa Francisco a pastoral matrimonial e familiar é essencialmente acompanhamento:

O Papa Francisco não quer uma pastoral do dedo indicador levantado que, com ares de superioridade, indica o caminho a ser seguido; ele visa ao método pastoral da mão estendida, pronta para ajudar. A pastoral deve acompanhar as pessoas, sabendo diferenciar as situações.<sup>90</sup>

Nos números 202 e 203 a Exortação aborda o papel dos ministros ordenados na pastoral familiar, e acentua que o caminho sinodal apontou a carência de preparação destes para tratar de problemas complexos das famílias. Nesse sentido, pede o pontífice: “Os seminaristas deveriam ter acesso a uma formação interdisciplinar mais ampla sobre namoro e matrimônio, não se limitando à Doutrina. Além disso, a formação nem sempre lhes permite desenvolver o seu mundo psicoafetivo” (AL 203). O Papa insiste na melhor preparação dos agentes de pastoral

---

<sup>89</sup> SISTACH, Lluís M. *Como aplicar a Amoris Laetitia*, p. 62.

<sup>90</sup> KASPER, Walter. *A mensagem de Amoris Laetitia: um debate amigável*, p. 30.

familiar, sobretudo os ministros ordenados, pois ao longo da vida, o sacerdote encontra-se sempre com famílias.

Outro aspecto a que Francisco se dedica no capítulo sexto é a preparação dos noivos para o matrimônio. Ele constata que a complexidade de desafios que a família enfrenta hoje, exige “um maior empenho de toda a comunidade cristã na preparação dos noivos para o matrimônio. É necessário lembrar a importância das virtudes” (AL 206). Sobre orientações práticas de como realizar a preparação próxima para o matrimônio, Francisco entende que existem várias formas de fazê-la, e cada Igreja local pode discernir a que for melhor. Mas alerta:

não se trata de lhes ministrar o Catecismo inteiro nem de os saturar com demasiados temas [...]. Interessa mais a qualidade do que a quantidade, devendo-se dar prioridade – juntamente com um renovado anúncio do querigma – àqueles conteúdos que, comunicados de forma atraente e cordial, os ajudem a comprometer-se em um percurso da vida toda (AL 207).

Fica acentuado assim, que para Francisco a preparação próxima ao matrimônio deve, no seu conteúdo, centrar-se no querigma e no Evangelho da família; e na sua forma, em encontros atraentes e cordiais. No entanto, a preparação matrimonial vai além da preparação próxima, ela já inicia na infância e na adolescência dos futuros cônjuges, convivendo com uma comunidade familiar de vida e amor, que encontraram na sua própria família. “Provavelmente os que chegam melhor preparados ao casamento são aqueles que aprenderam dos seus próprios pais o que é um matrimônio cristão” (AL 208). Deste modo, “É na família que os filhos recebem a formação fundamental para a vida. As famílias são o lugar da aprendizagem da fé e da vida matrimonial e familiar”.<sup>91</sup> Levando isso em conta, o capítulo sétimo da Exortação trata propriamente da educação na família.

Sobre a preparação mais próxima, lembra o cardeal Sistach: “que deve ser realizada na adolescência e na juventude, é muito importante e, se não for feita, dificilmente poderá ser posteriormente suprida”.<sup>92</sup> A preparação próxima deve formar os jovens nas virtudes do amor, da entrega, do compromisso, da fidelidade, que os capacite para realizar em sua vida o Evangelho da família. Na preparação mais remota

---

<sup>91</sup> KASPER, Walter. *A mensagem de Amoris Laetitia*: um debate amigável, p. 32.

<sup>92</sup> SISTACH, Lluís M. *Como aplicar a Amoris Laetitia*, p. 63.

deve-se oferecer aos jovens, além de encontros e palestras, “são indispensáveis alguns momentos personalizados, dado que o objetivo principal é ajudar cada um a aprender a amar esta pessoa concreta” (AL 208). Kasper destaca que *Amoris Laetitia* chama a preparação próxima do matrimônio de uma espécie de *iniciação ao matrimônio*, propondo uma espécie de *catecumenato matrimonial*.

Não é possível que nos preparemos durante semanas e até meses para a primeira comunhão e a crisma, ou até durante anos a fio para o sacramento da ordenação sacerdotal, enquanto a preparação para o matrimônio não passa de uma ou duas conversas com o pároco.<sup>93</sup>

Francisco lembra que preparação remota ou a preparação mais próxima deve procurar fazer entender que o matrimônio não é o fim do caminho, mas o início. “Tanto a pastoral pré-matrimonial como a matrimonial devem ser, antes de tudo, uma pastoral do vínculo, na qual ofereçam elementos que ajudem quer a amadurecer o amor quer a superar os momentos duros” (AL 211). Aos noivos devem ser indicados pessoas, casais, famílias e especialistas que os ajudem nas dificuldades, e nunca esquecer de propor o sacramento da reconciliação. Pode-se dizer que “a pastoral familiar proposta pelo Papa Francisco é empenhada decididamente na ‘pastoral do vínculo’ e na prioridade à preparação dos que pretendem se casar, na certeza de que, também aqui, prevenir é bem melhor que remediar”.<sup>94</sup>

A partir do número 217 no capítulo sexto, a Exortação dá orientações sobre a pastoral pós-matrimonial, no acompanhamento dos casais nos primeiros anos de matrimônio, ação pastoral que o Papa considera indispensável, tendo em vista de que são nos primeiros anos de casamento que a afetividade entra em crise e a atração física diminui. Francisco insiste “que um desafio da pastoral familiar é ajudar a descobrir que o matrimônio não se pode entender como algo acabado [...]; ao unir-se os esposos tornam-se protagonistas, senhores da sua própria história” (AL 218). A pastoral familiar deve ter clareza de que o caminho dos cônjuges, iniciado no sacramento do matrimônio, passa por diferentes etapas, onde em cada uma delas, os

---

<sup>93</sup> KASPER, Walter. *A mensagem de Amoris Laetitia: um debate amigável*, p. 33.

<sup>94</sup> ALMEIDA, Juliano R. *Amoris Laetitia em debate*, p. 80.

esposos são chamados a doar-se com generosidade. Faz-se necessário acompanhá-los em cada etapa.

Na ação pastoral pós-matrimonial Francisco convida a Igreja a ter uma compreensão histórica do matrimônio. Não se focando somente no ideal matrimonial: “Um das causas que leva a rupturas matrimoniais é ter expectativas demasiado altas sobre a vida conjugal” (AL 221). A vida conjugal e familiar vai se construindo dia a dia, respondendo em cada etapa, aos apelos de Deus. “Cada matrimônio é uma ‘história da salvação’, o que supõe partir de uma fragilidade que, graças ao dom de Deus e a uma resposta criativa e generosa, pouco a pouco vai dando lugar a uma realidade cada vez mais sólida e preciosa” (AL 221). E no que tange a comunicação da vida aos filhos, Francisco propõe a redescobrir a Encíclica *Humanae Vitae* e a Exortação Apostólica *Familiaris Consortio*, e convida os esposos a serem generosos e ao mesmo tempo responsáveis. Cada história matrimonial é única, e assim deve ser acompanhada como tal.

A pastoral cada dia mais deverá consistir em realizar, por parte dos pastores e de outros membros da comunidade cristã, um acompanhamento de cada pessoa, cada matrimônio, cada família e cada grupo. Pelo personalismo próprio da vida cristã e pela diversidade de situações em que se encontram as pessoas e os grupos.<sup>95</sup>

Ainda sobre o acompanhamento pastoral nos primeiros anos de matrimônio, Francisco afirma que tem grande relevância a atuação de casais de esposos com mais experiência. “A paróquia é considerada como o lugar onde casais especializados podem colocar à disposição dos casais mais jovens a sua ajuda, com o eventual apoio de associações, movimentos eclesiais e novas comunidades” (AL 223). Como o ritmo da sociedade está frenético, e tendo muitos compromissos no trabalho, os esposos não param mais para prestarem atenção um ao outro. Deste modo, os agentes da pastoral familiar “deveriam ajudar os casais jovens ou frágeis a aprenderem a encontrar-se nestes momentos, a parar um diante do outro, e inclusive a partilhar momentos de silêncio que os obrigam a sentir a presença do cônjuge” (AL 224).

Aos pastores da Igreja, primeiros responsáveis pelo acompanhamento pós-matrimonial, Francisco exorta-os a motivar a oração familiar e a leitura orante da

---

<sup>95</sup> SISTACH, Lluís M. *Como aplicar a Amoris Laetitia*, p. 68.

Sagrada Escritura, “devemos animar as famílias a crescerem na fé. Para isso, é bom incentivar a confissão frequente, a direção espiritual, a participação em retiros” (AL 227). Sabendo que muitos casais desaparecem da comunidade eclesial após o matrimônio, “a pastoral familiar deve ser fundamentalmente missionária, em saída” (AL 230). A visitação às famílias e casais para uma bênção na residência, por exemplo, torna-se oportunidade para uma conversa sobre a situação da família e um momento de acolhida na vida eclesial.

Nos números 232 a 238 o pontífice dedica-se a refletir sobre as crises no matrimônio e na família. Percebe nas crises uma dramática beleza, oportunidade para o amadurecimento, pois cada crise “esconde uma boa notícia, que é preciso saber escutar, afinando os ouvidos do coração” (AL 232). O acompanhamento pastoral no período de crises, exige atenção, pois podem acontecer em qualquer etapa da vida conjugal. “No início ou depois de muitos anos de vida conjugal. Muitas são provenientes de velhas feridas, que nunca foram cuidadas e curadas. Às vezes, porém, há casos em que a separação é inevitável”.<sup>96</sup>

Sobre as pessoas divorciadas a Exortação afirma que é indispensável acompanhar os separados, ouvindo e valorizando sua angústia, sobretudo dos que foram abandonados por seu cônjuge. “Daí a necessidade de uma pastoral de reconciliação e da mediação, inclusive através de centros de escuta especializados que se devem estabelecer nas dioceses” (AL 242). As pessoas divorciadas que não voltaram a se casar sejam encorajadas a encontrar na Eucaristia o seu alimento. Sobre as pessoas divorciadas que voltaram a se casar:

é importante fazer-lhes sentir que fazem parte da Igreja, que ‘não estão excomungadas’, nem são tratadas como tais, porque sempre integram a comunidade eclesial. Estas situações exigem um atento discernimento e um acompanhamento com grande respeito evitando qualquer linguagem e atitude que as faça sentir discriminadas e promovendo a sua participação na vida da comunidade (AL 243).

O número 244 da Exortação traz a necessidade e a urgência de tornar os processos de declaração de nulidade matrimonial mais acessíveis, ágeis e gratuitos, com a presença de um tribunal eclesiástico, se possível, em todas as dioceses. Com

---

<sup>96</sup> MORI, Geraldo Luiz D. *Teologia e pastoral na Amoris Laetitia*, p. 123.

isso, “desejou-se mostrar a atitude misericordiosa da Igreja, simplificando o processo e enfatizando a possível gratuidade da tramitação no Tribunal Eclesiástico”.<sup>97</sup> A pastoral familiar deve cuidar também dos filhos dos casais separados, que são vítimas inocentes da situação. “A Igreja, embora compreenda as situações conflituosas que devem atravessar os cônjuges, não pode cessar de ser a voz dos mais frágeis: os filhos, que sofrem muitas vezes em silêncio” (AL 246).

A partir do número 247 o capítulo sexto da Exortação traz orientações para situações complexas, como os matrimônios mistos, os matrimônios com disparidade de culto, o acesso ao batismo por parte de pessoas em situação matrimonial complexa, as uniões entre pessoas homossexuais, e as famílias monoparentais. No entanto, para cumprir o objetivo dessa pesquisa, será agora dedicada maior atenção às orientações do capítulo oitavo, que traz considerações determinantes para a pastoral familiar desejada por Francisco, pois “o cuidado pastoral em todas as situações é a tradução mesma do Evangelho da família”.<sup>98</sup>

#### **2.4 RESPOSTAS DE *AMORIS LAETITIA* AOS CASAIS EM CHAMADA SITUAÇÃO IRREGULAR: ACOMPANHAR, DISCERNIR E INTEGRAR**

O capítulo oitavo da Exortação, intitula-se “acompanhar, discernir e integrar a fragilidade”. Três atitudes que resumem a proposta pastoral de Francisco perante as fragilidades e situações complexas em que vivem o matrimônio e a família. Não se trata de a pastoral familiar querer classificar as diversas situações nessa ou naquela categoria, mas de realmente conhecer cada caso, num processo de acompanhamento, de discernimento à luz da doutrina da Igreja e da vontade de Deus, para então integrar na comunidade eclesial. “O conteúdo deste capítulo constitui um convite à misericórdia e ao discernimento pastoral no que diz respeito a situações que não respondem plenamente àquilo que o Senhor propõe”.<sup>99</sup> Nesse sentido, diz o Papa: “não nos esqueçamos que, muitas vezes, o trabalho da Igreja é semelhante ao de um hospital de campanha” (AL 291). Hospital de campanha é uma imagem usada pelo pontífice para expressar que a ação pastoral deve ser de acolhida para curar as feridas, mostrando o amor incondicional de Deus; e deste modo, a Igreja será instrumento de salvação, expressão de uma casa paterna.

---

<sup>97</sup> SISTACH, Lluís M. *Como aplicar a Amoris Laetitia*, p. 75.

<sup>98</sup> MORI, Geraldo Luiz D. *Teologia e pastoral na Amoris Laetitia*, p. 124.

<sup>99</sup> SISTACH, Lluís M. *Como aplicar a Amoris Laetitia*, p. 40.

Diante da realidade tão complexa de casais que não correspondem ao ideal do matrimônio, a Exortação a partir do número 293 aborda três princípios para enfrentar as situações difíceis, que retomam a Tradição viva da Igreja: o primeiro é a lei da gradualidade, o segundo é a consciência, e terceiro é o discernimento pastoral e suas circunstâncias atenuantes.<sup>100</sup> A lei da gradualidade na pastoral é retomada em *Amoris Laetitia* citando a *Familiaris Consortio* no número 34; e a necessidade de discernimento perante as variadas situações é retomada também por São João Paulo II, no número 84 de sua Exortação Apostólica.

#### 2.4.1 Acompanhar

O acompanhamento é conceito central na proposta de Francisco para a pastoral familiar no âmbito da pastoral pré e pós-matrimonial; e é primordial no âmbito do cuidado pastoral das pessoas recasadas. Acompanhar vai além de somente acolher. “O acolhimento será um primeiro momento, mas nunca o suficiente. Fica claro que se acolhe para acompanhar”.<sup>101</sup> Seria uma atitude simplista e laxista do ponto de vista doutrinal e moral, e não misericordiosa, o pastor dispensar o fiel recasado de um processo de acompanhamento. “Dá trabalho! Muitos preferirão continuar com a antiga prática de ‘autorizar’ que comunguem. Pior ainda é se agora fazem isso colocando na conta da *Amoris Laetitia*”.<sup>102</sup> O acompanhamento das famílias fragilizadas exige tempo e dedicação, conversão de uma preguiça pastoral.

O catecumenato dos primeiros séculos do cristianismo, que tem inspirado a catequese de iniciação à vida cristã, caracterizava-se por ser um processo de acompanhamento do recém-convertido. A proposta de Francisco aos casais em novas núpcias inspira-se em um catecumenato.

Antigamente, o catecumenato continha um sinal que representava este caminho para a Eucaristia: o sal que se dava aos catecúmenos. O catecúmeno não podia aproximar-se da comunhão, por vezes durante anos, porque tinha que modificar modos de vida contrários aos Evangelho, e precisava de tempo para dar esse passo. Mas o sal indicava, como diz Santo

<sup>100</sup> Cf. PIÉ-NINOT, Salvador. *Diante do ensinamento da exortação apostólica Amoris Laetitia*, p. 73.

<sup>101</sup> ALMEIDA, Juliano R. *Amoris Laetitia: reflexões sobre o capítulo VIII*, p. 383.

<sup>102</sup> ALMEIDA, Juliano R. *Amoris Laetitia: reflexões sobre o capítulo VIII*, p. 383.

Agostinho, o desejo da comida, o gosto antecipado do que será o banquete eucarístico, que o atraía e o movia ao longo do caminho.<sup>103</sup>

Ao acompanhar e dialogar com a pessoa recasada, não se deve condenar ou criticar, mas estabelecer um diálogo construtivo, que realmente ouça o que o outro tenha a dizer, valorizando as novas núpcias, especialmente se são relações saudáveis e humanizadoras, percebendo os sinais de amor presentes naquela relação, que refletem e encaminham de algum modo para o dom de si no matrimônio. “É preciso enfrentar todas estas situações de forma construtiva, procurando transformá-las em oportunidades de caminho para a plenitude do matrimônio e da família à luz do Evangelho. Trata-se de acolhê-las e acompanhá-las com paciência e delicadeza” (AL 294). Acompanhar implica em saber ouvir e valorizar as experiências vividas pelo casal ao longo de sua história. Insiste o Papa Francisco:

Na abordagem pastoral das pessoas que contraíram matrimônio civil, que são divorciadas novamente casadas, ou que simplesmente convivem, compete à Igreja revelar-se a pedagogia divina da graça nas suas vidas e ajudá-las a alcançar a plenitude do desígnio que Deus tem para elas, sempre possível com a força do Espírito Santo (AL 297).

Os bispos da Região pastoral de Buenos Aires, que elaboraram uma nota pastoral sobre a aplicação da proposta de *Amoris Laetitia*, nota essa “elogiada pelo Papa Francisco”,<sup>104</sup> orientam: “Não convém falar de ‘permissões’ para ter acesso aos sacramentos, mas sim de um processo de discernimento acompanhado por um pastor”.<sup>105</sup> O acompanhamento, assim, visa colocar as pessoas no caminho do discipulado de Jesus Cristo; dar a elas soluções rápidas e fáceis a partir de permissões, não ajuda a se comprometerem com a Igreja. Esse processo exige tempo e paciência, uma conversão pastoral para uma Igreja em saída. “Propor uma pastoral de acompanhamento supõe uma grande reorientação pastoral que, para ser eficaz, requer tempo suficiente”.<sup>106</sup>

<sup>103</sup> GRANADOS, J.; KAMPOWSKI, S.; PÉREZ-SOBA, J. *Acompanhar, discernir, integrar*. guia para uma nova pastoral familiar a partir da exortação *Amoris Laetitia*, p. 28.

<sup>104</sup> ALMEIDA, Juliano R. *Amoris Laetitia: reflexões sobre o capítulo VIII*, p. 383.

<sup>105</sup> OS BISPOS DE LA REGIÓN DE BUENOS AIRES. *Criterios básicos para la aplicación del capítulo VIII de Amoris Laetitia*, p. 483-484.

<sup>106</sup> GRANADOS, J.; KAMPOWSKI, S.; PÉREZ-SOBA, J. *Acompanhar, discernir, integrar*. guia para uma nova pastoral familiar a partir da exortação *Amoris Laetitia*, p. 20.

A Exortação, tratando da tarefa do acompanhamento pastoral, afirma o papel e responsabilidade dos sacerdotes nesse processo. É primeiramente deles a missão de dialogar com as pessoas recasadas. “Os sacerdotes têm o dever de acompanhar as pessoas interessadas no caminho do discernimento, em conformidade com o ensinamento da Igreja e com as orientações do bispo” (AL 300). Sabe-se que a toda Igreja, em sua pastoral familiar, cabe a tarefa de ouvir e acompanhar os mais frágeis e feridos. Poderá um monge, um religioso ou religiosa, ou mesmo leigos preparados auxiliarem nisso. No entanto:

Pode, todavia, facilmente prever-se que os fiéis buscarão um primeiro discernimento propriamente aproximando-se de um confessor. Também em *Amoris Laetitia*, o Papa mostra querer confiar especialmente aos sacerdotes, enquanto pastores de almas e em particular como confessores, a responsabilidade de chegar a discernimentos importantes para vida de quem a eles se dirige.<sup>107</sup>

Para o acompanhamento dos casais, os sacerdotes deverão agir com proximidade e acolhida, e ao mesmo tempo, ter convicção da doutrina e disciplina da Igreja sobre o matrimônio e a família, para não orientar a partir de pontos de vista particulares. É necessário clareza teológica e moral.

Se um sacerdote não crê firmemente na sacramentalidade e na indissolubilidade do matrimônio, conforme ensina a fé católica, ele deve, por objeção de consciência, declarar-se impedido de acompanhar um casal nesse tipo de discernimento, para não correr o risco de direcionar mal os fiéis, comunicando sua própria “opinião” sobre o assunto em vez de pregar o que a Igreja recebeu de Cristo.<sup>108</sup>

Para acompanhar é preciso saber escutar as situações complexas, para depois discernir a vontade de Deus para aquela situação concreta. Ao concluir o capítulo oitavo, Francisco insiste com veemência sobre o papel dos sacerdotes: “E convido os pastores, a escutar, com carinho e serenidade, com o desejo sincero de entrar no coração do drama das pessoas e compreender o seu ponto de vista, para ajudá-las a viver melhor e reconhecer o seu lugar na Igreja” (AL 312). Para os pastores

<sup>107</sup> SEMERARO, Dom Marcello. *O olho e a lâmpada: o discernimento na Amoris Laetitia*, p. 84.

<sup>108</sup> ALMEIDA, Juliano R. *Amoris Laetitia em debate*, p. 59-60.

está o desafio, nada simples, de formar a consciência dos fiéis durante o processo de acompanhamento; tal formação exige tempo, e apresentação do conteúdo bíblico e catequético sólido, fazendo um itinerário catecumenal com o casal.

O processo de acompanhamento deve ser uma “nova iniciação cristã”, um *kerigma*, incluindo o “evangelho da família”. Além disso, é necessário ir demonstrando, a partir da meditação constante do Evangelho, centro do cristianismo, que mensagem moral da Igreja, há uma hierarquia nas virtudes e ações que delas procedem (EG 37), ajudando-os assim, a ir dimensionando cada tema moral em seu devido lugar.<sup>109</sup>

O acompanhamento dos casais recasados tem por objetivo o discernimento, para então, integrá-los na comunidade eclesial. A integração na vida da Igreja irá depender do discernimento e do acompanhamento feito; assim deve-se “evitar o risco grave de mensagens equivocadas, como a ideia de que algum sacerdote pode conceder rapidamente ‘exceções’, ou de que há pessoas que podem obter privilégios sacramentais” (AL 300). O objetivo do processo não é propriamente a admissão aos sacramentos, especialmente à comunhão eucarística, “Não é bom que se pense que o único sinal de pertença é a comunhão eucarística”.<sup>110</sup> Quando não for possível a comunhão sacramental, permanecem como propostas a comunhão espiritual e com a Palavra de Deus. E no que tange ao sacramento da reconciliação, Almeida comenta: “Quando não é possível a Penitência como sacramento, devido à falta de elementos necessários à absolvição, proceda-se à prática de uma espiritualidade penitencial, que confie nos ‘meios extraordinários’ para a salvação”.<sup>111</sup>

O acompanhamento dos casais em situações complexas significa que se rompe com uma metodologia pastoral que não consegue ver a distância entre o ideal e o real. O Papa Francisco insiste que a pastoral familiar seja acompanhante do caminho, reconhecendo que o matrimônio e a família nunca estão prontos, iniciando processos de humanização e integração.

#### 2.4.2 Discernir

<sup>109</sup> ALMEIDA, Juliano R. *Amoris Laetitia em debate*, p. 60.

<sup>110</sup> GRANADOS, J.; KAMPOWSKI, S.; PÉREZ-SOBA, J. *Acompanhar, discernir, integrar: guia para uma nova pastoral familiar a partir da exortação Amoris Laetitia*, p. 80-81.

<sup>111</sup> ALMEIDA, Juliano R. *Amoris Laetitia em debate*, p. 63.

Papa Francisco afirma que o Sínodo identificou diferentes situações de fragilidade e imperfeição nas quais vivem as famílias. No acompanhamento dos fiéis divorciados e recasados a Igreja deve fazer um discernimento dentre essas situações. Retoma-se aqui, o que já afirmara São João Paulo II no número 84 da *Familiaris Consortio*, sobre a necessidade de um discernimento, que será aprofundado posteriormente. Também na perspectiva de Francisco discernir é necessário, pois “é preciso evitar juízos que não levam em consideração a complexidade das diversas situações e é necessário prestar atenção ao modo como as pessoas vivem e sofrem por causa da sua situação” (AL 296). O discernimento feito durante o processo de acompanhamento pastoral visa integrar, “deve-se ajudar cada um a encontrar a sua própria maneira de participar na comunidade eclesial, para que se sinta objeto de uma misericórdia ‘imerecida, incondicional e gratuita’” (AL 297). Discernimento, então, é palavra-chave na leitura e compreensão da Exortação de Francisco. “Trata-se da complexidade de diversas situações e atenção ao vivido concreto das pessoas: são estes os motivos que induzem a considerar a necessidade do discernimento”.<sup>112</sup>

No número 296 o Papa afirma que duas lógicas percorrem a história da Igreja, marginalizar e reintegrar, mas o caminho da Igreja sempre foi o de Jesus, o caminho da misericórdia e da integração, como ficou claro no Concílio de Jerusalém. E ele diferencia, no número 298, diferentes situações que não podem ser tratadas iguais:

Uma coisa é uma segunda união consolidada no tempo, com novos filhos, com fidelidade comprovada, dedicação generosa, compromisso cristão, consciência da irregularidade da sua situação e grande dificuldade para voltar atrás sem sentir, em consciência, que se cairia em novas culpas. [...] Coisa diferente, porém, é uma nova união que vem de um divórcio recente, com todas as consequências de sofrimento e confusão que afetam os filhos e famílias inteiras, ou a situação de alguém que faltou repetidamente aos seus compromissos familiares. [...] Os Padres sinodais afirmaram que o discernimento dos pastores sempre se deve fazer “distinguindo adequadamente”, com um olhar que discirna bem as situações. Sabemos que não existem receitas simples (AL 298).

Um discernimento pessoal e pastoral se faz necessário, sabendo que “o grau de responsabilidade não é igual em todos os casos, as consequências e efeitos de uma norma não devem necessariamente ser sempre os mesmos” (AL 300). A consciência da pessoa somente Deus a conhece. Nesse sentido, o discernimento não significa julgar se a pessoa está em estado de graça ou em pecado mortal. Avaliar

---

<sup>112</sup> SEMERARO, Dom Marcello. *O olho e a lâmpada: o discernimento na Amoris Laetitia*, p. 49.

isso somente a partir da objetividade do ato, poderá ser um juízo injusto, pois a responsabilidade subjetiva não será a mesma em todos os casos.

Já não é possível dizer que todos os que estão em uma situação chamada irregular vivem em estado de pecado mortal, privados da graça santificante. Os limites não dependem simplesmente de um eventual desconhecimento da norma. Uma pessoa, mesmo conhecendo bem a norma, pode ter grande dificuldade em compreender os valores inerentes à norma ou pode encontrar-se em condições concretas que não lhe permitem agir de maneira diferente e tomar outras decisões sem uma nova culpa. Como bem se expressaram os Padres sinodais, podem existir fatores que limitam a capacidade de decisão (AL 301).

A orientação normativa da Igreja que não admite aos sacramentos os recasados, está embasada na constatação de que eles vivem em estado de pecado mortal. No entanto, é necessário o processo de acompanhamento e discernimento da subjetividade, indo além da objetividade do ato. “É por isso que o Papa Francisco afirma que não é possível afirmar com certeza que uma ‘situação irregular’ signifique necessariamente um estado de pecado mortal. Daí a necessidade do discernimento”.<sup>113</sup> Embora a lei geral continue valendo, não é possível dar a todos os casos o mesmo encaminhamento pastoral, pois, “é justamente isso que o Papa Francisco propôs para discernimento: se nem todos os impedidos de comungar estão em pecado mortal, logo, pode ser que esses não estejam em pecado mortal”.<sup>114</sup>

Nesse aspecto, Francisco cita o *Catecismo da Igreja Católica*, quando se refere aos condicionamentos e às circunstâncias que diminuem a responsabilidade moral do sujeito: “A imputabilidade e responsabilidade de um ato podem ser diminuídas, e até anuladas, pela ignorância, a inadvertência, a violência, o medo, os hábitos, as afeições desordenadas e outros fatores psíquicos ou sociais” (CIC 1735). Assim, o discernimento percebe que existem circunstâncias em que a pessoa encontra grandes dificuldades de agir de maneira diferente. O discernimento deve ajudar a pessoa a descobrir o que Deus está lhe pedindo nessa situação concreta, embora ainda não seja plenamente o ideal do Evangelho, de tudo aquilo que Deus deseja à pessoa. “Neste caso, o discernimento deverá iniciar com o ‘primeiro anúncio’ do Evangelho, identificando no diálogo pastoral com estas pessoas os elementos da

---

<sup>113</sup> ALMEIDA, Juliano R. *Amoris Laetitia em debate*, p. 68.

<sup>114</sup> ALMEIDA, Juliano R. *Amoris Laetitia em debate*, p. 73.

sua vida que podem conduzir a uma maior abertura ao Evangelho do matrimônio na sua plenitude”.<sup>115</sup>

O discernimento das situações difíceis não é um juízo, mas um processo, entre o sacerdote (ou aquele que acompanha) e o fiel ou casal recasado. Ele trata do foro interno, das reais motivações e circunstâncias que estão por trás do fato objetivo. Discernir tem por objetivo levar a pessoa a uma participação mais plena na vida da Igreja, e a ajudá-la a dar passos na vida cristã.

### 2.4.3 Integrar

Na Exortação, o objetivo que conduz o processo de acompanhamento e o discernimento pastoral com os fiéis recasados é a sua integração na vida da Igreja. O pontificado de Francisco insiste numa Igreja de portas abertas, casa de acolhida.

Os batizados que são divorciados e recasados devem ser integrados mais intensamente nas comunidades cristãs, de várias maneiras possíveis, evitando todas as ocasiões de escândalo. A lógica da integração constitui a chave do seu acompanhamento pastoral, para que não somente saibam pertencer ao Corpo de Cristo que é a Igreja, mas possam fazer uma experiência feliz e fecunda da mesma (AL 299).

É desejo do Papa que ninguém se sinta excluído da Igreja, mas que o discernimento feito conduza a pessoa a compreender sua situação e o que condiz com sua situação. “A pastoral terá de propiciar aos homens e mulheres sua integração na Igreja e, aos cristãos, terá de facilitar e propiciar uma maior integração na comunidade cristã”.<sup>116</sup> A integração dos casais pode se dar de maneiras diferentes, mas basicamente estão em torno de uma integração na vida pastoral e da integração à vida sacramental.

No que tange à vida pastoral, Francisco lembra que existem formas de exclusão nas comunidades cristãs que podem ser superadas. “Sendo necessário, por isso, discernir quais das diferentes formas de exclusão atualmente praticadas em âmbito litúrgico, pastoral, educativo e institucional possam ser superadas” (AL 299). A integração de casais recasados na comunidade cristã, após o acompanhamento e

<sup>115</sup> SEMERARO, Dom Marcello. *O olho e a lâmpada: o discernimento na Amoris Laetitia*, p. 62.

<sup>116</sup> SISTACH, Lluís M. *Como aplicar a Amoris Laetitia*, p. 69.

discernimento, fará um bem, não somente a eles, mas também a seus filhos, para que sejam educados na fé cristã. Tal integração manifestar-se-á na participação desses fiéis em diferentes serviços eclesiais. Sobre o número 299 da Exortação, Almeida enfatiza:

Faz-se notar que a matéria do discernimento, aqui, não é sobre as formas de exclusão que devem ser aplicadas e sim sobre as que podem – e, se podem, devem – ser superadas. O Papa está convidando a uma mudança de foco. A preocupação da Igreja, a partir de agora, deve ser incluir o máximo possível, ao invés da tradicional postura de condenar e excluir.<sup>117</sup>

Procurar a integração dos batizados recasados significa não acentuar o que eles não podem fazer, e sim o que eles podem fazer, tendo feito o discernimento da sua consciência. A Igreja sempre deve oferecer aos seus filhos meios de salvação, sejam eles pelos sacramentos, pela oração, pela penitência e pela caridade. Ressalta-se também que a integração na Igreja pedida por Francisco depende de todos os seus membros do corpo eclesial, não somente dos pastores. É uma chamada à conversão dos fiéis já integrados na comunidade, abandonando atitudes de julgamento e superioridade em relação aos que estão sendo reintegrados. Pode-se usar como mau exemplo aqui, o filho mais velho na parábola do Pai misericordioso: “Aqui convém entender que todos os cristãos são pecadores, assim como o filho mais jovem e o filho mais velho, e que todos nós temos que converter-nos e ser misericordiosos”.<sup>118</sup>

Em relação à integração na vida sacramental dos fiéis recasados, o número 300 da Exortação aborda a questão ao tratar do discernimento da consciência. Francisco compreende que pode haver distinção entre o preceito objetivo e a culpabilidade subjetiva.

A diferenciação deixa claro que a gravidade objetiva de um preceito ou de uma proibição, não corresponde sempre ou do mesmo modo uma pecaminosidade grave subjetiva. [...] A moralidade de um ato não deve ser avaliada somente sob o viés da norma objetiva, visto que ela possui também um aspecto subjetivo.<sup>119</sup>

<sup>117</sup> ALMEIDA, Juliano R. *Amoris Laetitia: reflexões sobre o capítulo VIII*, p. 376.

<sup>118</sup> SISTACH, Lluís M. *Como aplicar a Amoris Laetitia*, p. 72.

<sup>119</sup> KASPER, Walter. *A mensagem de Amoris Laetitia: um debate amigável*, p. 58.

Sobre esse aspecto, a Exortação coloca em nota de rodapé: “E também não devem ser sempre os mesmos na aplicação da disciplina sacramental, dado que o discernimento pode reconhecer que, em uma situação particular, não há culpa grave” (AL nota 336). Existem circunstâncias atenuantes que precisam ser levadas em conta no discernimento. Ora, se não há culpa grave, a consequência lógica é que a pessoa não está em pecado mortal e pode ter acesso aos sacramentos. Assim,

Francisco abre claramente a possibilidade de se conceder a Penitência e a Eucaristia aos recasados que trilharem o caminho de acompanhamento e discernimento, amparado na hipótese da não imputabilidade automática, dependendo da presença de atenuantes, e pressupondo eu já tenha sido tentado o recurso à declaração da nulidade matrimonial.<sup>120</sup>

O Papa faz essa afirmação em nota de rodapé, como que querendo evidenciar que a admissão aos sacramentos nem sempre será possível, o mais importante ou a única integração necessária. É preciso integrar os fiéis recasados no todo da vida da Igreja, que vai além da dimensão sacramental, embora se saiba que a Eucaristia constitui o ápice e a fonte da vida eclesial.

## 2.5 BREVE CONCLUSÃO

Na Exortação *Amoris Laetitia* o Papa Francisco expressa também sua preocupação pela realidade complexa vivida pelos casais e as famílias. Realidade tão diversa que torna inviável uma resposta simples a casos tão difíceis, ou uma resposta geral a casos particulares. A insistência numa melhor preparação dos noivos ao matrimônio, e num processo de acompanhamento e discernimento para integrar os casais em situação irregular na vida da comunidade, são orientações trazidas pelo Papa para a pastoral familiar.

Cabe agora, comparar as duas Exortações para identificar aproximações e diferenças, no que diz respeito à resposta pastoral às famílias fragilizadas, que é o objetivo dessa pesquisa. Tal comparação se dará especialmente a partir da perspectiva teológica e de dois pontos específicos presentes nos dois documentos: a lei da gradualidade e o discernimento da consciência.

---

<sup>120</sup> ALMEIDA, Juliano R. *Amoris Laetitia: reflexões sobre o capítulo VIII*, p. 376.

### **3 ANÁLISE COMPARADA ENTRE AS EXORTAÇÕES APOSTÓLICAS *FAMILIARIS CONSORTIO* E *AMORIS LAETITIA***

Tendo estudado os aspectos centrais da teologia do matrimônio e as respostas pastorais à realidade da família presentes nas Exortações pós-sinodais *Familiaris Consortio* e *Amoris Laetitia*, cabe agora estabelecer uma análise comparada entre os dois documentos, para melhor compreender a continuidade entre eles, como também sua descontinuidade, especialmente no que tange ao cuidado pastoral aos casais e às famílias fragilizadas. Para isso, inicia-se percebendo a mudança de linguagem e perspectiva teológica na abordagem do matrimônio entre as duas Exortações, e depois se estuda sua continuidade em dois pontos específicos que norteiam a resposta pastoral às famílias fragilizadas: a lei da gradualidade e o discernimento da consciência.

#### **3.1 DA PERSPECTIVA CANÔNICO-MORAL PARA A HISTÓRICO-SALVÍFICA DO MATRIMÔNIO**

Para melhor se compreender a perspectiva teológica da Exortação *Familiaris Consortio*, faz-se necessário entender a reflexão teológica que a antecede, a linguagem que ela herda deste contexto. A doutrina matrimonial católica antes do Concílio Vaticano II tem em Agostinho seu alicerce. Este grande teólogo dos primeiros séculos cristãos é também filho das controvérsias e vicissitudes de seu tempo. Na Antiguidade, as diferentes correntes filosóficas existentes, colocaram os Padres da Igreja em atitude defensiva, desenvolvendo uma teologia apologética, também no que diz respeito à antropologia e ao matrimônio.

De um lado estava um uso bastante incondicional da sexualidade, em parte legitimado sacramentalmente pela prostituição do templo, do outro se encontravam o etos do estoicismo com o ideal da impassibilidade e a desconfiança em relação a todo prazer espontâneo, bem como o maniqueísmo, que considerava a matéria como má em si e que, por isso, prestigiava o espírito em detrimento do corpo e desprezava sexualidade e matrimônio.<sup>121</sup>

---

<sup>121</sup> NOCKE, Franz-Josef. *Doutrina Específica dos Sacramentos*. Manual de Dogmática, p. 329.

Os teólogos cristãos dos primeiros séculos tinham de caminhar entre delimitar a depravação sexual, e a dificuldade com as correntes de pensamento dualista, que desprezavam o corpo e o prazer, considerando a matéria como realidade má, e somente a alma como realidade boa, como os estóicos e os maniqueus. Os pensadores cristãos defendiam o matrimônio como instituído por Deus e eticamente permitido, mas também se influenciaram pelo dualismo antropológico. Nesse contexto encontra-se Agostinho. “Exemplo típico é o pensamento de Agostinho (+ 430). Pessoalmente experimentado e enjoado por aventuras sexuais, depois marcado pelo maniqueísmo, por fim engajado na controvérsia com o monge cristão Pelágio (+ depois de 418) e sua ênfase antimaniqueísta do livre-arbítrio”.<sup>122</sup>

Agostinho, por suas experiências sexuais, considerava impossível o ser humano praticar a sexualidade sem pecado, isso em decorrência do pecado original e sua consequência: a concupiscência. Ele via que o desejo corporal oprimia o espírito e o pensamento, o que expressa a corrupção do ser humano. “Aqui se manifesta a influência do estoicismo e maniqueísmo”,<sup>123</sup> no pensamento agostiniano. No entanto, sabendo também que a Escritura afirma a bondade da união do homem e da mulher, ele desenvolve sua teoria dos bens do matrimônio:

O matrimônio se torna “bom” por meio dos três “bens” (*bona*), que compensam as carências: fidelidade (*fides*), prole (*proles*) e sacramento (*sacramentum*). Fidelidade significa que não haja relações fora do matrimônio com alguém outro; prole, que a criança seja aceita com carinho e educada responsabilmente; sacramento, por fim, que não haja separação do matrimônio”.<sup>124</sup>

Pelo pensamento de Agostinho ter conquistado grande autoridade na teologia cristã, assim, sua teoria da compensação, ou seja, os bens do matrimônio que compensam as carências da sexualidade, determinaram a teologia e a moral matrimonial dos séculos seguintes. O matrimônio é compreendido com a finalidade de criar um espaço ordenado e delimitado para o “controle” da sexualidade humana, perversa em si mesma, devido ao pecado. No matrimônio, e somente nele, o desejo sexual atinge seu objetivo legítimo, a procriação da espécie humana. “O matrimônio

<sup>122</sup> NOCKE, Franz-Josef. *Doutrina Específica dos Sacramentos*. Manual de Dogmática, p. 329.

<sup>123</sup> NOCKE, Franz-Josef. *Doutrina Específica dos Sacramentos*. Manual de Dogmática, p. 329.

<sup>124</sup> NOCKE, Franz-Josef. *Doutrina Específica dos Sacramentos*. Manual de Dogmática, p. 329.

proporciona, assim, o ordenamento do desejo sexual, da procriação e da estabilidade social”.<sup>125</sup>

Exemplo da influência da perspectiva agostiniana na teologia matrimonial é o *Decreto para os armênios*, do Concílio de Florença, em 1439, onde se percebe nitidamente o pensamento de Agostinho fundamentando o documento. No decreto se diz:

Segundo a realidade da graça (*res sacramenti*), o matrimônio encerra um bem tríplice: 1) O bem de aceitar a prole e educá-la para Deus (*bonum prolis*). 2) O bem da fidelidade mútua, pessoal, exclusiva e perpétua (*bonum fidei*). 3) O bem da indissolubilidade e da indestrutibilidade do laço matrimonial, que tem um inabalável fundamental (*bonum sacramentum*) na indissolúvel união de Cristo e da Igreja, que é representada sacramentalmente no matrimônio”.<sup>126</sup>

Outro documento magisterial sobre o matrimônio que segue essa perspectiva é a Carta Encíclica *Casti connubi*, do Papa Pio XI, publicada em 31 de dezembro de 1930, sobre o matrimônio cristão. Nela, o pontífice afirma que todo cristão é livre para contrair ou não matrimônio. “Quando, porém, foi realizado, por sua própria natureza, já não está à disposição arbitrária do indivíduo. Quem contraiu matrimônio, através deste está comprometido em seu projeto de vida pessoal: concernente à responsabilidade pelo cônjuge e pelos filhos”.<sup>127</sup> No seu número 5, a Encíclica afirma:

que o matrimônio não foi instituído ou restaurado pelo homem, mas por Deus; não pelo homem foram feitas as leis para fortalecê-la e confirmá-la, mas por Deus, o Autor da natureza, e por Cristo Nosso Senhor por Quem a natureza foi resgatada, e, portanto, essas leis não podem estar sujeitas a quaisquer decretos humanos ou a qualquer pacto contrário mesmo dos próprios cônjuges (CC 5).

Nota-se que a doutrina do documento é de que na origem do matrimônio está Deus, criador de todas as coisas. Nessa compreensão o matrimônio é submetido inteiramente à disposição de Deus, assim, a norma é “elevada a um nível metafísico absoluto no qual a consciência e a subjetividade humana não têm nenhum papel a

<sup>125</sup> FONTANA, Leandro Luis B. *Edificar o matrimônio no amor*, p. 90.

<sup>126</sup> MÜLLER, Gehrard Ludwig. *Dogmática católica: teoria e prática da teologia*, p. 532.

<sup>127</sup> MÜLLER, Gehrard Ludwig. *Dogmática católica: teoria e prática da teologia*, p. 533.

exercer”.<sup>128</sup> Os três bens do matrimônio, de fundamento agostiniano, são centrais também para este número da *Casti connubi*; são eles, a prole, a fidelidade e o sacramento.

*Proles* é o único fim racional da sexualidade, não podendo esta ter nenhuma outra finalidade. A noção de *fides*, fidelidade recíproca, é perpassada pela lógica da “propriedade” do corpo, uma vez que o *ius in corpus*, perpétuo e exclusivo, é a lei divina que está na raiz deste bem.<sup>129</sup>

E no que diz respeito à sacramentalidade, a própria Encíclica afirma que “[...] a palavra *sacramentum* significa tanto a indissolubilidade do vínculo como a elevação e consagração do contrato efetivada por Jesus Cristo, constituindo-o sinal eficaz da graça” (CC 11).

Apesar de sumárias, essas afirmações demonstram a doutrina matrimonial pré-conciliar alicerçada no paradigma agostiniano. Nessa perspectiva, há preocupação em evidenciar o caráter divino e eterno do pacto conjugal, e a vivência da sexualidade sendo ordenada em vista da prole. Contudo, a teologia do Concílio Vaticano II trouxe, ou pelo menos introduziu, uma nova compreensão do matrimônio, a partir da perspectiva da antropologia personalista, que “estimulou uma compreensão mais pessoal do matrimônio”.<sup>130</sup> Nessa visão, foi suprimida a doutrina da hierarquia dos fins do matrimônio, colocando a finalidade unitiva e procriativa em igual importância. A Constituição Dogmática *Lumen Gentium*, no número 11, situa o matrimônio como uma das realizações sacramentais fundamentais da Igreja. E a Constituição Pastoral *Gaudium et Spes*, coloca o matrimônio e a família como preocupações da Igreja na atualidade, e apresenta o matrimônio com influência personalista, como já foi visto no início desse trabalho.

Logo após o Concílio Vaticano II, encerrado em 1965, São Paulo VI publicou a Carta Encíclica *Humanae Vitae*, em 25 de julho de 1968, sobre a regulação da natalidade. O documento, recebido com muita polêmica, afirma a frutuosa abertura da união conjugal para o filho. No seu número 9, a Encíclica afirma as características do amor conjugal: humano, fiel, fecundo e pleno. E no número 11 diz que “A Igreja ensina

<sup>128</sup> FONTANA, Leandro Luis B. *Edificar o matrimônio no amor*, p. 90.

<sup>129</sup> FONTANA, Leandro Luis B. *Edificar o matrimônio no amor*, p. 91.

<sup>130</sup> MÜLLER, Gehrard Ludwig. *Dogmática católica: teoria e prática da teologia*, p. 539.

que necessariamente qualquer ato matrimonial deve permanecer aberto à transmissão da vida” (HV 11). A teologia desse documento foi considerada por alguns, como um retorno à compreensão pré-conciliar, onde a norma está acima do sujeito, e o acento à procriação em detrimento da finalidade também unitiva do matrimônio.

Após a *Humanae Vitae*, o próximo documento pontifício sobre o matrimônio e a família será a Exortação *Familiaris Consortio*, fruto do Sínodo de 1980. No entanto, apesar de abordar o matrimônio a partir da compreensão personalista da *Gaudium et Spes*, João Paulo II ainda se serve de uma linguagem de cunho jurídico: “FC usa uma linguagem canônico-moral, pautada por deveres, que surgem da proclamação da ordem moral objetiva, expressa como a verdade sobre a pessoa humana e sobre o matrimônio, explicitada a partir da Sagrada Escritura e centrada em Cristo como a verdade”.<sup>131</sup> No número 33 a Exortação, afirma que “em obediência à verdade que é Cristo, cuja imagem se reflete na natureza e na dignidade da pessoa humana, a Igreja interpreta a norma moral e propõe-na a todos os homens de boa vontade, sem esconder as suas exigências de radicalidade e de perfeição” (FC 33). Assim, o documento se inscreve na linha da *Humanae Vitae*, na medida em que continua adotando a lei natural como categoria de leitura da moral matrimonial.<sup>132</sup>

No número 34, *Familiaris Consortio* trata do caminho moral a ser percorrido pelos esposos, “é muito importante possuir uma reta concepção da ordem moral, dos seus valores e das suas normas: a importância aumenta quando se tornam mais numerosas e graves as dificuldades para as respeitar”. A verdade está expressa, pois, em normas morais a serem seguidas; as dificuldades são um desafio a ser superado para se adequar à norma, e nessa perspectiva, a ação da Igreja é de ajudar os casais no conhecimento e na adesão a essa verdade. Assim, o matrimônio ainda parece ter características de contrato exterior.

Os três conceitos centrais da FC são a verdade (aparece 45 vezes), a norma (20 vezes) e a obediência (9 vezes), tendo presente que a consciência (aparece 25 vezes) está sempre relacionada a esses três conceitos como

---

<sup>131</sup> JUNGES, José Roque. *Os documentos eclesiais pós-sinodais Familiaris Consortio de Wojtyła e Amoris Laetitia de Bergoglio como respostas aos desafios da pastoral matrimonial*, p. 14.

<sup>132</sup> Cf. PASSOS, João Décio. *As fontes da Amoris Laetitia*, p. 114.

instância de adesão. Para a FC é mais seguro (tutor) seguir a norma, porque expressa a ordem objetiva da verdade.<sup>133</sup>

Na Exortação *Amoris Laetitia* o Papa Francisco traz outra linguagem na teologia matrimonial. O paradigma agostiniano é abandonado. O matrimônio não é contrato exterior ou mero sinal externo, mas é resposta a um chamado, é uma vocação, “uma resposta à chamada específica para viver o amor conjugal como sinal imperfeito do amor entre Cristo e a Igreja” (AL 72). Colocando a ênfase na vocação pessoal, ressalta-se a livre resposta do ser humano a Deus, “distanciando-se, implicitamente, de outras definições do matrimônio”.<sup>134</sup> Além disso, *Amoris Laetitia* apresenta uma linguagem mais espiritual para falar do matrimônio como boa-nova e como história de salvação.

AL tem uma linguagem mistagógico-espiritual de cunho exortativo para suscitar alegria e consolação, centrada na boa nova do Evangelho (citado 41 vezes), explicitado no querigma (4 vezes), assumindo a perspectiva da misericórdia (35 vezes) e do discernimento (35 vezes) para refletir e propor soluções para as situações difíceis e irregulares quanto às exigências do matrimônio.<sup>135</sup>

O casamento é entendido em perspectiva histórica e mistagógica, em que o querigma do matrimônio deve acontecer nas coordenadas concretas da vida do casal. O que Francisco aponta é que o mais importante não é o cumprimento da norma, mas a adesão ao querigma, ao Evangelho:

de nada serve querer impor normas pela força da autoridade. É pedido a nós um esforço mais responsável e generoso, que consiste em apresentar as razões e os motivos para se optar pelo matrimônio e a família, de modo que as pessoas estejam mais bem preparadas para responder à graça que Deus lhes concede (AL 35).

<sup>133</sup> JUNGES, José Roque. *Os documentos eclesiais pós-sinodais Familiaris Consortio de Wojtyla e Amoris Laetitia de Bergoglio como respostas aos desafios da pastoral matrimonial*, p. 14.

<sup>134</sup> FONTANA, Leandro Luis B. *Edificar o matrimônio no amor*, p. 91.

<sup>135</sup> JUNGES, José Roque. *Os documentos eclesiais pós-sinodais Familiaris Consortio de Wojtyla e Amoris Laetitia de Bergoglio como respostas aos desafios da pastoral matrimonial*, p. 15.

No número 49, a Exortação diz que o Evangelho não deve ser “doutrinado” para ser jogado como pedras nos outros, a fim de condená-los, tratando da situação das famílias fragilizadas. O Evangelho é, antes, força que cura, que dá vida ao ser humano. Nesse sentido, “a relativização da norma diante do anúncio do Evangelho e da força da graça e da misericórdia expressa a abordagem mistagógico-espiritual da Exortação”.<sup>136</sup> A perspectiva do Evangelho da família e do matrimônio, abandona uma linguagem jurídica e moral, bem como a matriz hermenêutica agostiniana:

em AL a fundamentação do amor matrimonial ocorre através de Santo Tomás, e não mais de Santo Agostinho. [...] No capítulo 4, que é de nosso interesse neste capítulo, o Papa busca resgatar a doutrina de Tomás sobre as paixões e sobre o amor, destacando seu valor antropológico e moral.<sup>137</sup>

Outro tema em que fica evidente a mudança de linguagem de uma Exortação para a outra, é o tema do amor. Em *Familiaris Consortio* ele é abordado em linguagem canônico-moral, e em *Amoris Laetitia*, em tom mistagógico-espiritual.

O primeiro trata do amor como princípio interior do dever de formar uma autêntica comunidade de pessoas: “sem o amor, a família não é uma comunidade de pessoas” (FC 18). Nos seguintes números são explicitados os deveres dessa comunidade de pessoas: comunhão conjugal indissolúvel e a comunhão mais ampla da família. Na AL, o capítulo quarto trata do amor (números 90 a 164), considerado a joia da Exortação pelo seu canto poético ao amor, inspirado no hino à caridade de Paulo, uso que não encontra similar em outro documento do Magistério. Neste sentido é um texto mistagógico que inspira a vivência do amor, tendo os olhos abertos para as suas dificuldades e os remédios que a graça propõe.<sup>138</sup>

São João Paulo II descreve o matrimônio como vocação e fundamentado no amor: “Deus inscreve na humanidade do homem e da mulher a vocação, e, assim, a capacidade e a reponsabilidade do amor e da comunhão. O amor, é, portanto, a fundamental e originária vocação do ser humano” (FC 11). No entanto, a concepção de Francisco apresenta uma linguagem mais leve e concreta: “O matrimônio é uma

<sup>136</sup> JUNGES, José Roque. *Os documentos eclesiais pós-sinodais Familiaris Consortio de Wojtyla e Amoris Laetitia de Bergoglio como respostas aos desafios da pastoral matrimonial*, p. 16.

<sup>137</sup> FONTANA, Leandro Luis B. *Edificar o matrimônio no amor*, p. 92.

<sup>138</sup> JUNGES, José Roque. *Os documentos eclesiais pós-sinodais Familiaris Consortio de Wojtyla e Amoris Laetitia de Bergoglio como respostas aos desafios da pastoral matrimonial*, p. 17.

vocação, sendo uma resposta ao chamado específico para viver o amor conjugal como sinal imperfeito do amor entre Cristo e a Igreja” (AL 72). *Amoris Laetitia* se fundamenta em textos bíblicos mais práticos, como é o caso das exortações de Paulo no hino à caridade da primeira Carta aos Coríntios. “Não se trata de afirmações romântico-idealistas, ao contrário, são muito realistas e, com isso, muito verdadeiras, deixando de lado todo o palavrorio superficial a respeito do amor”.<sup>139</sup>

Além das diferenças apresentadas na abordagem do matrimônio entre João Paulo II e Francisco, nota-se também a continuidade entre ambos. João Paulo II é o Papa mais citado na *Amoris Laetitia*, são 50 vezes. *Familiaris Consortio* é citada 18 vezes.

Francisco resgata dela múltiplos aspectos que dão fundamento aos seus ensinamentos sobre temáticas diversas. [...] Pode-se dizer que os ensinamentos de João Paulo II acompanham a exortação em uma grande variedade de temáticas: sexualidade e fecundidade, papel da mulher e lugar do idoso, separação e indissolubilidade, hospitalidade e maternidade. Mas saltam aos olhos temáticas mais frequentes relacionadas à teologia da família, ao sacramento do matrimônio, à espiritualidade conjugal e às questões de amor, sexualidade e procriação.<sup>140</sup>

No que tange ao sacramento do matrimônio, Francisco retoma o ensinamento de João Paulo II no número 13 da *Familiaris Consortio*, dizendo que no matrimônio o casal, através do sinal sacramental, é representação real da relação de Cristo com a Igreja: “Em virtude da sacramentalidade do seu matrimônio, os esposos estão vinculados um ao outro da maneira mais profundamente indissolúvel. A sua pertença recíproca é a representação real, através do sinal sacramental, da mesma relação de Cristo com a Igreja”. No número 123 de *Amoris Laetitia* Francisco acrescenta um outro tom a essa afirmação teológica, dizendo que o casal torna-se um “sinal imperfeito do amor de Cristo e a Igreja” (AL 123). Ao enfatizar que o casal torna-se um sinal imperfeito, leva-se em conta as limitações das relações conjugais, além da realidade sacramental que se estende por toda a vida.

Outro tema presente nas duas Exortações é o da espiritualidade conjugal alicerçada na Eucaristia. *Familiaris Consortio* reconhece, como *Amoris Laetitia*, que o mistério do matrimônio está intimamente ligado ao mistério eucarístico, e dele se

<sup>139</sup> KASPER, Walter. *A mensagem de Amoris Laetitia: um debate amigável*, p. 47.

<sup>140</sup> PASSOS, João Décio. *As fontes da Amoris Laetitia*, p. 116.

alimenta. Diz João Paulo II: “A Eucaristia é a fonte própria do matrimônio cristão [...]. O Pão eucarístico faz dos diversos membros da comunidade familiar um único corpo, revelação e participação na mais ampla unidade da Igreja” (FC 57). Nesse sentido, afirma Francisco: “A Eucaristia é o sacramento da Nova Aliança, em que se atualiza a ação redentora de Cristo (cf. Lc 22, 20). Constatamos, assim, os laços íntimos que existem entre a vida conjugal e a Eucaristia” (AL 318). Os dois documentos reconhecem que a espiritualidade familiar agrega, sob a perspectiva do divino, todas as dimensões da vida conjugal, “além de ser um caminho místico de sentido profundo do cotidiano, se faz no exercício da oração, onde a vida eucarística introduz a família em uma dimensão pascal que renova o mistério do amor que uniu e une o casal na vivência diária da Igreja doméstica (FC 57/AL 318)”.<sup>141</sup>

E ainda sobre sexualidade e fecundação, ambas as Exortações dialogam, pois Francisco muito se serve de João Paulo II para falar da dimensão biológica e antropológica da vida conjugal. O amor conjugal “não se esgota no interior do próprio casal [...], deste modo os cônjuges, enquanto se doam entre si, doam para além de si mesmo a realidade do filho, reflexo vivo do seu amor, sinal permanente da unidade conjugal e síntese viva e indissociável do ser pai e mãe” (FC 14). A *Amoris Laetitia* vai na mesma direção:

O acompanhamento deve encorajar os esposos a serem generosos na comunicação da vida [...]. Neste sentido, a Encíclica *Humanae Vitae* e a Exortação apostólica *Familiaris Consortio* devem ser redescobertas, com a finalidade de despertar a disponibilidade a procriar, em contraste com uma mentalidade muitas vezes hostil à vida (AL 222).

Nesse aspecto Francisco cita *Familiaris Consortio*, mas sobretudo as catequeses de João Paulo II sobre a teologia do corpo.

Em resumo, com João Paulo II, Francisco repete que o erótico é uma dimensão positiva da vida humana, e por ela o ser humano gera e ama; a relação sexual é dada na reciprocidade, e não no autoerotismo; a vida sexual

---

<sup>141</sup> PASSOS, João Décio. *As fontes da Amoris Laetitia*, p. 117.

não é uma pulsão sem limites, mas pode incluir a continência; a fecundidade é um dom que permite ao ser humano participar da ação criadora de Deus.<sup>142</sup>

No que diz respeito aos conteúdos reinterpretados e com nova tonalidade de uma Exortação à outra, pode-se dizer que é normal que ao longo da história existam conteúdos enfatizados e outros deixados de lado, dependendo do período histórico.

Trata-se de um exercício hermenêutico regular que permite ao magistério papal avançar conservando, reler o ensinamento anterior no momento presente e discernir o que julga essencial que seja preservado. O magistério não é exercitado como mera repetição, mas como transmissão que se renova. Francisco faz essa renovação a partir do primeiro anúncio, que é o próprio Jesus Cristo, cujo testemunho se encontra no seu Evangelho.<sup>143</sup>

Sabe-se que não pode haver progressos na revelação divina, pois em Cristo está sua plenitude, mas esta é mais bem compreendida com o passar do tempo. Uma melhor compreensão não significa ruptura com o passado, “e sim uma hermenêutica da reforma, ou seja, uma hermenêutica de fidelidade e dinamismo, uma combinação de continuidade e descontinuidade”.<sup>144</sup> Assim também se compreende o *aggiornamento* proposto por São João XXIII, que não significa uma nova Igreja ou nova doutrina, mas uma Igreja renovada que transmita a doutrina com renovada linguagem e renovados métodos.

Numa entrevista a Antonio Spadaro, o cardeal Schönborn, arcebispo de Viena e encarregado pelo Papa Francisco de apresentar oficialmente a AL, foi perguntado se essa nova exortação deve ser lida à luz da FC e outros documentos anteriores do magistério papal. O cardeal afirmou, que se trata na verdade, justamente do contrário: “Assim como lemos o Concílio de Nicéia à luz do Concílio de Constantinopla e o Vaticano I à luz do Vaticano II, assim agora devemos ler as afirmações anteriores do magistério sobre família à luz da contribuição feita pela *Amoris Laetitia*”. Isso mostra em que sentido há continuidade no magistério de Francisco sobre a família em relação a pontificados anteriores: sem ruptura, mas com desenvolvimento da doutrina e, principalmente, da práxis.<sup>145</sup>

<sup>142</sup> PASSOS, João Décio. *As fontes da Amoris Laetitia*, p. 118.

<sup>143</sup> PASSOS, João Décio. *As fontes da Amoris Laetitia*, p. 114.

<sup>144</sup> KASPER, Walter. *A mensagem de Amoris Laetitia: um debate amigável*, p. 23.

<sup>145</sup> ALMEIDA, Juliano R. *Amoris Laetitia: reflexões sobre o capítulo VIII*, p. 374.

Tendo feito a comparação entre as duas Exortações em perspectiva mais teológica, percebendo sua continuidade e avanços, cabe agora adentrar em dois aspectos centrais para se compreender a mudança entre elas no cuidado pastoral às famílias fragilizadas; o primeiro deles é a gradualidade na pastoral.

### **3.2 DESENVOLVIMENTO DA GRADUALIDADE PASTORAL DE *FAMILIARIS CONSORTIO* EM *AMORIS LAETITIA***

Na Exortação *Familiaris Consortio*, São João Paulo II propõe o tema da lei da gradualidade na pastoral, que posteriormente será retomado e aprofundado pelo Papa Francisco, na *Amoris Laetitia*. O primeiro documento inicia a questão ao afirmar no número 9:

Todos devemos opor-nos com uma conversão da mente e do coração, seguindo a Cristo Crucificado, no dizer não ao próprio egoísmo, à injustiça originada pelo pecado - profundamente penetrado também nas estruturas do mundo de hoje - e que muitas vezes obsta a família na plena realização de si mesma e dos seus direitos fundamentais. Uma semelhante conversão não poderá deixar de ter influência benéfica e renovadora mesmo sobre as estruturas da sociedade.

É pedida uma conversão contínua, permanente, que, embora exigindo o afastamento interior de todo o mal e a adesão ao bem na sua plenitude, se atua concretamente em passos que conduzem sempre para além dela. Desenvolve-se assim um processo dinâmico, que avança gradualmente com a progressiva integração dos dons de Deus e das exigências do seu amor definitivo e absoluto em toda a vida pessoal e social do homem. É, por isso, necessário um caminho pedagógico de crescimento, a fim de que os fiéis, as famílias e os povos, antes, a própria civilização, daquilo que já receberam do Mistério de Cristo, possam ser conduzidos pacientemente mais além, atingindo um conhecimento mais rico e uma integração mais plena deste mistério na sua vida (FC 9).

A compreensão e a integração dos dons e exigências divinas na vida humana acontecem em um processo dinâmico e gradual. São João Paulo II leva em consideração a historicidade humana, que por vezes não consegue alcançar um ideal sem dar um passo de cada vez. No número 34 ele aborda novamente a questão:

É sempre muito importante possuir uma reta concepção da ordem moral, dos seus valores e das suas normas: a importância aumenta quando se tornam mais numerosas e graves as dificuldades para as respeitar.

Exatamente porque revela e propõe o desígnio de Deus Criador, a ordem moral não pode ser algo de mortificante para o homem e de impessoal; pelo contrário, respondendo às exigências mais profundas do homem criado por

Deus, põe-se ao serviço da sua plena humanidade, com o amor delicado e vinculante com o qual Deus mesmo inspira, sustenta e guia cada criatura para a felicidade.

Mas o homem, chamado a viver responsabilmente o plano sapiente e amoroso de Deus, é um ser histórico, que se constrói, dia a dia, com numerosas decisões livres: por isso ele conhece, ama e cumpre o bem moral segundo etapas de crescimento.

Também os cônjuges, no âmbito da vida moral, são chamados a um contínuo caminhar, sustentados pelo desejo sincero e operante de conhecer sempre melhor os valores que a lei divina guarda e promove, pela vontade reta e generosa de os encarnar nas suas decisões concretas. Eles, porém, não podem ver a lei só como puro ideal a conseguir no futuro, mas devem considerá-la como um mandato de Cristo de superar cuidadosamente as dificuldades. Por isso a chamada «lei da graduação» ou caminho gradual não pode identificar-se com a "graduação da lei", como se houvesse vários graus e várias formas de preceito na lei divina para homens em situações diversas. Todos os cônjuges são chamados, segundo o plano de Deus, à santidade no matrimônio e esta alta vocação realiza-se na medida em que a pessoa humana está em grau de responder ao mandato divino com espírito sereno, confiando na graça divina e na vontade própria. Na mesma linha a pedagogia da Igreja compreende que os cônjuges antes de tudo reconheçam claramente a doutrina da *Humanae Vitae* como normativa para o exercício da sexualidade e sinceramente se empenhem em pôr as condições necessárias para a observar (FC 34).

Nesse último número, São João Paulo II trata da lei da gradualidade no contexto da transmissão da vida dentro da intimidade conjugal. A lei de Cristo precisa ser conhecida, para então se encarnar nas escolhas concretas e cotidianas do casal, o que se dará em um caminho gradual. É uma pedagogia do crescimento.

Como se vê, são muitas as questões. Diante delas podemos reagir dizendo que o ideal evangélico e as normas que dele derivam são claros... Basta ajustar-se. Ninguém duvida do ideal "sede perfeitos como o Pai celeste é perfeito", nem do convite "convertei-vos e crede no Evangelho". Ocorre, porém, que o ponto de partida é tomar as pessoas naquilo que elas são, na sua situação real, em todos os seus aspectos, e, a partir daí, esboçar um caminho numa pedagogia do crescimento, da progressão, passo após passo. Na *Familiaris Consortio*, João Paulo II supõe a pedagogia do crescimento.<sup>146</sup>

No entanto, a gradualidade na pastoral na *Familiaris Consortio* fica restrita apenas ao âmbito da transmissão da vida. "Contudo, essa abertura ao crescimento no conhecimento da norma aparece apenas no contexto da 'Transmissão da vida',

---

<sup>146</sup> AGOSTINI, Nilo. *O cuidado moral e pastoral de nossas famílias e situações "especiais"*, p. 4.

referindo-se, essencialmente, à norma expressa pela ‘*Humanae Vitae*’, não ampliando a sua aplicação a outras realidades matrimoniais”.<sup>147</sup>

Na Exortação *Amoris Laetitia*, o Papa Francisco propõe o caminho gradual de acompanhamento e discernimento pastoral dos casais em matrimônio apenas civil ou que vivem juntos. É preciso gradualmente encaminhar essas situações para a plenitude do desejo de Deus para o casal, que se dá no matrimônio. Nesse assunto, Francisco retoma a *Familiaris Consortio*:

Nesta linha, São João Paulo II propunha a chamada “lei da gradualidade”, ciente de que o ser humano conhece, ama e cumpre o bem moral segundo diversas etapas de crescimento. Não é uma “gradualidade da lei”, mas uma gradualidade no exercício prudencial dos atos livres em sujeitos que não estão em condições de compreender, apreciar ou praticar plenamente as exigências objetivas da lei. Com efeito, também a lei é dom de Deus, que indica o caminho; um dom para todos sem exceção, que se pode viver com a força da graça, embora cada ser humano avance gradualmente com a progressiva integração dos dons de Deus e das exigências do seu amor definitivo e absoluto em toda a vida pessoal e social (AL 295).

Para Francisco, com as relações imperfeitas que não correspondem ao ideal do matrimônio, é necessário paciência e delicadeza, “para entrar em diálogo pastoral com elas a fim de evidenciar os elementos da sua vida que possam levar a uma maior abertura ao Evangelho do matrimônio na sua plenitude” (AL 293). É preciso então, reconhecer o que essas relações possuem de valor humano, e ajudá-las a compreender e dar passos em direção ao desejo de Deus para suas vidas. Percebe-se aqui, que aquilo que o caminho gradual que *Familiaris Consortio* citou no âmbito da transmissão da vida, *Amoris Laetitia* propõe em toda a vida conjugal. “Antes de tudo, o Pontífice sugere, numa necessária ‘gradualidade’ na pastoral, que os pastores e os agentes de pastoral tenham coragem para ‘acompanhar’ de perto os seus fiéis não só fisicamente, mas em sua maturação e maturidade cognitiva, psicoafetiva e espiritual”.<sup>148</sup>

Para exercer a gradualidade pastoral proposta na Exortação *Amoris Laetitia* é necessário levar em conta a graduação dos laços afetivos entre homem e mulher, “indo desde o matrimônio civil, passando pela convivência, união estável com afeto

---

<sup>147</sup> JUNGES, José Roque. *Os documentos eclesiais pós-sinodais Familiaris Consortio de Wojtyla e Amoris Laetitia de Bergoglio como respostas aos desafios da pastoral matrimonial*, p. 15.

<sup>148</sup> LIBÓRIO, Luiz Alencar. *Aspectos pastorais das famílias*, p. 135.

profundo e responsabilidade, podendo evoluir até o sacramento do matrimônio cristão: o casar-se em Cristo”.<sup>149</sup> Esse caminho gradual parte do reconhecimento de que existem valores cristãos presentes em relações imperfeitas, como a fidelidade, a perseverança, a paciência, o perdão, etc. São sementes do Verbo a partir das quais se pode preparar homem e mulher para uma plenitude de comunhão com o Verbo na graça sacramental do matrimônio.

Deixar de tomar em conta a “situação real” das pessoas, da comunidade, da sociedade e partir de imediato para a cobrança do “ideal”, ou fazer de conta que nele já nos encontramos todos, cria situações que levam a um “faz de conta” artificial, com previsão de quedas, regressões, decepções, capitulações. É como forçar a criança a ingerir alimentos sólidos quando só consegue ou lhe convém absorver alimentos líquidos.<sup>150</sup>

A gradualidade pastoral é a proposta de uma pastoral de método indutivo, ou seja, de baixo para cima, colocando o sujeito em caminho de elevação ao desígnio de Deus para sua vida. “O Papa conhece a complexa realidade de base das famílias, especialmente as do terceiro mundo [...], sugerindo utilizar na pastoral mais o método indutivo (de baixo para cima) do que o dedutivo (de cima para baixo)”.<sup>151</sup> Nota-se assim, o desenvolvimento que *Amoris Laetitia* dá à reflexão iniciada pela *Familiaris Consortio*, afirmando a gradualidade na pastoral no acompanhamento das famílias. A gradualidade pastoral parte de uma compreensão histórica da Palavra de Deus, tanto na lei natural quanto na lei revelada.

O criador inscreveu, por assim dizer, no coração (ou na consciência) de todos uma espécie de orientação fundamental que haveria de acompanhá-los no caminho da vida (Rm 2,14s). essa orientação é chamada de lei moral natural. Não se trata de normas concretas de ação, e sim de uma intuição, de uma bússola ou voz interna que nos adverte para fazer o bem e para evitar o mal.<sup>152</sup>

Essa concepção histórica está no pano de fundo da gradualidade pastoral. São João Paulo II na *Familiaris Consortio* adverte que não se trata de “graduação da

<sup>149</sup> LIBÓRIO, Luiz Alencar. *Aspectos pastorais das famílias*, p. 135.

<sup>150</sup> AGOSTINI, Nilo. *O cuidado moral e pastoral de nossas famílias e situações “especiais”*, p. 5.

<sup>151</sup> LIBÓRIO, Luiz Alencar. *Aspectos pastorais das famílias*, p. 134.

<sup>152</sup> KASPER, Walter. *A mensagem de Amoris Laetitia: um debate amigável*, p. 28.

lei”, que vale sempre e inteiramente, mas o ser humano a realiza somente avançando passo a passo. Francisco também não pretende mudar uma só vírgula da lei, as exigências da Palavra de Deus sobre sexualidade e família continuam valendo. No entanto, a lei divina é acolhida, não como fardo a ser carregado, mas como companheira no caminho da vida.

Não se trata de um ideal longínquo ou até inacessível, que paire sobre nossa vida como uma estrela polar a milhões de anos-luz de distância. A palavra de Deus é companheira de viagem (AL 22). Ela é a meta que dirige nossos passos desde o primeiro momento, e é ela que indica a direção a ser tomada. Dela dependem todos os passos posteriores, mas o caminho da vida só pode ser vencido passo a passo em direção à meta; e muitas vezes os passos são apenas passinhos. Em última instância todos nós acabamos ficando para trás na realização plena do mandamento principal do amor. [...] estamos sempre apenas a caminho da meta.<sup>153</sup>

A *Amoris Laetitia* dá seguimento e amplitude a propósito da gradualidade pastoral mencionada pela *Familiaris Consortio*. A paciência com a qual é preciso escutar e compreender uma pessoa que ainda não compreendeu plenamente um dado valor moral ou suas exigências; deve marcar a Igreja no que tange ao cuidado pastoral para com as famílias em situação irregular, ajudando-as a crescer em todas as exigências da vida cristã e na integração eclesial.

Seria em vão opor a lógica de Francisco à de João Paulo II. Vemos, obviamente, que Francisco tira as consequências do princípio de irreversibilidade enunciadas por João Paulo II: quando as pessoas julgam “conscientemente” que cometerão “novas faltas”, “retrocedendo”, ainda é preciso cuidar, na nova união, da autenticidade de sua resposta ao “ideal que o Evangelho propõe para o matrimônio e a família” (AL 298). Ou seja: não basta constatar o caráter irreversível da história humana; ainda é necessário o engajamento para tornar essa história, com o sustento da graça misericordiosa, uma história em crescimento.<sup>154</sup>

Há também entre as duas Exortações uma mudança de foco no que tange a gradualidade na pastoral. “Enquanto na Exortação *Familiaris Consortio* (FC) a lei da gradualidade aparece no modo como o preceito divino é acolhido pelo casal rumo ao

<sup>153</sup> KASPER, Walter. *A mensagem de Amoris Laetitia: um debate amigável*, p. 36.

<sup>154</sup> BORDEYNE, Philippe. *Divorciados vivendo segundo casamento: o que muda com o Papa Francisco*, p. 47.

ideal canônico, na *Amoris Laetitia* muda-se o foco: a insistência dá-se no acompanhamento; a acolhida, na comunidade; e a integração, na pastoral”.<sup>155</sup>

A gradualidade pastoral apenas mencionada em *Familiaris Consortio* adquire maior densidade quando se veem os conteúdos de toda a Exortação *Amoris Laetitia*. Certamente, para interpretar retamente esta gradualidade é necessário não somente não a confundir como uma forma de gradualidade doutrinal, mas também assimilar que o discernimento é necessário em cada passo concreto. Uma repetição puramente formal do magistério de João Paulo II que não dê espaço ao acompanhamento, ao discernimento e a eventual integração trai a índole pastoral de todo ato magisterial.<sup>156</sup>

Do ensinamento de *Familiaris Consortio* sobre o cuidado pastoral para com os casais em situação chamada irregular, há de se reconhecer os grandes passos dados por João Paulo II, ao tratar da gradualidade na pastoral e de outras questões que tornaram possíveis outros passos no magistério de Francisco.

De fato, João Paulo II disse na FC que “a Igreja reafirma a sua práxis, fundada na Sagrada Escritura, de não admitir à comunhão eucarística os divorciados que contraíram nova união” (FC 84). [...] E ao afirmar que a proibição aos casais em segunda união é uma práxis e não uma doutrina, João Paulo II estava realizando um grande avanço. Na verdade Francisco apenas deu um pequeno passo a mais. A grande “revolução” por assim dizer, foi dada por João Paulo II em FC, onde apenas uma vez aparece a palavra “adultério” (FC 12), e não referindo-se aos católicos em “situação irregular”, mas sim à infidelidade de Israel à aliança de Deus. Não existe o adjetivo “adúltero” na FC. Aliás, João Paulo II não usar sequer a palavra “pecado” ao referir-se às pessoas recasadas.<sup>157</sup>

Tendo assim comparado a gradualidade pastoral presente nas duas Exortações pós-sinodais, entendido a continuidade e avanço na compreensão de *Familiaris Consortio* para *Amoris Laetitia*, e a consequência da nova compreensão para o acompanhamento pastoral aos casais em situação irregular; faz-se agora a comparação de outro aspecto presente nos dois documentos e central para a pastoral familiar nos casos difíceis: o discernimento da consciência.

<sup>155</sup> ALMEIDA, André L. B. *O discernimento da consciência na Exortação Apostólica Amoris Laetitia*, p. 526.

<sup>156</sup> SEMERARO, Dom Marcello. *O olho e a lâmpada: o discernimento na Amoris Laetitia*, p. 38.

<sup>157</sup> ALMEIDA, Juliano R. *Amoris Laetitia: reflexões sobre o capítulo VIII*, p. 375.

### 3.3 O DISCERNIMENTO DA CONSCIÊNCIA DE *FAMILIARIS CONSORTIO* EM *AMORIS LAETITIA*

São João Paulo II trouxe pela primeira vez uma palavra evidente do magistério pontifício sobre a necessidade de se discernir bem as diferentes situações em que podem estar as famílias fragilizadas, em diferentes graus de distância ou proximidade do ideal do matrimônio cristão, como abordou-se na gradualidade da pastoral. A Exortação *Familiaris Consortio* assim expressa no número 84:

Saibam os pastores que, por amor à verdade, estão obrigados a discernir bem as situações. Há, na realidade, diferença entre aqueles que sinceramente se esforçaram por salvar o primeiro matrimônio e foram injustamente abandonados e aqueles que por sua grave culpa destruíram um matrimônio canonicamente válido. Há ainda aqueles que contraíram uma segunda união em vista da educação dos filhos, e, às vezes, estão subjetivamente certos em consciência de que o precedente matrimônio irreparavelmente destruído nunca tinha sido válido (FC 84).

Para João Paulo II o discernimento das diferentes situações é uma questão de amor à verdade. O Papa Francisco na Exortação *Amoris Laetitia*, nos números 296 a 300, aborda a necessidade do discernimento trazendo mais elementos que aprofundam a questão, como será visto posteriormente. Sobre o discernimento o documento afirma:

Se se tiver em conta a variedade imutável de situações concretas, como as que mencionamos antes, é compreensível que se não devia esperar do Sínodo ou desta Exortação uma nova normativa geral de tipo canônico, aplicável a todos os casos. É possível apenas um novo encorajamento a um responsável discernimento pessoal e pastoral dos casos particulares, que deveria reconhecer: uma vez que o grau de responsabilidade não é igual em todos os casos, as consequências ou efeitos de uma norma não devem necessariamente ser sempre os mesmos. Os sacerdotes têm o dever de acompanhar as pessoas interessadas no caminho do discernimento, em conformidade com o ensinamento da Igreja e com as orientações do bispo (AL 300).

Constata-se então, a continuidade no magistério pontifício no que tange a necessidade do discernimento das diferentes situações das famílias fragilizadas.

Embora os critérios para iniciar um processo de discernimento, enunciados em *Amoris Laetitia*, digam respeito a categorias mais amplas de fiéis divorciados que vivem um segundo casamento do que as descritas por João Paulo II na *Familiaris Consortio* (FC), constata-se que as perspectivas morais e espirituais não são menos exigentes em Francisco. [...] No n. 84 de *Familiaris Consortio*, os critérios de distinção se apoiam essencialmente sobre a existência de “graves motivos”, justificando que se tenha entrado ou que se permaneça em “uma situação matrimonial irregular”: João Paulo II considerava que certas pessoas estavam impossibilitadas, por “graves razões”, de terminar um segundo casamento, de modo que foram impedidas de observar a lei resultante da indissolubilidade matrimonial que as forçava à separação. Este critério de impedimento era essencialmente julgado em função do bem dos filhos. Retomando esse critério e evocando o bem de “novos filhos”, Francisco convida, sobretudo, a examinar a qualidade da nova união. Ele considera que estão habilitados a entrar num processo de discernimento pessoal e pastoral as pessoas que, com ajuda da graça de Deus, se esforçam para praticar as virtudes cristãs: a constância em um segundo casamento, abertura à vida, fidelidade, dom de si, o engajamento numa vida de fé, a retidão no reconhecimento das suas faltas cometidas (cf. AL 298).<sup>158</sup>

Contudo, Francisco enfatiza a necessidade do discernimento pessoal e pastoral, ao levar em maior consideração as circunstâncias atenuantes no discernimento pastoral, nos números 301 a 303 da Exortação.

Para se entender adequadamente por que é possível e necessário um discernimento especial nalgumas situações chamadas “irregulares”, há uma questão que sempre se deve ter em conta, para nunca se pensar que se pretende diminuir as exigências do Evangelho. A Igreja possui uma sólida reflexão sobre os condicionamentos e as circunstâncias atenuantes. Por isso, já não é possível dizer que todos os que estão numa situação chamada “irregular” vivem em estado de pecado mortal, privados da graça santificante. Os limites não dependem simplesmente dum eventual desconhecimento da norma. Uma pessoa, mesmo conhecendo bem a norma, pode ter grande dificuldade em compreender os valores inerentes à norma ou pode encontrar-se em condições concretas que não lhe permitem agir de maneira diferente e tomar outras decisões sem uma nova culpa (AL 301).

Ao citar o *Catecismo da Igreja Católica*, Francisco exprime aquilo que o ensinamento da Igreja afirma sobre os condicionamentos e as circunstâncias que atenuam a responsabilidade moral, e neles se fundamenta: “A imputabilidade e responsabilidade de um ato podem ser diminuídas, e até anuladas, pela ignorância, a inadvertência, a violência, o medo, os hábitos, as afeições desordenadas e outros fatores psíquicos ou sociais” (CIC 1735). Admite-se assim, que dependendo das

---

<sup>158</sup> BORDEYNE, Philippe. *Divorciados vivendo segundo casamento: o que muda com o Papa Francisco*, p. 47.

circunstâncias, as pessoas encontram dificuldades para agir de maneira diversa, devido aos condicionamentos que as cercam e influenciam. Também é complexo para a pessoa avaliar suas próprias ações.

O psiquismo humano é por demais complexo para sabermos com exatidão o grau de culpabilidade que contraímos em todas as ocasiões. Às vezes não somos tão livres como imaginamos, embora também, em outros momentos, seja mais cômodo buscar a explicação em supostos condicionamentos. É possível a certeza, mas, às vezes, só Deus saberá com precisão a complexidade de nossas decisões, elaboradas com uma liberdade demasiado turva e confusa.<sup>159</sup>

A Exortação *Amoris Laetitia* continua a afirmar a necessidade do discernimento da consciência ainda ao tratar das normas e do discernimento, nos números 304 a 306. Para Francisco, as normas gerais não dão conta de responder aos casos particulares, daí, também, a necessidade de um cuidadoso discernimento pastoral.

É verdade que as normas gerais apresentam um bem que nunca se deve ignorar nem transcurar, mas, na sua formulação, não podem abarcar absolutamente todas as situações particulares. Ao mesmo tempo é preciso afirmar que, precisamente por esta razão, aquilo que faz parte dum discernimento prático numa situação particular não pode ser elevado à categoria de norma. Isto não só geraria uma casuística insuportável, mas também colocaria em risco os valores que se devem preservar com particular cuidado (AL 304).

Analisando a continuidade e os novos elementos que *Amoris Laetitia* trouxe sobre o discernimento da consciência em comparação à *Familiaris Consortio*, nota-se que o Papa Francisco procurou em Santo Tomás de Aquino os fundamentos teológicos de suas afirmações. Sabe-se que *Amoris Laetitia* não se fundamenta mais em Santo Agostinho ao tratar do amor matrimonial, e sim em Santo Tomás.

Importante, no entanto, é perceber que em AL a fundamentação do amor matrimonial ocorre através de Santo Tomás, e não mais de Santo Agostinho. Com efeito, a Exortação contém um total de 18 citações explícitas de Santo

---

<sup>159</sup> AZPITARTE, Eduardo L. *Culpa e Pecado: responsabilidade e conversão*, p. 171.

Tomás as quais se concentram em dois capítulos: no capítulo 4 (treze citações) e no capítulo 8 (cinco citações).<sup>160</sup>

No número 301, que trata das circunstâncias atenuantes no discernimento pastoral, Francisco se fundamenta em Tomás de Aquino ao abordar a caridade, dizendo que muitos têm a caridade, mas não outras virtudes, por isso não as vivem. No número 304, sobre as normas e o discernimento, Tomás também é citado:

As normas e o discernimento, argumenta sobre a universalidade da norma aplicada indistintamente a todos os casos. Santo Tomás fornece um apoio no tocante à universalidade da lei (*Suma teológica*, seção I, parte II, questão 94, artigo 4). Nesse tópico, Tomás pergunta e responde se a lei da natureza é uma para todos, e reconhece que nem tudo que é verdadeiro no âmbito da universalidade da lei (dos princípios gerais e comuns) é conhecido nas particularidades de forma, e que quanto mais se desce às particularidades, mais distante (e menos conhecida) se torna uma norma geral. A conclusão moral é que cada caso particular é um caso e deve ser considerado em si mesmo, apesar da norma geral ser verdadeira.<sup>161</sup>

Deste modo, percebe-se a mudança de paradigma que *Amoris Laetitia* está causando, procurando seus fundamentos e de certa forma retornando à sólida teologia de um grande doutor da Igreja. “Pela teologia dinâmica do amor de Santo Tomás, pretende prevenir e propor um caminho que exige um acompanhamento sério e pastoral por parte da Igreja”.<sup>162</sup> Um discernimento pastoral que tenha olhos para a situação específica de cada família, e que perceba o que Deus está a lhe pedir nessa situação, embora talvez não seja possível alcançar a plenitude do desígnio de Deus, no matrimônio.

Ao tratar do discernimento, *Amoris Laetitia* afirma que este é necessário porque o grau de responsabilidade não é igual em todos os casos. Diante da complexidade de diversas situações é preciso atenção à vida concreta das pessoas. O discernimento pastoral mencionado pela Exortação “faz referência à tarefa e à missão de um sujeito ‘pastoral’ a começar pelos bispos e os presbíteros”,<sup>163</sup> que devem levar em conta as circunstâncias objetivas e subjetivas em que se encontra o

<sup>160</sup> FONTANA, Leandro Luis B. *Edificar o matrimônio no amor*, p. 93.

<sup>161</sup> PASSOS, João Décio. *As fontes da Amoris Laetitia*, p. 113.

<sup>162</sup> ALMEIDA, André L. B. *Santo Tomás de Aquino na Amoris Laetitia: repropendo uma antropologia teológica da alegria*, p. 139.

<sup>163</sup> SEMERARO, Dom Marcello. *O olho e a lâmpada: o discernimento na Amoris Laetitia*, p. 57.

sujeito moral. O discernimento é um processo, não um juízo, acontece por meio do acompanhamento pastoral personalizado. “O discernimento deverá iniciar com ‘o primeiro anúncio’ do Evangelho, identificando no diálogo pastoral com estas pessoas os elementos da sua vida que podem conduzir a uma maior abertura ao Evangelho do matrimônio na sua plenitude”.<sup>164</sup> O processo de discernimento não consiste em avaliar se a pessoa está em pecado mortal ou em estado de graça.

Isso é impossível. A Igreja, em uma prece eucarística, ao pedir a Deus pelos falecidos, refere-se àqueles “cuja fé só vós conhecestes”. Quando a Igreja proíbe a comunhão aos recasados, ela faz isso a partir da constatação de um estado objetivo de vida em contradição, e não a partir da dedução sobre o estado espiritual das almas envolvidas. É por isso que o Papa Francisco afirma que não é possível afirmar com certeza que uma “situação irregular” signifique necessariamente um estado de pecado mortal. Daí a necessidade do discernimento.<sup>165</sup>

Além disso é necessário olhar a situação concreta em que a pessoa se encontra e se perguntar que passos é possível dar em direção ao desígnio de Deus para sua vida, no caso dos casais, em direção ao ideal do matrimônio. Discernir qual o bem possível nessa situação. “Recordar o ‘bem possível’ quer dizer também colocar a parte uma consciência idealística do próprio bem”.<sup>166</sup> Trata-se de discernir o bem que é possível nessa situação.

É importante lembrar que tal processo é chamado “discernimento da consciência”. “O discernimento tem de levar em conta a ‘consciência’ (*scire cum*: ‘saber de’), que é, como afirma a moral cristã, a voz de Deus em nós, como seres vivos, vivendo as mais diversas e complexas realidades circundantes e circunstantes”.<sup>167</sup> Na avaliação do agir moral, a consciência possui papel fundamental. O Concílio Vaticano II a define como “núcleo secretíssimo e sacrário do homem, no qual ele está sozinho com Deus, cuja voz ressoa em seu íntimo” (GS 16). Dar atenção à consciência no processo de discernimento significa olhar o foro interno, e não somente a exterioridade do ato praticado, que apesar de objetivamente pecaminoso, poderá não sê-lo interiormente. “Daqui se compreende a distinção entre uma ‘moral

<sup>164</sup> SEMERARO, Dom Marcello. *O olho e a lâmpada: o discernimento na Amoris Laetitia*, p. 62.

<sup>165</sup> ALMEIDA, Juliano R. *Amoris Laetitia em debate*, p. 68.

<sup>166</sup> SEMERARO, Dom Marcello. *O olho e a lâmpada: o discernimento na Amoris Laetitia*, p. 81.

<sup>167</sup> LIBÓRIO, Luiz Alencar. *Aspectos pastorais das famílias*, p. 136.

objetiva' que conserva toda a sua verdade e uma 'moral subjetiva' que considera concretamente o sujeito".<sup>168</sup>

Para essa mudança de paradigma *Amoris Laetitia* retoma a teologia moral de Santo Tomás de Aquino, que, para a aplicação das normas nas circunstâncias concretas, afirma a importância da virtude da prudência, aquela que confronta o bem a ser realizado com as situações concretas. É uma moral que leva em conta os condicionamentos e a caminhada das pessoas. No entanto, na comunidade eclesial atual, ainda perdura uma compreensão de que,

o papel da consciência – segundo o modelo manualístico – consistia em conhecer e aplicar normas objetivas como um silogismo dedutivo. [...] Esses princípios foram formulados em normas objetivas, tais como: não roubar, não mentir, não receber a comunhão se for divorciado recasado sem uma nulidade. A consciência como julgamento prático, conhecendo os princípios gerais, ou seja, as normas objetivas que são formuladas a partir desses princípios aplica-as em uma situação particular. Nesta abordagem, a liberdade da consciência é relegada a certa obediência de normas (ou autoridade) e a dignidade da consciência depende da coincidência ou não do julgamento com as normas objetivas. Caso coincida com as normas objetivas, o ato é correto e moral; caso não, o ato é errado e imoral.<sup>169</sup>

A Exortação *Amoris Laetitia* ao tratar do discernimento da consciência está inserida na tradição teológica de Tomás de Aquino, que afirma a centralidade da consciência guiada pelo Espírito Santo. “Portanto, seria uma miopia ético-teológica reduzir o bom discernimento das situações irregulares apenas à dimensão jurídico-canônica, em detrimento do complexo universo da subjetividade humana, ainda em processo de uma melhor explicitação pelas pesquisas interdisciplinares”.<sup>170</sup> Há aqui um respeito pela liberdade da pessoa, que age com uma opção livre e consciente.

Observemos ainda que a consciência moral não é uma realidade estática, mas se transforma ao longo dos anos, e que nem todos entendem a norma como deveria ser entendida, sobretudo em nossos dias sob o impacto de uma

<sup>168</sup> MIRANDA, Mario de França. *A Alegria do Amor e a maioria cristã*, p. 81.

<sup>169</sup> ALMEIDA, André L. B. *O discernimento da consciência na Exortação Apostólica Amoris Laetitia*, p. 528.

<sup>170</sup> ALMEIDA, André L. B. *O discernimento da consciência na Exortação Apostólica Amoris Laetitia*, p. 529.

cultura pluralista e relativista. E a devida compreensão da norma é condição necessária para o ato moral.<sup>171</sup>

Em se tratando do acesso aos sacramentos por parte das pessoas divorciadas em novas núpcias a *Familiaris Consortio* no número 84 vê que sua situação de vida “contradizem objetivamente aquela união de amor entre Cristo e a Igreja, significada e atuada na Eucaristia” (FC 84). Além desta razão teológica, de uma contradição objetiva entre a vida de alguém em novas núpcias e a união de Cristo com a Igreja; há também uma razão de ordem pastoral, “se se admitissem estas pessoas à Eucaristia, os fiéis seriam induzidos em erro e confusão acerca da doutrina da Igreja sobre a indissolubilidade do matrimônio” (FC 84). A partir disso, poderia ter acesso aos sacramentos uma pessoa que, sendo divorciada, ao entrar em novas núpcias, vivesse na continência.

Arrependimento, seriedade dos motivos que impedem de interromper a convivência e disponibilidade para viver em continência: são estes os três elementos que na *Familiaris Consortio* compõem seja a derrogação da obrigação, seja a possível recepção dos sacramentos. *Familiaris Consortio* não considera poder ir além.<sup>172</sup>

*Amoris Laetitia*, no entanto, ao propor o discernimento da consciência, vai além de uma contradição objetiva que pode haver entre a situação do casal e a união de Cristo com a Igreja, olhando também para o subjetivo. “*Amoris Laetitia* observa também ela a mesma situação; não o faz, porém, pondo-se à parte da objetividade, mas sim da parte subjetiva das pessoas envolvidas”.<sup>173</sup> Pois, para que haja pecado mortal, que impediria o acesso aos sacramentos, são necessárias três condições: “É pecado mortal todo pecado que tem como objeto uma matéria grave, e que, além disso, é cometido com plena consciência e deliberadamente” (CIC 1857). Assim, nota-se que ao tratar de pecado mortal e de estado de graça, Francisco fundamenta-se em Tomás de Aquino.

<sup>171</sup> MIRANDA, Mario de França. *A Alegria do Amor e a maioridade cristã*, p. 82.

<sup>172</sup> SEMERARO, Dom Marcello. *O olho e a lâmpada: o discernimento na Amoris Laetitia*, p. 89.

<sup>173</sup> SEMERARO, Dom Marcello. *O olho e a lâmpada: o discernimento na Amoris Laetitia*, p. 90.

Todavia, o Papa ressalta, sobretudo com Santo Tomás, que pessoas globalmente virtuosas podem, no entanto, estar desprovidas de uma virtude em particular. O estado de graça é global, como é global a vida virtuosa, em razão da conexão das virtudes entre si. Esta afirmação de que certas pessoas podem estar em estado de graça, mesmo quando romperam a fidelidade da aliança sacramental, não depende, pois, somente de levar em conta os impedimentos da liberdade. Sua argumentação está baseada igualmente sobre uma moral das virtudes apropriadas para criar nelas disposições estáveis. Esses *habitus* do bem lhes permitem, facilmente, fazer o bem que sua consciência lhes permitiu fazer.<sup>174</sup>

É justamente a partir da consciência do sujeito que deve haver um processo de discernimento, que olhe não somente o dado objetivo. Nesse aspecto, pode-se distinguir “pecado público e pecado privado”, que nem sempre acontecem ao mesmo tempo.

A questão de admitir ou não à Eucaristia e aos outros sacramentos é um tema que está relacionado com estado público de vida, e não com a consciência privada de uma pessoa. Um pecador privado deve ser publicamente admitido. Nem todos os que são admitidos publicamente são, por esse fato, declarados santos. [...] Os pecadores públicos não devem ser admitidos, isto é, em princípio deveriam ser rejeitados. Pelo que foi dito, não se pode concluir que todos os que não são admitidos, sejam pecadores públicos.<sup>175</sup>

Por isso, a Exortação *Amoris Laetitia* afirma: “é possível que uma pessoa, no meio de uma situação objetiva de pecado – mas subjetivamente não seja culpável ou não o seja plenamente – possa viver em graça de Deus, possa amar e possa também crescer na vida da graça e de caridade, recebendo para isso a ajuda da Igreja” (AL 305). Esta ajuda da Igreja, conforme a nota 351 da Exortação, pode compreender também a ajuda dos sacramentos.

Em certos casos, poderia haver também a ajuda dos sacramentos. Por isso, “aos sacerdotes, lembro que o confessorário não deve ser uma câmara de tortura, mas o lugar da misericórdia do Senhor” (EG, n. 44). E de igual modo assinalo que a Eucaristia “não é um prêmio para os perfeitos, mas um remédio generoso e um alimento para os fracos” (EG, n. 47) (AL nota 351).

---

<sup>174</sup> BORDEYNE, Philippe. *Divorciados vivendo segundo casamento: o que muda com o Papa Francisco*, p. 64.

<sup>175</sup> GRANADOS, J.; KAMPOWSKI, S.; PÉREZ-SOBA, J. *Acompanhar, discernir, integrar: guia para uma nova pastoral familiar a partir da exortação Amoris Laetitia*, p. 124.

Nessa perspectiva, seria possível o acesso aos sacramentos, pois, “a ajuda da Igreja da qual se fala, em certos casos pode também ser a ajuda dos sacramentos da penitência e da eucaristia. Notar-se-á o efeito restritivo pela expressão em certos casos!”.<sup>176</sup> Tal acesso não seria em massa, mas fruto de um discernimento pastoral personalizado, que chegue à conclusão de que a pessoa, mesmo vivendo objetivamente uma situação chamada irregular, mas subjetivamente não está em pecado mortal. “Não está excluída a possibilidade, ao final do itinerário do discernimento, de acesso à comunhão, mas com discrição”.<sup>177</sup>

Para quem analisa a nota 41 (do capítulo VIII) com base no Concílio de Trento e no contexto da exortação como um todo, ela só pode ter o sentido de que, levando em conta os princípios mencionados, pode ser tomada uma decisão misericordiosa sob responsabilidade pastoral que permita a admissão aos sacramentos em determinadas situações, isto é, não indiscriminadamente em todas as situações, desde que antes tenha decorrido um prazo adequado de reflexão e exame espiritual.<sup>178</sup>

Ainda sobre a consciência, *Amoris Laetitia* afirma que: “Somos chamados a formar as consciências, não pretender substituí-las” (AL 37). Nesse aspecto, a Igreja deve formar as consciências, sem decidir por elas, num processo de amadurecimento rumo à maioria na fé. “Compete à Igreja não dispensar a consciência individual, mas oferecer orientações adequadas para que cada pessoa possa avaliar e decidir livre e conscientemente”.<sup>179</sup>

A maioria, em geral, significa a capacidade de tomar decisões livres e responsáveis, não somente aplicando normas, mas também não as contradizendo. No caso da maioria cristã, ela pode ser chamada sabedoria e ação do Espírito Santo. “Ela implica que a vocação cristã consiste num caminhar histórico que se depara continuamente com novas situações, encruzilhadas, oportunidades, desafios, exigindo do cristão um contínuo discernimento que indique a vontade de Deus para aquele momento que vive”.<sup>180</sup> Ao tratar da consciência entende-se que a vida cristã

<sup>176</sup> SEMERARO, Dom Marcello. *O olho e a lâmpada: o discernimento na Amoris Laetitia*, p. 91.

<sup>177</sup> BORDEYNE, Philippe. *Divorciados vivendo segundo casamento: o que muda com o Papa Francisco*, p. 78.

<sup>178</sup> KASPER, Walter. *A mensagem de Amoris Laetitia: um debate amigável*, p. 63.

<sup>179</sup> MIRANDA, Mario de França. *A Alegria do Amor e a maioria cristã*, p. 83.

<sup>180</sup> MIRANDA, Mario de França. *A Alegria do Amor e a maioria cristã*, p. 83.

não pode se reduzir em mera obediência às autoridades eclesiais, mas ela nasce da proclamação de um Evangelho, uma Boa-Nova de salvação.

Mais do que nunca é importante que a Igreja tenha seriamente em conta que a verdade cristã é uma verdade salvífica, pois a revelação se deu em vista da salvação da humanidade. Portanto, não basta resguardar a verdade da doutrina ou da norma, mas igualmente fazê-las de fato serem salvíficas para o ser humano.<sup>181</sup>

Tendo comparado a continuidade e avanços entre *Familiaris Consortio* e *Amoris Laetitia* no que tange ao discernimento da consciência, também se compreende a diferente perspectiva que ambas apresentam para o cuidado da Igreja em relação às famílias fragilizadas. Almeida assim resume o paralelo entre as duas Exortações no que diz respeito ao discernimento da consciência:

João Paulo II, ao introduzir o verbo “discernir” para essa situação dos recasados, em FC 84, já abre espaço para algo mais do que a simples aplicação da lei eclesial. Se ainda há o que discernir, é sinal de que há espaço para a atuação da consciência. A única novidade que o Papa Francisco acrescentou a essa postura pastoral é a participação também da consciência do casal no processo de discernimento; ou seja, não apenas os pastores estão “obrigados a discernir bem as situações”.<sup>182</sup>

Por outro lado, se entende o caminho de reflexão e amadurecimento da problemática que a Igreja vem fazendo, ao comparar o Sínodo de 1980 ao Sínodo de 2014 e 2015. Como resultado da nova perspectiva trazida pelo Papa Francisco, existe a proposta da misericórdia no cuidado pastoral da Igreja.

### **3.4 A HERMENÊUTICA DA PESSOA E A LÓGICA DA MISERICÓRDIA PASTORAL**

Como resultado de um processo de discernimento da consciência, que ajuda a pessoa a discernir qual a vontade de Deus para sua vida naquela situação concreta, existe a misericórdia na prática pastoral, procurando integrar o fiel na comunidade eclesial. A Exortação *Amoris Laetitia*, em comparação à *Familiaris Consortio*, acentua a misericórdia. Para o Papa Francisco é impossível dar uma resposta objetiva a

<sup>181</sup> MIRANDA, Mario de França. *A Alegria do Amor e a maioria cristã*, p. 82.

<sup>182</sup> ALMEIDA, Juliano R. *Amoris Laetitia em debate*, p. 39.

situações tão variadas e complexas. “O que Francisco está argumentando é justamente a impossibilidade de se dar uma resposta tão ‘objetiva’ quando se trata de analisar a grande complexidade do fenômeno humano, com diversos elementos ‘subjetivos’”.<sup>183</sup> O que o pontífice está propondo não é que as situações chamadas irregulares sejam honestas ou defensíveis, mas que, depois de um processo de discernimento, sejam toleradas com misericórdia.

A consequência da ênfase na gradualidade da pastoral e no discernimento da consciência, é a superação da classificação dos casais em situação “regular” ou “irregular”. Diante de situações tão complexas, de histórias únicas e irrepetíveis, e da consciência individual de cada pessoa, é impossível uma classificação em duas categorias tão genéricas, que não levam em conta a subjetividade. “O Papa, na *Amoris Laetitia*, não fala de ‘categorias’, mas de ‘pessoas’, e é sobre esse aspecto que é necessário o processo de discernimento que configura uma lógica distinta daquela do que se pode ou não se pode”.<sup>184</sup> Categorias e normas gerais não podem abarcar absolutamente todas as situações particulares. É preciso um acompanhamento pastoral personalizado.

Esta atuação pastoral diante do “particular” é bem típica do método dedutivo, gerando uma pastoral legalista das Igrejas, sem levar em conta exceções que toda regra tem e a misericórdia tão bem colocada por Jesus na parábola do Filho pródigo, que evidencia o coração do Pai misericordioso.<sup>185</sup>

Na perspectiva trazida por Francisco, no âmbito pastoral usar de misericórdia é realmente fazer justiça. É justa a ação pastoral quando olha caso por caso, sem cair em classificações apressadas.

A posição de *Amoris Laetitia* só pode ser entendida quando se apreende que ela se afasta de uma antropologia abstrata para adotar uma antropologia concreta que não se baseia no ser humano em geral, e sim nos seres humanos em sua situação concreta externa e interna, respeitando a sua

---

<sup>183</sup> ALMEIDA, Juliano R. *Amoris Laetitia em debate*, p. 49.

<sup>184</sup> SISTACH, Lluís M. *Como aplicar a Amoris Laetitia*, p. 53.

<sup>185</sup> LIBÓRIO, Luiz Alencar. *Aspectos pastorais das famílias*, p. 139.

dignidade singular. Praticando uma justiça abstrata, não se pode fazer justiça à singularidade do ser humano individual.<sup>186</sup>

Nesse sentido, somente a misericórdia pode corresponder à singularidade do ser humano, pois só ela condiz com a dignidade da pessoa humana singular. A pastoral misericordiosa dá mais atenção às pessoas do que às leis. Os Evangelhos testemunham que Jesus Cristo veio para salvar a pessoa, não somente aplicar normas; exemplo disso é a questão do sábado (cf. Mc 2, 27).

O que significa a hermenêutica da pessoa? – Hermenêutica – como sabemos – significa instrumento de conhecimento e, portanto, modo de pensar, de avaliar a realidade, de interpretar o mundo. Essa hermenêutica, para o Papa Francisco, é a pessoa humana. Em outras palavras, Papa Francisco avalia a realidade através da pessoa, coloca a pessoa acima e assim avalia a realidade. Aquilo que é a pessoa. O restante vem como consequência.<sup>187</sup>

Priorizar as pessoas é tornar a doutrina do matrimônio e da família uma realidade salvífica. É necessário então, uma pastoral “corpo a corpo”, sem tantas organizações coletivas. A misericórdia na pastoral faz valer o primado da pessoa sobre a lei.

Francisco nos deu uma aplicação concreta desta primazia da pessoa sobre a lei no campo do matrimônio e da família propriamente com *Amoris Laetitia*: sem diminuir o desígnio de Deus sobre ambos, enunciado pela norma ensinada pela Igreja, ele convida a colocar-nos do lado de tantas pessoas distantes daquele desígnio e que vivem com dificuldade e sofrimento aquela distância. Na impossibilidade de adequar de imediato os comportamentos aquele ideal exorta a traçar um caminho pessoal – “caso por caso” – de aproximação progressiva.<sup>188</sup>

Pode-se dizer, então, que *Amoris Laetitia* não muda a doutrina da Igreja sobre o matrimônio e a família, mas como já foi dito neste trabalho, traz uma nova

<sup>186</sup> KASPER, Walter. *A mensagem de Amoris Laetitia*: um debate amigável, p. 65.

<sup>187</sup> “Cosa significa ermeneutica dela persona? Ermeneutica – come sappiamo – significa strumento di conoscenza e, perciò, modo di pensare, di valutare la realtà, di interpretare il mondo. Questa ermeneutica, in Papa Francesco, è la persona. In altre parole, Papa Francesco valuta la realtà attraverso la persona o, ancora, mette innanzi la persona e così valuta la realtà. Quello che è la persona, il resto viene di logica conseguenza”. COCCOPALMERIO, Francesco. *Il capitolo ottavo della esortazione apostolica post sinodale Amoris Laetitia*, p. 47.

<sup>188</sup> SEMERARO, Dom Marcello. *O olho e a lâmpada*: o discernimento na *Amoris Laetitia*, p. 44.

formulação da doutrina. Na Exortação houve também uma troca de perspectiva e de paradigma, enxergando a lei num horizonte mais amplo.

Uma troca de paradigmas, quando entendida corretamente, não muda nada nas leis existentes; antes, coloca as leis num horizonte novo e mais amplo, o que significa, em nosso caso, no horizonte original bíblico e tomista, aplicando as leis misericordiosamente dentro do horizonte da mensagem bíblica de tal modo que correspondam à situação concreta da vida e ao caminho concreto do ser humano concreto, aconselhando-o e ajudando-o nos próximos passos de sua caminhada.<sup>189</sup>

Diante da novidade em *Amoris Laetitia* e da sua ênfase na misericórdia pastoral, pode-se perguntar: existem critérios para o sacerdote ajudar o fiel em seu discernimento da consciência? Na tentativa de responder à questão, os bispos da Região Pastoral de Buenos Aires, em 5 de setembro de 2016, emitiram nota apresentando alguns critérios básicos para a aplicação do capítulo oitavo de *Amoris Laetitia*.

Queridos sacerdotes.

Recebemos com alegria a Exortação *Amoris Laetitia*, que nos chama acima de tudo para fazer crescer o amor dos esposos e para motivar os jovens a optar pelo matrimônio e a família. Esses são os grandes temas dos quais nunca se deveria descuidar nem deixar ofuscar por outras questões. Francisco abriu várias portas na pastoral familiar e somos chamados a aproveitar esse tempo de misericórdia para assumi-lo como Igreja.

Agora vamos nos deter somente no capítulo 8, uma vez que ele faz referência às “orientações do Bispo” (n. 300) para discernir sobre o possível acesso aos sacramentos de alguns “divorciados em nova união”. Acreditamos, conveniente, como bispos de uma mesma região pastoral, concordar em alguns critérios mínimos. Oferecemos ele sem prejudicar a autoridade que cada bispo tem na sua própria diocese para especificá-los, completá-los ou limitá-los:

- 1) Em primeiro lugar, recordamos que não convém falar de “permissões” para aceder aos sacramentos, mas de um processo de discernimento acompanhado por um pastor. É um discernimento “pessoal e pastoral” (n. 300).
- 2) Nesse caminho, o pastor deveria enfatizar o anúncio fundamental, o querigma, para estimular ou renovar o encontro pessoal com Jesus Cristo vivo (cf. n. 58).
- 3) O acompanhamento pastoral é um exercício da “*via caritatis*”. É um convite a seguir “o caminho de Jesus, da misericórdia e da integração” (n. 296). Esse itinerário apela à caridade pastoral do sacerdote que acolhe o penitente, escuta-o com atenção e lhe mostra o rosto materno da Igreja, uma vez que aceita sua reta intenção e seu bom propósito de colocar a vida inteira à luz do Evangelho e praticar a caridade (cf. n. 306).

<sup>189</sup> KASPER, Walter. *A mensagem de Amoris Laetitia: um debate amigável*, p. 66.

4) Esse caminho não acaba necessariamente nos sacramentos, mas pode orientar-se para outras formas de se integrar mais na vida da Igreja: uma maior presença na comunidade, a participação em grupos de oração ou reflexão, o compromisso em diversos serviços eclesiais etc. (cf. n. 299).

5) Quando as circunstâncias concretas de um casal o façam possível, especialmente quando ambos sejam cristãos com um caminho de fé, se pode propor o compromisso de viver em continência. *Amoris Laetitia* não ignora as dificuldades dessa opção (cf. nota 329) e deixa em aberto a possibilidade de aceder ao sacramento da Reconciliação quando falha-se nesse propósito (cf. nota 364, de acordo com o ensinamento de João Paulo II ao Cardeal W. Baum, de 22/03/1996).

6) Em outras circunstâncias mais complexas, e quando não se pode obter uma declaração de nulidade, a opção mencionada pode não ser de fato viável. Não obstante, é igualmente possível um caminho de discernimento. Se se chega a reconhecer que, em um caso concreto, existem limitações que atenuem a responsabilidade e culpabilidade (cf. nn. 301-302), particularmente quando uma pessoa considere que cairia em uma falta ulterior, prejudicando os filhos da nova união, *Amoris Laetitia* abre a possibilidade de acesso aos sacramentos da Reconciliação e da Eucaristia (cf. notas 336 e 351). Estes, por sua vez, fazem a pessoa continuar amadurecendo e crescendo com a força da graça.

7) Porém, deve-se evitar entender essa possibilidade como um acesso irrestrito aos sacramentos, ou como se qualquer situação o justificasse. O que se propõe é um discernimento que distinga adequadamente cada passo. Por exemplo, um cuidado especial requer “uma nova união que vem de um recente divórcio” ou “a situação de alguém que tenha falhado repetidamente em seus compromissos familiares” (n. 298). Também quando existe uma espécie de apologia ou de ostentação da própria situação, “como se fosse parte do ideal cristão” (n. 297). Nesses casos mais difíceis, os pastores devem pacientemente acompanhar a situação procurando algum caminho de integração (cf. nn. 297, 299).

8) É sempre importante orientar as pessoas a se pôr diante de Deus com sua consciência. Para isso é útil o “exame de consciência”, proposto pela *Amoris Laetitia*, n. 300, especialmente no que diz respeito a “como se comportar com seus filhos” e com o cônjuge abandonado. Quando houve injustiças não resolvidas, o acesso aos sacramentos é particularmente escandaloso.

9) Pode ser conveniente que um eventual acesso aos sacramentos se realize de maneira reservada, sobretudo quando se preveja situações de conflito. Contudo, não se deve deixar de acompanhar a comunidade para que ela cresça em um espírito de compreensão e de acolhida, sem que isso implique criar confusões a respeito do ensinamento da Igreja acerca do matrimônio indissolúvel. A comunidade é instrumento de misericórdia que é “imerecida, incondicional e gratuita” (n. 297).

10) O discernimento não se acaba, porque “é dinâmico e deve permanecer sempre aberto a novas etapas de crescimento e a novas decisões que permitam realizar o ideal de maneira mais plena (n. 303), de acordo com a “lei da gradualidade” (n. 295) e confiando na ajuda da graça.

Somos, antes de mais nada, pastores. Por isso queremos acolher estas palavras do Papa: “Convido os pastores a escutar, com carinho e serenidade, com o desejo sincero de entrar no coração do drama das pessoas e compreender o seu ponto de vista, para ajudá-las a viver melhor e reconhecer o seu lugar na Igreja”.

Com afeição em Cristo.<sup>190</sup>

<sup>190</sup> SISTACH, Lluís M. *Como aplicar a Amoris Laetitia*, p. 83-86.

Partindo do pedido da *Amoris Laetitia* de que os sacerdotes acompanhem as pessoas divorciadas e que voltaram a se casar civilmente, interessadas em um processo de discernimento para descobrir em consciência qual é a sua situação diante de Deus, a nota dos bispos da Região pastoral de Buenos Aires tem em vista maior integração na comunidade cristã, e se for o caso, ter acesso aos sacramentos. O documento foi recebido e respondido pelo Papa Francisco.

Os Bispos enviaram o Documento ao Papa Francisco e ele lhes respondeu com uma carta dirigida a Dom Sergio Alfredo Fenoy, Delegado da Região Pastoral de Buenos Aires, de 5 de setembro de 2016, na qual se afirma, sobre os referidos critérios: “O texto é muito bom e explicita totalmente o sentido do capítulo 8 de *Amoris Laetitia*. Não há outras interpretações. E estou seguro de que fará muito bem. Que o Senhor lhes retribua este esforço de caridade pastoral”.<sup>191</sup>

O texto é elogiado pelo Papa Francisco por traduzir em orientações concretas o processo de acompanhamento, discernimento e integração dos casais na vida eclesial. Nota-se que o processo que o sacerdote fará com o fiel é querigmático, de abordagem do foro interno, lento e gradual, e não termina necessariamente nos sacramentos, mas pode orientar-se para outras formas de integrar na comunidade cristã, como a participação em grupos de oração e reflexão, maior presença na comunidade, compromisso em serviços eclesiais etc. E dependendo do processo feito, pode conduzir também aos sacramentos da Reconciliação e da Eucaristia.

A pastoral misericordiosa proposta pela *Amoris Laetitia* parece inspirar-se no caminho penitencial vivido pela Igreja primitiva, que levava à conversão do fiel e à integração na comunidade. “O caminho penitencial utilizado na Igreja primitiva consistia num conjunto de medidas que duravam vários anos visando a sua conversão, como por exemplo, uma continência temporânea dos atos sexuais estabelecida pela Igreja local”.<sup>192</sup>

A proposta de misericórdia do Papa Francisco na Exortação *Amoris Laetitia* implica em levar toda a comunidade cristã, não somente os pastores, ao esforço da integração dos afastados. A Igreja inteira é chamada a ser misericordiosa. As famílias

---

<sup>191</sup> SISTACH, Lluís M. *Como aplicar a Amoris Laetitia*, p. 55.

<sup>192</sup> SCAMPINI, Luciano. *Casais em segunda união: uma pastoral de esperança misericordiosa*, p. 52.

e casais fragilizados estão entre os pobres de hoje, aos quais a Igreja precisa acolher e integrar.

Se a Igreja não quer só anunciar, mas também viver a mensagem de Jesus sobre o Pai que perdoa e o seu modo de relacionamento com os indivíduos marginais da época, então não pode evitar aqueles que, hoje como então, não se contam entre os fiéis. [...] É certo que a Igreja não deve justificar o pecado, mas tem de apoiar misericordiosamente o pecador. No seguimento de Jesus, a Igreja nunca pode ser entendida como Igreja principalmente dos ricos, dos governantes e dos que estão revestidos de prestígio social. A Igreja tem de fazer uma opção que, não excluindo ninguém, seja preferencial pelos pobres no sentido mais amplo do termo.<sup>193</sup>

Isso implica em não julgar pelas aparências, pois o pecador público não necessariamente é pecador como se imagina. O pontífice não quer uma pastoral do dedo indicador levantado que, com ares de superioridade, indica o caminho a ser seguido; ele visa ao método pastoral da mão estendida, pronta para ajudar. Na pastoral é preciso praticar a verdade com a orientação do amor.

### 3.5 BREVE CONCLUSÃO

Ao estabelecer um paralelo entre as Exortações *Familiaris Consortio* e *Amoris Laetitia*, percebeu-se, primeiramente, a continuidade entre elas. São João Paulo II propôs uma gradualidade na pastoral, sabendo de que cada pessoa vai compreendendo e realizando em sua vida os desígnios de Deus conforme sua caminhada histórica. Daí o Papa Francisco retomou o mesmo tema no capítulo oitavo de *Amoris Laetitia*. A *Familiaris Consortio* também exortou os pastores da Igreja a realizarem um discernimento, distinguindo as situações de casais somente unidos civilmente de casais sem qualquer vínculo religioso ou civil, por exemplo. A partir disso, *Amoris Laetitia* dá continuidade a essa Exortação afirmando a necessidade de um processo de discernimento da consciência.

Ao mesmo tempo, notou-se que há algo novo entre as duas Exortações pós-sinodais. Primeiramente no que diz respeito à linguagem usada em cada uma para abordar a doutrina do matrimônio; *Familiaris Consortio* com uma perspectiva ainda canônico-moral, entendendo o matrimônio como ideal; enquanto *Amoris Laetitia*

---

<sup>193</sup> KASPER, Walter. *A misericórdia: condição fundamental do evangelho e chave da vida cristã*, p. 208.

fundamenta-se em textos bíblicos mais concretos e usa de linguagem mais existencial, entendendo o matrimônio como caminho. Sobre a gradualidade na pastoral, que João Paulo II havia proposto aos casais apenas no âmbito da regulação da natalidade, Francisco compreende toda a vida matrimonial como um caminho gradual em direção aos desígnios de Deus para a vida do casal. E sobre a necessidade de discernimento, que *Familiaris Consortio* pede aos pastores diante das variadas situações, a *Amoris Laetitia* enfatiza a necessidade de um discernimento da consciência dos fiéis divorciados e recasados, realçando a importância da consciência, da realidade subjetiva da pessoa, que não pode ser avaliada somente a partir da objetividade.

## CONCLUSÃO

Trinta e cinco anos separam as duas Exortações Apostólicas pós-sinodais sobre o matrimônio e a família: *Familiaris Consortio* e *Amoris Laetitia*. A primeira, fruto do trabalho sinodal de 1980, convocado por São João Paulo II para refletir sobre a missão da família na Igreja e na sociedade. A segunda, é resultado de um caminho sinodal de dois anos, 2014 e 2015, presidido pelo Papa Francisco. No período decorrido entre as duas, a realidade da família muito mudou, deixando ainda mais evidente a necessidade do cuidado pastoral que a Igreja deve ter perante situações tão diversas e complexas. Se cada família é um caso específico, o trabalho da pastoral familiar precisa ser cada vez mais personalizado. Do paralelo estabelecido nessa pesquisa entre as duas Exortações, chega-se a algumas conclusões.

Primeiramente, analisando continuidade e diferenças entre *Familiaris Consortio* e *Amoris Laetitia* no que tange à teologia do matrimônio, em sua linguagem e compreensão, nota-se que a Igreja tem levado adiante a proposta do *aggiornamento* do Concílio Vaticano II. O Papa São João XXIII, em seu discurso de abertura solene do Concílio, afirmou ser necessário que a doutrina da Igreja, sempre certa e imutável, seja aprofundada e exposta de forma a responder às exigências do nosso tempo. “Uma coisa é a substância do ‘*depositum fidei*’, isto é, as verdades contidas na nossa doutrina, e outra é a formulação com que são enunciadas, conservando-lhes, contudo, o mesmo sentido e o mesmo alcance”.<sup>194</sup> Esse esforço, expresso nos trabalhos e documentos do Vaticano II, percebe-se sua continuidade entre as duas Exortações. Entende-se que não há entre os documentos do Magistério pontifício contradição, mas há novas compreensões da doutrina e uma nova linguagem de formulação desta, que surgem de acordo com a cultura e o pensamento de cada tempo e lugar.

A doutrina católica do matrimônio e da família é um exemplo de tema onde se percebe com clareza essa evolução na compreensão das verdades de fé. Se em *Familiaris Consortio* a linguagem ainda é bastante jurídica e canônica, em *Amoris Laetitia* ela é de cunho mais bíblico e existencial. Se na primeira, o pensamento de Agostinho ainda marca a teologia e a moral matrimonial, na segunda é em Tomás de Aquino que se procura fundamento para o entendimento do amor no matrimônio.

---

<sup>194</sup> JOÃO XXIII. *Discurso na Abertura solene do Concílio Ecumênico Vaticano II*. 1962. Disponível em: <Discurso na solene abertura do Concílio Vaticano II (11 de outubro de 1962) | João XXIII>. Acesso em: 24 de mar. de 2021.

Francisco busca também uma linguagem mais querigmática, fazendo a doutrina ter seu foco em Jesus Cristo, e nele, tornar-se uma verdade salvífica para a pessoa, um Evangelho da família. Assim, o esforço do último Concílio de fazer entender que há uma hierarquia nas verdades de fé, segue seu caminho no pontificado de Francisco.

Em segundo lugar, conclui-se que, como resultado da evolução na compreensão da verdade de fé do matrimônio, também houve mudança na postura perante as famílias que não correspondem ao ideal do matrimônio. O Cristianismo é uma realidade salvífica, e assim deve sê-lo para cada pessoa, procurando ajudar cada uma a se aproximar da plenitude de vida que Cristo oferece, partindo da situação concreta em que cada uma vive. Nesse aspecto, a gradualidade na pastoral e o discernimento da consciência pedidos por João Paulo II na *Familiaris Consortio* e desenvolvidos por Francisco na *Amoris Laetitia*, são pontos que fundamentam uma postura acolhedora e não condenatória por parte da Igreja. A partir delas, trata-se da pastoral familiar acompanhar com paciência cada situação complexa, anunciando o querigma, fazendo compreender os desígnios de Deus para a vida da pessoa, o bem que é possível ela fazer para corresponder ao que Deus espera dela, discernindo a responsabilidade subjetiva de suas escolhas, indo além somente do fato objetivo. Há aqui a possibilidade de integração na vida eclesial, seja na participação de grupos e atividades, ou até mesmo sacramental. É preciso olhar para a subjetividade da pessoa, para fazê-la aproximar, e nunca afastar, da salvação em Cristo.

Também se conclui, que em *Amoris Laetitia*, aparecem temas que são importantes no pontificado de Francisco, especialmente na sua primeira Exortação apostólica, a *Evangelii Gaudium*. O retorno ao querigma, chamado pelo Papa “o coração do Evangelho”, e o apelo à conversão pastoral da Igreja a uma Igreja missionária, chamada pelo Papa de “Igreja em saída”. Esses dois pedidos do pontífice que têm norteado seu governo pastoral se fazem presentes na sua Exortação sobre a família. A necessidade de uma pastoral familiar missionária, ousada, não dirigida somente aos casais perfeitos, mas aos imperfeitos, sem medo das situações mais complexas, que tem coragem de servir-se de novos métodos que vão além de palestras, mas que vão ao encontro das pessoas para um acompanhamento personalizado. E o conteúdo dessa pastoral missionária não deve ser outro, senão o primeiro anúncio: o mistério da salvação e da vida em Cristo, despindo, assim, a doutrina do matrimônio somente de preceitos morais.

A misericórdia na pastoral é consequência desse caminho percorrido entre as Exortações *Familiaris Consortio* e *Amoris Laetitia*. Na primeira, as famílias em situações complexas são contempladas e a pastoral familiar recebe orientações específicas para a situação delas, na perspectiva de acolhê-las e ajudá-las na vida cristã, dentro do que for possível, pois sua situação é de pecado, de contradição com o mistério do amor de Cristo com a Igreja. Na segunda, o enfoque no discernimento da consciência abre nova possibilidade, pois o que parece ser pecado mortal, subjetivamente poderá não sê-lo. Assim, para Francisco, pastoral familiar é acompanhamento, caso por caso, e com misericórdia, isto é, a Igreja deve desejar a salvação da pessoa, não sua condenação e exclusão, ajudá-la a crescer em direção a plenitude de vida que Cristo lhe dá.

Por fim, reconhece-se aqui, que esta pesquisa de forma alguma encerra o paralelo entre os dois documentos pontifícios. Escolheu-se esse objeto de pesquisa por saber de sua relevância eclesial e pastoral, mas ao mesmo tempo sabe-se da amplitude do problema. O diálogo aqui estabelecido entre *Familiaris Consortio* e *Amoris Laetitia*, entre a teologia do matrimônio, antropologia e teologia moral, ainda pode ser aprofundado em continuidade da pesquisa. Afinal, sobre quais critérios seguros é possível o discernimento da consciência segundo a *Amoris Laetitia*, é uma questão que ainda precisa ser respondida. Isso seria de grande auxílio aos párocos, confessores, diretores espirituais e a todos os agentes da pastoral familiar, no processo de integração das famílias fragilizadas na comunidade cristã.

## REFERÊNCIAS

- AGOSTINI, Nilo. *O cuidado moral e pastoral de nossas famílias e situações “especiais”*. REB: revista eclesialística brasileira, Petrópolis, n. 271, p. 614-632, jul. 2008.
- ALMEIDA, André L. B. *O discernimento da consciéncia na Exortação Apostólica Amoris Laetitia*. Revista Eclesialística Brasileira, Petrópolis, v. 77, n. 307, p. 520-535, jul/set. 2017.
- \_\_\_\_\_, André L. B. *Santo Tomás de Aquino na Amoris Laetitia: repondo uma antropologia teológica da alegria*. Perspectiva Teológica, Belo Horizonte, v. 50, n. 1, p. 135-161, Jan./Abr. 2018.
- ALMEIDA, Juliano R. *Amoris Laetitia em debate*. Aparecida: Santuário, 2018.
- \_\_\_\_\_, Juliano R. *Amoris Laetitia: reflexões sobre o capítulo VIII*. Encontros Teológicos: revista da FACASC e do ITESC, Florianópolis, v. 33, n. 2, p. 371-388, Mai./Ago. 2018.
- AZPITARTE, Eduardo L. *Culpa e Pecado: responsabilidade e conversão*. Trad. Gentil A. Tilton. Petrópolis: Vozes, 2005.
- BÍBLIA. Português. Bíblia de Jerusalém. Nova edição rev. e ampl. São Paulo: Paulus, 2002.
- BORDEYNE, Philippe. *Divorciados vivendo segundo casamento: o que muda com o Papa Francisco*. Tradução José J. Queiroz. São Paulo: Paulinas, 2021.
- BLANK, Cristiane E. *Construir o matrimônio na pós-modernidade: novas estratégias construtivas e interativas para a convivência matrimonial*. São Paulo: Paulus, 2006.
- CATECISMO da Igreja Católica. São Paulo: Loyola, 2000.
- COCCOPALMERIO, Francesco. *Il capitolo ottavo della esortazione apostolica post sinodale Amoris Laetitia*. Città del Vaticano: Libreria Editrice Vaticana, 2017.
- CONCÍLIO ECUMÊNICO VATICANO II, 1962-1965, Cidade do Vaticano. *Gaudium et Spes*. In: COSTA, Lourenço (org.). Documentos do Concílio Vaticano II. São Paulo: Paulus, 1997.
- CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. *Diretório da Pastoral Familiar*. Comissão Episcopal Pastoral para a Vida e a Família. São Paulo: Paulinas, 2005.
- COSTA, Ricardo M. *O sacramento do matrimônio: manifestação da união esponsal Cristo-Igreja*. 2007. 113 f. Dissertação (Mestrado em Teologia) – Faculdade de Teologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007.

FERNANDES, Leonardo A. *O salmo 128 e alegria do amor. Amoris Laetitia em questão: aspectos bíblicos, teológicos e pastorais*. In: Leonardo Agostini Fernandes (org.). São Paulo: Paulinas, 2018.

FERNÁNDEZ, Fernando Vidal. *La cultura del corazón del evangelio de la familia: El redescubrimiento misericordioso de la pastoral de la familia. La familia a la luz de la misericordia*. In: Gabino Uríbarri Bilbao (org.). Buenos Aires: Sal Terrae, 2017.

FONTANA, Leandro Luis B. *Edificar o matrimônio no amor. Amoris Laetitia em questão: aspectos bíblicos, teológicos e pastorais*. In: Leonardo Agostini Fernandes (org.). São Paulo: Paulinas, 2018.

FRANCISCO. Exortação Apostólica pós-sinodal *Amoris Laetitia*: Sobre o amor na família. Brasília: Edições CNBB, 2016.

GRANADOS, J.; KAMPOWSKI, S.; PÉREZ-SOBA, J. *Acompanhar, discernir, integrar: guia para uma nova pastoral familiar a partir da exortação Amoris Laetitia*. Lisboa: Alêtheia, 2017.

JOÃO XXIII. *Discurso na Abertura solene do Concílio Ecumênico Vaticano II*. 1962. Disponível em: <Discurso na solene abertura do Concílio Vaticano II (11 de outubro de 1962) | João XXIII>. Acesso em: 24 de mar. de 2021.

JOÃO PAULO II. *Discurso ao Conselho da Secretaria Geral do Sínodo dos Bispos*. 23 de fevereiro de 1980. Disponível em: <Ao Conselho da Secretaria Geral do Sínodo dos Bispos (23 de fevereiro de 1980) | João Paulo II (vatican.va)>. Acesso em 30 dez. 2020.

\_\_\_\_\_. *Gratissimam Sane. Cartas às famílias*. 2 fev. de 1994. Disponível em: <[www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/letters/1994/documents/hf\\_jp-ii\\_let\\_02021994\\_families.html](http://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/letters/1994/documents/hf_jp-ii_let_02021994_families.html)>. Acesso em: 21 de abr. 2020.

\_\_\_\_\_. Exortação Apostólica pós-sinodal *Familiaris Consortio*: Sobre a função da família cristã no mundo de hoje. Roma, 1981. Disponível em: <[www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/apost\\_exhortations/documents/hf\\_jp-ii\\_exh\\_19811122\\_familiaris-consortio.html](http://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/apost_exhortations/documents/hf_jp-ii_exh_19811122_familiaris-consortio.html)>. Acesso em: 13 de abr. de 2020.

\_\_\_\_\_. *Homem e mulher o criou: catequeses sobre o amor humano*. In: João Carlos Petrini e Josafá Menezes da Silva (org.). Bauru: EDUSC, 2005.

JUNGES, José Roque. *Os documentos eclesiais pós-sinodais Familiaris Consortio de Wojtyła e Amoris Laetitia de Bergoglio como respostas aos desafios da pastoral matrimonial*. Revista do Instituto Humanitas Unisinos. São Leopoldo. n. 133, v. 15, p. 3-21, 2018.

KANTOR, Robert. *La preparación al matrimonio según la Exhortación Apostólica Familiaris Consortio*. Uma reflexión sobre el documento en el 30 aniversario de su elaboración. The Person and the Challenges, Cracow, v. 1, n. 2, p. 183-196.

KASPER, Walter. *A mensagem de Amoris Laetitia: um debate amigável*. Trad. Alfred J. Keller. São Paulo: Loyola, 2019.

\_\_\_\_\_, Walter. *A misericórdia: condição fundamental do evangelho e chave da vida cristã*. Tradução Beatriz Luiz Gomes. São Paulo: Edições Loyola, 2015.

\_\_\_\_\_, Walter. *Teologia do matrimônio cristão*. São Paulo: Paulinas, 1993.

LIBÓRIO, Luiz Alencar. *Aspectos pastorais das famílias. Amoris Laetitia em questão: aspectos bíblicos, teológicos e pastorais*. In: Leonardo Agostini Fernandes (org.). São Paulo: Paulinas, 2018.

MACHADO, Ariél Philippi; BERTOLDI, Marlene. *A família: lugar prioritário da transmissão da fé*. Encontros Teológicos. Revista da Faculdade Católica de Santa Catarina, Florianópolis. v. 2, n. 71, mai./ago. 2015.

MANZATTO, Antônio. *Fundamentos teológicos da Gaudium et Spes*. Revista de Cultura Teológica. São Paulo, v. 17, n. 68, jul./dez. 2009.

MELO, José Setembrino. *Leitura Cristológica da Familiaris Consortio*. 2006. 245 f. Dissertação (Mestrado em Teologia) – Faculdade de Teologia, Centro Universitário Assunção, São Paulo, 2006.

MENEGATTI, Larissa F. *A dignidade da mulher e o planejamento da parentalidade*. Encontros Teológicos, Revista da Faculdade Católica de Santa Catarina, Florianópolis. v. 31, n. 1, Jan./Abr. 2016.

MIRANDA, Mario de França. *A Alegria do Amor e a maioria cristã. Amoris Laetitia em questão: aspectos bíblicos, teológicos e pastorais*. In: Leonardo Agostini Fernandes (org.). São Paulo: Paulinas, 2018.

MORI, Geraldo Luiz D. *Teologia e pastoral na Amoris Laetitia. Amoris Laetitia em questão: aspectos bíblicos, teológicos e pastorais*. In: Leonardo Agostini Fernandes (org.). São Paulo: Paulinas, 2018.

MÜLLER, Gehrard Ludwig. *Dogmática católica: teoria e prática da teologia*. Tradução de Volney Berkenbrock. Petrópolis: Vozes, 2015.

NOCKE, Franz-Josef. *Doutrina Específica dos Sacramentos*. Manual de Dogmática. v. 2. In: Theodor Schneider (org.). 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

OS BISPOS DE LA REGIÓN DE BUENOS AIRES. *Critérios básicos para la aplicación del capítulo VIII de Amoris Laetitia*, Medellín, Bogotá, n. 165, mayo-agosto 2016, p. 483-486.

OLIVEIRA, João B.; OLIVEIRA, Aparecida de F. F. *Pastoral Familiar: as famílias e, situações especiais*. São Paulo: Loyola, 2003.

PASSOS, João Décio. *As fontes da Amoris Laetitia*. São Paulo: Paulus, 2018.

PAULO VI. Carta Encíclica *Humane Vitae*: Sobre a regulação da natalidade. 1968. Disponível em: <[www.vatican.va/content/paul-vi/pt/encyclicals/documents/hf\\_p-vi\\_enc\\_25071968\\_humanae-vitae.html](http://www.vatican.va/content/paul-vi/pt/encyclicals/documents/hf_p-vi_enc_25071968_humanae-vitae.html)>. Acesso em: 25 de abr. de 2020.

PEREIRA, Ney B. *A Amoris Laetitia e sua fundamentação bíblica*. Encontros Teológicos, Revista da Faculdade Católica de Santa Catarina, Florianópolis. v. 31, n. 1, Jan./Abr. 2016.

PIANA, Giannino. A preocupação pastoral no tratamento das diferenças. *Revista do Instituto Humanitas Unisinos*, São Leopoldo, n. 483, p. 32-34, 18 de abr. de 2016.

PIÉ-NINOT, Salvador. *Diante do ensinamento da exortação apostólica Amoris Laetitia. Amoris Laetitia em questão: aspectos bíblicos, teológicos e pastorais*. In: Leonardo Agostini Fernandes (org.). São Paulo: Paulinas, 2018.

PIO XI. Carta Encíclica *Casti Connubii*. 1930. n. 3. Versão espanhola disponível em: <[www.vatican.va/content/pius-xi/es/encyclicals/documents/hf\\_p-xi\\_enc\\_19301231\\_casti-connubii.html](http://www.vatican.va/content/pius-xi/es/encyclicals/documents/hf_p-xi_enc_19301231_casti-connubii.html)>. Acesso em: 21 abr. 2020.

PORRECA, Wladimir. *Famílias em segunda união: questões pastorais*. 4. Ed. São Paulo: Paulinas, 2018.

PORRECA, Wladimir. *Famílias em segunda união: misericórdia e verdade*. Encontros Teológicos, Revista da Faculdade Católica de Santa Catarina, Florianópolis. v. 31, n. 1, Jan./Abr. 2016.

SCAMPINI, Luciano. *Casais em segunda união e os sacramentos na Familiaris Consortio*. Aparecida: Santuário, 2004.

RATZINGER, Joseph. *A propósito de algumas objeções contra a doutrina da Igreja acerca da recepção da comunhão eucarística por parte de fiéis divorciados recasados*. 1998. Disponível em: <[www.vatican.va/roman\\_curia/congregations/cfaith/documents/rc\\_con\\_cfaith\\_doc\\_19980101\\_ratzinger-comm-divorced\\_po.html](http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_19980101_ratzinger-comm-divorced_po.html)>. Acesso em: 22 de abr. de 2020.

RODRÍGUEZ, Pablo Guerrero. *Prudencia y audácia em la atención y acompañamiento pastoral a católicos divorciados y vueltos casar civilmente*. La família a la luz de la misericórdia. In: Gabino Uríbarri Bilbao (org.). Buenos Aires: Sal Terrae, 2017.

SCAMPINI, Luciano. *Casais em segunda união: uma pastoral de esperança misericordiosa*. Aparecida: Santuário, 1999.

SCAMPINI, Luciano. *Casais em segunda união e os sacramentos na Familiaris Consortio*. Aparecida: Santuário, 2004.

SEMERARO, Dom Marcello. *O olho e a lâmpada: o discernimento na Amoris Laetitia*. Brasília: Edições CNBB, 2018.

SISTACH, Lluís M. *Como aplicar a Amoris Laetitia*. Trad. Hugo C. da S. Cavalcante. São Paulo: Fons Sapientiae, 2017.



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Graduação  
Av. Ipiranga, 6681 - Prédio 1 - 3º. andar  
Porto Alegre - RS - Brasil  
Fone: (51) 3320-3500 - Fax: (51) 3339-1564  
E-mail: [prograd@pucrs.br](mailto:prograd@pucrs.br)  
Site: [www.pucrs.br](http://www.pucrs.br)